EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2026

Processo Administrativo n° 000079/2026

ID CIDADES: 2026.501C2600002.01.0013

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, EQUIPAMENTO DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDO, MINIESCAVADEIRA, REBOQUE E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO** conforme Processo n.º 000079/2026, devidamente aprovado pela Diretoria Executiva do CISABES. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 329, de 12 de maio de 2026 junto à Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/21;

Lei Complementar n° 123/06;

Resolução do CISABES n° 238/2023;

Demais disposições contidas neste Edital.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

1) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

2) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

3) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

4) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

5) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

6) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

8) verificar e julgar as condições de habilitação;

9) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

10) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

11) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

12) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

13) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

14) indicar o vencedor do certame;

15) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

16) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

17) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

18) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

19) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

20) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Da retirada do edital – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site < https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no endereço eletrônico do Consórcio: www.cisabes.com.br (licitações).

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suasfases.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:00 do dia 18 de novembro de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 do dia 01 de dezembro de 2026.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECOLHIMENTOS DAS PROPOSTAS: às 07:00 do dia 01 de dezembro de 2026.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

MODO DE DISPUTA: ABERTO – FECHADO.

1– DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do pregão a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, EQUIPAMENTO DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDO, MINIESCAVADEIRA, REBOQUE E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO, para atendimento das necessidades dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto – SAAEs consorciados ao CISABES.

1.2. O modo de disputa será o ABERTO-FECHADO, mediante a utilização conjunta dos modos aberto e fechado, nos termos do art. 56, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Considerando a contratação coletiva realizada pelo CISABES e executada pelos Consorciados, é dispensada a informação de existência de dotação orçamentária pelo Consórcio, sendo esta exigida apenas quando da realização do pedido, nos termos do art. 181, § 5º da Resolução 238/2023 deste Consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PCP, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Resolução 125/2019

4.3.É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

4.3.1. do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2. de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3. de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4. daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5. de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976;

4.3.6. de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.7. O impedimento de que trata o Item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.10. O disposto no Item 4.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.11. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.3.12. Para fins do disposto no Item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§7º O disposto no Item 4.3.12 aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação, a proposta readequada e os demais documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pela Pregoeira no sistema eletrônico.

5.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, mediante solicitação da licitante apresentada antes do seu encerramento, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Pregoeira.

5.3.1.2. A ausência de apresentação dos documentos no prazo concedido, inclusive após eventual prorrogação, poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a natureza do documento não apresentado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada dos bens ofertados, com indicação de marca, fabricante, modelo e características técnicas, conforme aplicável a cada item, demonstrando o atendimento às especificações e às condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Declaração de que os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, frete, seguro, carga, descarga, acessórios, documentação, primeiro registro, licenciamento, emplacamento, montagem, instalação, adaptações, testes, treinamento, garantia e assistência técnica, conforme aplicável a cada item e às responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4. indicação, quando solicitado pela Pregoeira, das características técnicas e operacionais dos veículos, equipamentos, tanques, bombas, mangueiras, acessórios e equipe que serão disponibilizados, suficientes para demonstrar o atendimento às exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

1) contenha vícios insanáveis;

2) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

3) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

4) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

5) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.5. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

1) necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

2) destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

7.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.

7.7. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 100,00 (cem reais) no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

7.16. O sistema pode prever intervalos entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances entre licitantes diferentes, os quais, caso não observados, serão automaticamente descartados pelo sistema.

7.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO-FECHADO”.

7.18. MODOS DE DISPUTA:

7.18.1. No modo de disputa aberto-fechado, a etapa inicial de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.18.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema identificará a licitante que apresentou o menor lance e aquelas que tenham ofertado valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor lance, para participarem da etapa fechada.

7.18.3. Não havendo, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições previstas no subitem anterior, serão convocadas para a etapa fechada as 3 (três) melhores propostas subsequentes, ainda que os respectivos valores sejam superiores ao limite de 10% (dez por cento).

7.18.4. As licitantes convocadas para a etapa fechada poderão apresentar 1 (um) lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.18.5. Encerrado o prazo da etapa fechada, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o respectivo item, observadas as demais condições de aceitabilidade e habilitação previstas neste Edital.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal De Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Diário Oficial Dos Municípios (DOM) <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo que será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.26. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos §3º do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, para oferecer proposta.

7.27. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.28. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item 7.28, quando não houver microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.28, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará a seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.33. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35.2. A Pregoeira solicitará à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que encaminhe, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada da documentação técnica e dos demais documentos complementares exigidos neste Edital.

7.35.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, mediante solicitação apresentada pela licitante antes do seu encerramento, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Pregoeira.

7.36. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Constituem indícios de inexequibilidade os preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios, de valor zero ou aparentemente incompatíveis com os custos necessários ao fornecimento integral dos bens, consideradas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos de entrega e os custos de transporte, documentação, montagem, instalação, acessórios, tributos, garantia e demais obrigações aplicáveis ao respectivo item. A identificação desses indícios não implicará desclassificação automática, devendo ser oportunizada à licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, mediante diligência.

8.1.2. A existência de indícios de inexequibilidade não acarretará a desclassificação automática da proposta, devendo ser assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar sua viabilidade, mediante o procedimento previsto nos itens 8.2 a 8.2.5 deste Edital.

8.2. A Administração poderá realizar diligência, de ofício ou diante de elementos apresentados por interessado, para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar demonstre sua viabilidade econômica e operacional, nos termos do art. 59, incisos III e IV, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. A diligência poderá ser realizada quando a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, especialmente em razão de valor significativamente inferior ao estimado pela Administração, incompatibilidade aparente com os preços praticados no mercado ou dúvida fundamentada quanto à viabilidade do fornecimento integral dos bens nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2.2. Para demonstrar a exequibilidade da proposta, poderão ser solicitados, conforme o caso:

I – notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros documentos referentes ao fornecimento de bens semelhantes;

II – cotações de fabricantes, distribuidores ou fornecedores, acompanhadas das condições comerciais aplicáveis;

III – planilha de composição de custos, contemplando aquisição ou fabricação, tributos, transporte, montagem, instalação e demais despesas pertinentes ao item;

IV – documentos que comprovem condições comerciais diferenciadas, disponibilidade de estoque ou outras circunstâncias que justifiquem o preço ofertado.

8.2.3. Os documentos apresentados deverão guardar relação com os bens ofertados e permitir a verificação da viabilidade econômica da proposta, considerando as especificações, os quantitativos, os prazos e locais de entrega e as demais obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2.4. A análise considerará o conjunto das informações apresentadas, as condições comerciais demonstradas e as particularidades do item, mediante decisão fundamentada, sem permitir alteração substancial da proposta ou substituição indevida do bem ofertado.

8.2.5. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade após ser oportunizada sua comprovação mediante diligência, caso a licitante não apresente os documentos solicitados no prazo concedido ou os elementos apresentados sejam insuficientes para demonstrar a viabilidade do fornecimento, mediante decisão fundamentada da Administração.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles destinados à comprovação das características técnicas, operacionais e ambientais dos bens ofertados, tais como catálogos, folhetos, fichas técnicas, manuais, especificações do fabricante, certificados, registros, declarações técnicas ou propostas comerciais, contendo informações sobre marca, modelo, motorização, potência, capacidade, dimensões, desempenho, acessórios e demais requisitos aplicáveis a cada item, conforme as exigências do Edital e seus anexos. Os documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico ou, quando cabível, por outro meio e no prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta quando não comprovada a conformidade do bem ofertado com as exigências estabelecidas.

8.5.3. Não será exigida a apresentação de amostra durante a fase de julgamento das propostas.

8.5.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Pregoeira, juntamente com a proposta readequada, documentação técnica suficiente para demonstrar o atendimento dos bens ofertados às especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, tais como fichas técnicas, catálogos, manuais, declarações do fabricante, certificados, registros ou documentos equivalentes, relacionados aos veículos, motocicletas, equipamento de mobilidade individual autopropelido, miniescavadeira, reboque e equipamentos destinados às atividades de hidrojateamento e sucção, incluindo seus componentes e acessórios, conforme aplicável a cada item.

8.5.3.2. Caso os documentos apresentados não contenham informações suficientes para a análise da conformidade técnica dos bens ofertados, a Administração poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações, desde que não resulte em alteração substancial da proposta ou das características técnicas originalmente ofertadas.

8.5.3.3. A proposta poderá ser desclassificada quando a documentação técnica demonstrar que os bens ofertados, incluindo seus componentes e acessórios, não atendem às especificações previstas no Edital e no Termo de Referência ou quando, após a realização de diligência, não for possível comprovar sua conformidade com as exigências estabelecidas, mediante decisão fundamentada da Administração.

8.5.3.4. Por ocasião da entrega dos bens, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, incluindo notas fiscais, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, termos de garantia, certificados de conformidade e documentos necessários ao registro, emplacamento e licenciamento, conforme aplicável a cada item e às obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.5.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com a finalidade de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. Caso a proposta apresente valor superior ao valor de referência estabelecido para o respectivo item, será oportunizada ao licitante a apresentação de valor igual ou inferior ao referido valor de referência, no prazo de **10 (dez) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. A ausência de manifestação no prazo concedido ou a manutenção de valor superior ao valor de referência implicará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pela Pregoeira no sistema eletrônico.

9.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, mediante solicitação apresentada pela licitante antes do seu encerramento, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Pregoeira.

9.1.2. A ausência de apresentação dos documentos no prazo concedido, inclusive após eventual prorrogação, acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.3.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União,

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.13. Havendo necessidade de envio de documentos complementares destinados à confirmação, ao esclarecimento ou à complementação das informações constantes dos documentos de habilitação já apresentados, a licitante será convocada para encaminhá-los pelo sistema eletrônico no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira.

9.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, mediante solicitação apresentada pela licitante antes do seu encerramento, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Pregoeira.

9.13.2. A diligência observará o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá resultar na alteração substancial da proposta ou na criação de condição inexistente na data de abertura do certame.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.18.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.18.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.18.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.18.1,5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.18.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**: a regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor, e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.18.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.18.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.18.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.18.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.18.4. Caso o pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações, deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo pregoeiro.

9.18.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

9.18.5.1. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.18.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.18.6. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame.

9.18.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

9.18.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.18.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade

competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.18.11. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.18.11.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens de natureza e complexidade compatíveis com o item para o qual esteja concorrendo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.18.11.2. Não será exigida quantidade mínima de unidades, número mínimo de contratos, identidade de marca ou modelo, fornecimento exclusivo para órgãos públicos, execução em local determinado ou experiência limitada a período específico. Será admitida a apresentação e o somatório de mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade da licitante para o fornecimento do respectivo item.

9.18.11.3. A qualificação técnica será examinada individualmente para cada item disputado, não produzindo habilitação automática para os demais itens. Para os itens 14 a 17, os atestados serão avaliados quanto à compatibilidade com a natureza e a complexidade do respectivo fornecimento, sem exigência de reprodução integral das especificações técnicas.

9.18.11.4. Para o item 17, poderão ser apresentados atestados distintos referentes aos sistemas de sucção, hidrojateamento e montagem sobre veículo, desde que, avaliados em conjunto, comprovem a capacidade necessária ao fornecimento integral do item.

9.18.11.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e as informações dos atestados, mediante contato com seus emitentes e solicitação de notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento, relatórios, termos de recebimento ou outros documentos relacionados ao fornecimento declarado.

9.18.11.6. Nos itens cujo fornecimento inclua montagem, instalação ou adaptação que demande responsabilidade técnica legalmente exigível, a contratada deverá apresentar, antes do início da respectiva atividade, o documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado, observadas as exigências da legislação profissional aplicável e do Termo de Referência. Essa apresentação constituirá obrigação de execução contratual, não sendo exigida de forma geral como condição de habilitação de todas as licitantes.

9.18.11.7. Não será exigido que a licitante seja concessionária autorizada, revendedora exclusiva ou empresa previamente credenciada pelo fabricante. Eventual exigência de carta de solidariedade, autorização ou documento semelhante dependerá de previsão expressa neste Edital, justificativa no processo e observância da legislação aplicável, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento, pela garantia e pela assistência técnica.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, sendo que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ: 14.934.498/0001-74 da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A ausência de regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação; se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.27.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.27.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final readequada ao último valor ofertado deverá ser encaminhada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pela Pregoeira no sistema eletrônico.

10.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pela licitante ou por seu representante legal.

10.1.2. A proposta deverá conter a indicação do banco, da agência e da conta bancária da licitante, para fins de pagamento, quando da eventual contratação.

10.1.3. A proposta deverá ser apresentada em formato PDF, por meio do sistema eletrônico ou, quando expressamente solicitado pela Pregoeira, pelo meio eletrônico indicado durante a sessão pública.

10.1.4. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, mediante solicitação apresentada pela licitante antes do seu encerramento, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Pregoeira.

10.2. A proposta final readequada deverá conter, para cada item adjudicado:

a) valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional;

b) descrição detalhada dos bens ofertados, com indicação de marca, fabricante, modelo e características técnicas, conforme aplicável a cada item, em conformidade com as especificações deste Edital e do Termo de Referência;

c) declaração de que os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, frete, seguro, carga, descarga, acessórios, documentação, primeiro registro, licenciamento, emplacamento, montagem, instalação, adaptações, testes, treinamento, garantia e assistência técnica, conforme aplicável a cada item e às responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência;

d) declaração de que os bens serão fornecidos nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, incluindo montagem, instalação e demais obrigações expressamente previstas para o respectivo item;

e) demais informações solicitadas pela Pregoeira que sejam necessárias à confirmação da conformidade da proposta.

10.3. No mesmo prazo previsto no item 10.1, a licitante deverá promover o ajuste de sua proposta no Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação. Em caso de dúvida operacional, deverá buscar suporte junto à plataforma.

10.4. A proposta final será juntada aos autos e será considerada para todos os efeitos durante a execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, inclusive para fins de fiscalização e eventual aplicação de sanções.

10.5. Todas as condições técnicas, operacionais, ambientais e econômicas declaradas na proposta vinculam a contratada, que deverá manter os veículos, equipamentos, equipe e demais recursos necessários em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação do valor unitário e do valor total de cada item, em algarismos e por extenso.

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os preços unitários. Em caso de divergência entre valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A proposta deverá ser firme, precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Edital, não sendo admitidas alternativas de preço ou de condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e de seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações e condições neles estabelecidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

10.10. As propostas, os documentos complementares e os demais atos do procedimento serão disponibilizados na forma prevista na legislação e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.1. A não apresentação das razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis implicará decadência do direito de recorrer, sendo entendido que o licitante desistiu das alegações manifestadas na intenção de recurso, hipótese em que o certame retomará seu regular andamento para fins de adjudicação e demais atos de finalização do procedimento.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006; nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação do objeto e à homologação do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicação será realizada por item, em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

13.3. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, tendo em vista que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades dos órgãos participantes e a disponibilidade orçamentária de cada ente.

13.4. Homologado o resultado, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das demais providências necessárias à formalização do registro de preços.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, sem prejuízo da garantia dos bens e das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.
14.2. A ausência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pela entrega dos bens em conformidade com as especificações exigidas, incluindo acessórios, documentação, montagem, instalação, testes e treinamento, quando previstos para o respectivo item, bem como pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades.
14.3. A garantia dos bens, os prazos de atendimento, reparo e substituição e as condições de assistência técnica observarão o tópico 13 do Termo de Referência. Os custos de manutenção preventiva e de consumíveis decorrentes do uso normal serão de responsabilidade do SAAE contratante, salvo quando expressamente incluídos no fornecimento ou relacionados a defeito coberto pela garantia.
14.4. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

15.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada pelo CISABES para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
15.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora, apresentada dentro do prazo originalmente fixado e aceita pelo CISABES.
15.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão oficial de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na regulamentação aplicável.

15.4. A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos participantes a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades administrativas, à disponibilidade orçamentária e à emissão do respectivo instrumento de contratação pelo órgão participante.

15.5. Cada órgão participante será responsável pela formalização, gestão, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços relativos às suas aquisições. As notas de empenho e as Autorizações de Fornecimento complementarão os respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.6. Não haverá obrigação de aquisição de quantitativo mínimo por órgão participante, contrato ou Autorização de Fornecimento. Cada SAAE poderá contratar a quantidade efetivamente necessária, inclusive uma única unidade, observados os quantitativos a ele destinados, os saldos disponíveis e as regras de remanejamento previstas na regulamentação aplicável.

15.7. As aquisições poderão ser realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade de cada SAAE participante, mediante formalização do respectivo contrato e emissão da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento, respeitados os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.8. Os contratos decorrentes da Ata deverão ser formalizados durante a sua vigência e terão duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo permanecer vigentes mesmo após o encerramento da Ata de Registro de Preços, para fins de execução das obrigações regularmente pactuadas.

15.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato administrativo, conforme previsto no Termo de Referência. A nota de empenho e a Autorização de Fornecimento complementarão o contrato, sem substituí-lo, e deverão identificar o item, a quantidade, o endereço de entrega e as condições específicas de fornecimento, montagem, instalação, treinamento e testes, quando aplicáveis.

15.10. Na formalização de cada contrato ou instrumento equivalente, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, bem como apresentar os documentos específicos necessários à execução do respectivo item, quando aplicáveis.

15.11. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. Quando admitido pela legislação e pelas condições da contratação, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil, sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

16.2. Para fins de reajuste, fica estabelecida como data-base a data de elaboração do orçamento estimado, qual seja, 21 de outubro de 2026.

16.3. O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidente sobre os preços unitários registrados ou contratados.

16.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, observada a variação acumulada do índice entre a data-base estabelecida no item 16.2 e a data de aquisição do direito ao reajuste.

16.5. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do INPC, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa formal e apostilamento do respectivo instrumento.

16.6. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando restar comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, capaz de alterar significativamente os custos da execução contratual.

16.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado de documentos idôneos que demonstrem o fato alegado, o impacto efetivo nos custos da execução e o nexo causal entre o evento e a alteração do equilíbrio inicialmente pactuado.

16.8. A apresentação de pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a contratada a suspender ou interromper o fornecimento dos bens, nem a descumprir os prazos e as demais obrigações assumidas, enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e as situações excepcionais devidamente comprovadas e reconhecidas pelo órgão competente.

16.9. Eventual deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data em que ficar comprovada a ocorrência do fato gerador e sua repercussão sobre os custos da contratação, conforme análise e decisão motivada da Administração.

16.10. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro possuem naturezas distintas e não poderão incidir de forma cumulativa sobre o mesmo fato gerador ou período de referência.

16.11 O CONTRATANTE decidirá sobre os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – DA GESTÃO , FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISABES, na condição de órgão gerenciador, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas ao registro de preços, controlar os quantitativos registrados, monitorar a vigência da Ata, registrar ocorrências e adotar as providências administrativas cabíveis.

17.2. Cada órgão participante que formalizar contrato, nota de empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços deverá designar formalmente gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a respectiva execução, observadas as atribuições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.3. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras atribuições:

a) acompanhar a vigência, os saldos e a execução geral da Ata de Registro de Preços;

b) orientar os órgãos participantes quanto aos procedimentos de contratação decorrente, emissão de instrumentos de contratação e utilização dos quantitativos registrados;

c) acompanhar as informações encaminhadas pelos órgãos participantes sobre o fornecimento dos bens e as ocorrências que possam repercutir no gerenciamento da Ata de Registro de Preços, incluindo atrasos, desconformidades e descumprimento das obrigações assumidas;

d) verificar a necessidade de adoção de medidas relacionadas à manutenção, alteração, revisão, cancelamento ou gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

e) instruir e encaminhar os procedimentos relativos a eventuais descumprimentos que possuam repercussão sobre a Ata ou sobre outros órgãos participantes; e

f) adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do planejamento da contratação, especialmente quando identificada a proximidade do esgotamento dos quantitativos registrados ou do término da vigência da Ata.

17.4. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhar os aspectos gerais relacionados à manutenção das condições registradas, à regularidade documental da detentora da Ata e às ocorrências que possam comprometer a utilização do registro de preços pelos órgãos participantes, comunicando ao gestor da Ata quaisquer irregularidades verificadas.

17.5. Compete ao gestor de cada contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata:

a) acompanhar a execução administrativa do instrumento de contratação;

b) controlar os prazos de vigência, os saldos, as solicitações emitidas, os documentos de medição, a liquidação e o pagamento;

c) verificar a manutenção das condições de habilitação e das obrigações assumidas pela contratada;

d) coordenar a comunicação entre o órgão participante, o fiscal do contrato e a contratada;

e) adotar as providências necessárias à formalização de notificações, aplicação de penalidades ou instauração de processo administrativo, quando cabível; e

f) encaminhar ao gestor da Ata no CISABES as informações e documentos relativos a ocorrências que possam afetar a Ata de Registro de Preços, outros órgãos participantes ou a manutenção do registro da contratada.

17.6. Compete ao fiscal de cada contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata:

a) acompanhar o fornecimento e verificar o atendimento às especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta e do contrato;

b) conferir os quantitativos, a marca, o modelo, os acessórios, a integridade dos bens e a documentação exigida para cada item;

c) verificar o cumprimento do prazo de entrega e das etapas de montagem, instalação, regularização, testes e treinamento, quando aplicáveis;

d) registrar as ocorrências e solicitar a correção, complementação ou substituição dos bens e documentos em desconformidade, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

e) acompanhar os testes e as demonstrações de funcionamento e realizar o recebimento provisório, conforme suas atribuições;

f) atestar a Nota Fiscal/Fatura após a comprovação do fornecimento e o cumprimento das condições de recebimento previstas no Termo de Referência; e

g) comunicar ao gestor do contrato as irregularidades que possam comprometer a entrega, a segurança, o funcionamento dos bens ou o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

17.7. No recebimento dos veículos, motocicletas e reboques, a fiscalização deverá verificar, conforme aplicável a cada item, a condição de bem novo e de primeiro uso, a quilometragem compatível com os procedimentos de fabricação, transporte e entrega, a identificação por chassi, a marca, o modelo, o ano de fabricação/modelo, os equipamentos de segurança, os acessórios, os manuais, os termos de garantia e a documentação de primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome do SAAE contratante, observadas as exigências do Termo de Referência.

17.8. No recebimento da miniescavadeira e dos equipamentos de mobilidade individual autopropelido, hidrojateamento e sucção, a fiscalização deverá verificar as características técnicas, a identificação por número de série, os componentes, os acessórios, os dispositivos de segurança, os manuais e os termos de garantia, conforme aplicável a cada item. Quando o fornecimento incluir montagem ou instalação, deverão ser conferidos a compatibilidade com o veículo ou estrutura de suporte, a fixação, as conexões, a ausência de vazamentos, os testes operacionais, o treinamento e a documentação técnica exigida no Termo de Referência.

17.9. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela gestão ou fiscalização, apresentar os documentos relativos ao fornecimento dos bens e atender às notificações nos prazos fixados pelo SAAE contratante, observadas as condições do Termo de Referência, sem

prejuízo da adoção imediata de providências quando houver risco à segurança das pessoas ou à integridade dos bens.

17.10. O recebimento provisório dos bens será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, da identificação dos bens, da integridade aparente, da nota fiscal e da documentação básica. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva, não iniciará automaticamente o prazo de pagamento nem afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

17.11. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório ou, nos itens que dependam de montagem, instalação, treinamento, testes, registro ou regularização, após a conclusão integral dessas etapas e a apresentação de toda a documentação exigida. Será formalizado por servidor ou comissão designada pelo SAAE contratante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.12. Nos itens que incluam montagem, instalação, testes ou treinamento, o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão dessas etapas e à comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência.

17.13. Nos bens sujeitos a registro, licenciamento e emplacamento, o recebimento definitivo dependerá da apresentação dos respectivos comprovantes em nome do SAAE contratante e dos demais documentos exigidos para o item.

17.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, documentação incompleta ou desconformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência, da proposta ou do contrato. A contratada deverá retirar, reparar, corrigir, complementar ou substituir os bens, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação, salvo prazo diferente expressamente autorizado mediante justificativa técnica aceita pelo SAAE contratante. A regularização não afastará as sanções cabíveis nem prorrogará automaticamente o prazo original de entrega.

17.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas operacionais, desconformidades, danos ambientais ou quaisquer irregularidades identificadas posteriormente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações do órgão contratante

a) formalizar o contrato, emitir a nota de empenho e a Autorização de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, endereço de entrega e demais condições necessárias ao fornecimento;

b) designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

c) fornecer tempestivamente os documentos institucionais e as informações necessárias ao fornecimento, ao primeiro registro e ao licenciamento dos bens, quando aplicáveis;

d) acompanhar, fiscalizar e receber os bens, verificando o cumprimento das especificações e das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato;

e) notificar a contratada sobre irregularidades, defeitos ou desconformidades, exigindo sua correção nos prazos aplicáveis;

f) atestar a Nota Fiscal/Fatura após a comprovação do fornecimento e o cumprimento das condições de recebimento;

g) efetuar o pagamento nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

h) disponibilizar as condições de sua responsabilidade para entrega, montagem, instalação e testes, incluindo, no item 17, a apresentação e a retirada do veículo no local de instalação, às suas expensas, conforme o Termo de Referência; e

i) comunicar ao CISABES as ocorrências que possam repercutir no gerenciamento da Ata de Registro de Preços ou no atendimento aos demais participantes.

18.2. São obrigações da contratada

a) fornecer os bens em conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta, da Ata de Registro de Preços e do contrato;

b) entregar bens novos e de primeiro uso, completos e acompanhados dos componentes, acessórios, dispositivos de segurança e documentos exigidos para cada item;

c) cumprir o prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, incluindo as etapas de montagem, instalação, regularização, testes e treinamento, quando previstas;

d) assumir os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas de sua responsabilidade, observadas as condições específicas do Termo de Referência;

e) realizar o primeiro registro, licenciamento e emplacamento dos bens sujeitos a essas exigências, em nome do SAAE contratante, assumindo as providências e despesas previstas no Termo de Referência;

f) fornecer notas fiscais, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, termos de garantia, certificados, documentos de homologação e demais documentos exigíveis;

g) executar a montagem, instalação e adaptação dos equipamentos quando incluídas no respectivo item, mediante profissionais habilitados e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis;

h) verificar e comprovar, antes da montagem, a compatibilidade do equipamento com o veículo ou estrutura de suporte, apresentando os projetos, relatórios e documentos de responsabilidade técnica exigíveis;

i) no item 17, informar na proposta o endereço do local de instalação e responsabilizar-se pela guarda, integridade e segurança do veículo enquanto estiver sob sua custódia, observadas as responsabilidades de transporte atribuídas ao SAAE;

j) realizar os testes operacionais, as demonstrações de funcionamento e o treinamento inicial previstos para cada item, sem custo adicional;

k) disponibilizar os profissionais, ferramentas, instrumentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações de fornecimento;

l) reparar, corrigir, complementar ou substituir os bens e documentos em desconformidade, às suas expensas, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

m) apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários à comprovação do fornecimento, ao recebimento e ao pagamento;

n) comunicar tempestivamente ao SAAE contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega ou o cumprimento das obrigações, apresentando justificativa e providências para sua solução;

o) prestar os esclarecimentos solicitados e atender às notificações da gestão e da fiscalização contratual;

p) cumprir as condições de garantia e assistência técnica, inclusive os prazos de atendimento, reparo e substituição previstos no Termo de Referência;

q) responder pelos danos decorrentes do transporte, descarga, montagem, instalação, testes ou demais atividades sob sua responsabilidade, inclusive quando executadas por terceiros;

r) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
s) cumprir, durante a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis; e
t) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes de suas obrigações, sem estabelecer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo respectivo SAAE contratante, após o recebimento definitivo dos bens, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e a regular liquidação da despesa.
19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do SAAE contratante e conter, no mínimo:
a) identificação da contratada e do contratante;
b) número da Ata de Registro de Preços, do contrato, da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento;
c) identificação dos itens fornecidos, respectivos quantitativos, preços unitários e valor total; e
d) demais informações exigidas pela legislação fiscal e pelo instrumento contratual.
19.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência para o respectivo fornecimento, incluindo, quando aplicáveis, comprovantes de registro, licenciamento e emplacamento, termos de garantia, certificados e registros de conclusão da montagem, instalação, testes e treinamento.
19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do atendimento conjunto das condições de recebimento definitivo dos bens, apresentação da Nota Fiscal/Fatura correta e respectivo ateste, desde que apresentados os documentos necessários à liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.
19.5. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro, divergência ou ausência de informação indispensável será devolvida para correção. O prazo de pagamento ficará suspenso enquanto a pendência imputável à contratada não for regularizada, sem incidência de atualização financeira durante esse período.

19.6. Não será efetuado pagamento antecipado nem pagamento por bens não fornecidos, não recebidos definitivamente ou entregues em desconformidade com as condições contratuais.
19.7. Cada SAAE contratante será responsável pela disponibilidade orçamentária, emissão do empenho, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento de suas aquisições, não cabendo ao CISABES assumir as obrigações financeiras decorrentes dos contratos celebrados pelos participantes.
19.8. Em caso de atraso no pagamento exclusivamente imputável ao SAAE contratante, o valor devido será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, apurado pelo IBGE, calculada proporcionalmente aos dias de atraso, desde o primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme o Termo de Referência.

20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:
20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado no fornecimento dos bens ou no cumprimento das etapas de montagem, instalação, regularização, testes ou treinamento, quando previstas, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2.3. O atraso injustificado que comprometa a entrega ou a utilização dos bens poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a gravidade e as consequências do descumprimento, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item licitado, quando a infração ocorrer durante a fase licitatória, ou sobre o valor do contrato, Ordem de Serviço, Autorização de Execução, Nota de Empenho ou instrumento equivalente afetado, quando a infração ocorrer durante a execução.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento), observada a mesma base de cálculo prevista no subitem anterior.

20.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.2.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nas infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7 que, em razão de sua natureza, gravidade, consequências ou danos

causados à Administração, justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

20.2.8.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, quando o quadro funcional não for formado por servidores estatutários, por empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou entidade.

20.2.8.2. No processo de responsabilização será assegurado ao licitante ou contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

20.2.8.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.8.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.9. A multa poderá ser descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, mediante decisão motivada, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, considerando que não será exigida garantia de execução contratual.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Compete ao CISABES, na condição de órgão gerenciador, instaurar e conduzir os procedimentos de apuração relativos às infrações praticadas durante a fase licitatória, na formalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das competências atribuídas às autoridades competentes.

20.4. Compete a cada órgão participante contratante instaurar e conduzir o procedimento administrativo para apuração de infrações ocorridas na execução dos contratos, Ordens de Serviço, Autorizações de Execução, notas de empenho ou instrumentos equivalentes por ele celebrados, bem como aplicar as sanções cabíveis.

20.5. O órgão participante deverá comunicar ao CISABES as sanções aplicadas ou as ocorrências relevantes que possam repercutir na Ata de Registro de Preços, na manutenção do registro da contratada ou na execução do objeto pelos demais participantes.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vinculará os participantes e a Administração, e deverá ser divulgada na mesma plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, conforme art. 17, §4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do Portal de Compras Públicas.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a autoridade superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, extinção do contrato ou cancelamento da Ata, quando cabível, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, considerando que todos integram o instrumento convocatório e vinculam a Administração e as licitantes.

22.14.1. Na hipótese de identificação de divergência, omissão ou incompatibilidade entre as disposições do Edital e de seus anexos, a interessada deverá solicitar esclarecimento à Administração dentro do prazo estabelecido neste instrumento, não sendo admitida interpretação unilateral que altere as condições da contratação.

22.14.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações, quando divulgadas pela Administração na plataforma eletrônica, integrarão o Edital para todos os efeitos e vincularão a Administração e as licitantes.

22.14.3. As especificações técnicas, os quantitativos, os locais e as condições de fornecimento dos bens, incluindo montagem, instalação, regularização, testes e treinamento, quando aplicáveis, serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos, sem prejuízo das demais regras procedimentais previstas neste Edital.

22.15. A autoridade máxima da Administração poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à anulação da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos dela decorrentes, observada a legislação aplicável.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo o documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, e também poderão ser solicitados no e-mail comprascisabes@gmail.com ou no https://novo.cisabes.com.br/?post_type=licitacoes.

22.18 Em observância aos princípios da transparência, publicidade e controle social, a íntegra da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes, bem como dos respectivos extratos, aditamentos e demais atos relacionados à contratação, será divulgada e mantida disponível para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22.19 A divulgação dos atos deverá ocorrer de forma integral, simultânea e tempestiva, assegurando amplo acesso às informações por parte dos órgãos de controle, dos licitantes, dos contratados e da sociedade em geral, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados eventualmente aplicáveis.

22.20A publicação nos meios oficiais constitui condição indispensável para a produção dos efeitos jurídicos dos atos sujeitos à publicidade obrigatória, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes;

22.21 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Colatina/ES, 16 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILLI PEREIRA MARTINS
Data: 17/11/2026 08:38:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Camilli Pereira Martins

Agente de Contratação/ Pregoeira

Pregoeira - Resolução nº 329/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

A presente contratação encontra-se fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase de planejamento da contratação, o qual identificou a necessidade administrativa, avaliou as soluções disponíveis no mercado e concluiu pela vantajosidade da solução ora adotada. O presente Termo de Referência guarda plena compatibilidade com as definições e conclusões registradas no referido estudo.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme já descrito nos autos, o objeto do presente certame consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, EQUIPAMENTO DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDO, MINIESCAVADEIRA, REBOQUE E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO**, todos

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 1 / 86

novos e de primeiro uso, para atendimento das necessidades dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto - SAAEs participantes do procedimento compartilhado gerenciado pelo CISABES.

O objeto possui natureza de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, e será processado pelo Sistema de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, compatível com o prazo de entrega de 90 (noventa) dias corridos, o recebimento definitivo e as providências de encerramento, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica que subsistam por sua natureza. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal, justificativa e formalização.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os SAAEs a contratar qualquer quantidade. Cada aquisição dependerá da necessidade efetivamente identificada, da disponibilidade orçamentária, da autorização formal e da emissão do empenho, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Cada licitante poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens, desde que atenda integralmente às exigências correspondentes.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 2 / 86

O modo de disputa será ABERTO-FECHADO, com intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais) entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

2.1 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado mediante adjudicação independente dos 18 (dezoito) itens. Cada item possuirá descrição, quantidade estimada, preço máximo, proposta, julgamento, adjudicação, registro e futura aquisição próprios. Não haverá formação de lotes.

A adjudicação por item observa o art. 40, inciso V, alínea “b”, e o art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A lei admite julgamento por grupo apenas quando demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica do agrupamento, situação que não se verifica neste processo.

Os bens pertencem a mercados distintos veículos, motocicletas, equipamento de mobilidade, máquina, reboque e sistemas especializados de hidrojateamento e sucção. Reuni-los em lote exigiria de um único licitante capacidade de fornecimento excessivamente ampla, reduziria a participação de empresas especializadas e dificultaria a obtenção do melhor preço para cada item.

A eventual utilização conjunta de determinados bens não altera o parcelamento. A compatibilidade será conferida pela área técnica do SAAE antes da emissão da Autorização de Fornecimento, sem vincular a compra da miniescavadeira ao reboque, nem a aquisição do conjunto combinado de sucção e hidrojateamento à compra do caminhão leve.

Os quantitativos serão consolidados na Certidão Quantitativa a partir das manifestações formalizadas pelos SAAEs. O CISABES atuará como órgão

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 3 / 86

gerenciador e não possuirá quantitativo próprio. Os quantitativos estimados não representam compra mínima nem obrigação de contratação.

Justificativas para o parcelamento por item

• Divisibilidade técnica e funcional do objeto: os 18 (dezoito) itens possuem características, finalidades e formas de utilização próprias, podendo ser fornecidos, recebidos, fiscalizados e utilizados de maneira independente, sem prejuízo ao funcionamento dos demais bens.

• Diversidade dos mercados fornecedores: o objeto reúne veículos, motocicletas, equipamento de mobilidade individual autopropelido, máquina, reboque e equipamentos especializados de hidrojateamento e sucção. Esses bens pertencem a segmentos comerciais distintos e são fornecidos por fabricantes, concessionárias, distribuidores e empresas especializadas diferentes.

• Ampliação da competitividade: a adjudicação por item permitirá que cada licitante apresente proposta apenas para os bens compatíveis com sua atividade comercial, capacidade técnica e estrutura de fornecimento. A formação de lotes poderia restringir a participação às empresas capazes de fornecer, simultaneamente, bens pertencentes a diversos segmentos do mercado.

• Obtenção da proposta mais vantajosa: o julgamento independente possibilitará a comparação dos preços e das condições ofertadas para cada item, permitindo que a Administração selecione o menor preço individualmente. Essa organização evita que o valor elevado ou pouco competitivo de determinado bem seja compensado pelos preços apresentados para outros itens.

• Preservação da economia de escala: o parcelamento não provocará fragmentação indevida da demanda, pois os quantitativos informados pelos SAAEs serão consolidados dentro de cada item. Dessa forma, permanecerá

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 4 / 86

reunido o volume total estimado de cada bem, preservando-se o potencial de negociação decorrente da contratação compartilhada.

• Autonomia dos SAAEs participantes: cada SAAE poderá contratar apenas os itens e quantitativos necessários ao atendimento de sua demanda, conforme sua disponibilidade orçamentária, estrutura operacional e planejamento administrativo, sem obrigação de adquirir todos os bens registrados na Ata de Registro de Preços.

• Independência entre as aquisições: a contratação de um item não ficará condicionada à aquisição de outro. A eventual utilização conjunta de determinados bens não criará vinculação comercial entre eles nem justificará sua reunião em lote.

• Verificação prévia de compatibilidade: quando determinado equipamento for destinado à utilização com veículo, máquina ou estrutura já pertencente ao SAAE, a compatibilidade técnica deverá ser confirmada pela respectiva autarquia antes da emissão da Autorização de Fornecimento. Essa verificação não obrigará a aquisição simultânea dos bens.

• Adequação das exigências técnicas: cada item poderá possuir requisitos próprios de documentação, registro, licenciamento, montagem, instalação, testes, treinamento, garantia e assistência técnica, de acordo com sua natureza. A adjudicação independente evita que exigências específicas de uma categoria sejam aplicadas desnecessariamente aos demais bens.

• Redução dos riscos da contratação: a divisão por item diminui o risco de concentração de todo o fornecimento em uma única empresa e reduz os impactos de eventual atraso, inadimplemento ou incapacidade de entrega. Problemas

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 5 / 86

relacionados a determinado item não impedirão o fornecimento dos demais por outros fornecedores registrados.

• Participação de empresas especializadas: o parcelamento favorece a participação de empresas de diferentes portes e áreas de atuação, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte quando legal e economicamente aplicável, sem exigir capacidade de fornecimento excessivamente ampla ou incompatível com a organização ordinária do mercado.

• Viabilidade administrativa: embora possa resultar na contratação de fornecedores diferentes, a gestão permanece viável, pois as propostas, adjudicações, autorizações de fornecimento, entregas, pagamentos e obrigações de garantia serão controlados separadamente por item e por SAAE contratante.

Diante dessas condições, o parcelamento mediante adjudicação independente dos 18 (dezoito) itens mostra-se técnica e economicamente adequado, amplia a competitividade, preserva a economia de escala dentro de cada item e favorece a obtenção das propostas mais vantajosas. Portanto, não haverá formação de lotes, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e com o art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 DESCRIÇÃO INDIVIDUAL DOS ITENS

ITEM 1 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE SIMPLES, TRANSMISSÃO MANUAL

Quantidade estimada: 9 unidade(s). Especificação técnica: Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape compacta, cabine simples, cor branca ou tonalidade institucional indicada na Autorização de Fornecimento; motor bicombustível (etanol/gasolina), potência e torque compatíveis com o transporte

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 6 / 86

operacional; transmissão manual; direção assistida elétrica ou hidráulica; ar-condicionado; vidros e travas elétricos; capacidade de carga útil mínima de 680 kg, sem considerar o condutor; caçamba com protetor e capota marítima; rodas de aro mínimo 15; freios ABS; airbags frontais; controle de estabilidade e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Fornecimento completo, emplacado e licenciado quando assim definido no item 5.6 deste Termo, com manual em português, chave reserva, estepe, macaco, chave de roda, triângulo, garantia e assistência técnica.

ITEM 2 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, TRANSMISSÃO MANUAL

Quantidade estimada: 5 unidade(s). Especificação técnica: Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape compacta, cabine dupla, COM TRÊS OU QUATRO PORTAS LATERAIS, CONFORME A CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, E CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; motor bicombustível, potência mínima de 101 cv; transmissão manual; direção assistida; ar-condicionado; vidros, travas e retrovisores elétricos; caçamba com protetor e capota marítima; freios ABS; airbags; controle de estabilidade e demais equipamentos de segurança obrigatórios. Cor branca ou tonalidade indicada pelo SAAE. Entrega completa com documentação, acessórios legais, manual em português, chave reserva, garantia e assistência técnica.

ITEM 3 - VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIA, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4

Quantidade estimada: 2 unidade(s). Especificação técnica: Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape média, cabine dupla, quatro portas e cinco ocupantes; motor diesel com cilindrada mínima de 2,0 L, potência mínima de 170 cv e torque adequado ao uso operacional; tração 4x4 com reduzida; transmissão

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 7 / 86

manual ou automática com no mínimo cinco marchas à frente; direção assistida; ar-condicionado; controles de estabilidade e tração; assistente de partida em rampa; freios ABS; airbags; protetor de caçamba; capota marítima; estribos, quando necessários ao acesso seguro; rodas e pneus compatíveis com a capacidade de carga; e demais equipamentos obrigatórios. Entrega completa, com documentação, manual em português, chave reserva, garantia e assistência técnica.

ITEM 4 - VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIA, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL

Quantidade estimada: 3 unidade(s). Especificação técnica: Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape média, cabine simples, motor diesel, potência mínima de 200 cv; capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg; transmissão manual; direção assistida; ar-condicionado; vidros e travas elétricos; freios ABS; airbags; controle de estabilidade; protetor de caçamba; capota marítima e equipamentos obrigatórios. Entrega completa com documentação, manual em português, chave reserva, garantia e assistência técnica.

VALIDAÇÃO TÉCNICA: A exigência de potência mínima de 200 cv foi estabelecida para assegurar desempenho compatível com a capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg e com a utilização operacional do veículo no transporte de materiais, ferramentas e equipamentos destinados aos serviços de saneamento.

A pesquisa de mercado identificou, em caráter referencial, a existência de mais de um fabricante com modelos capazes de atender ao desempenho requerido, demonstrando que a especificação não está vinculada a uma única marca. Os modelos mencionados na pesquisa destinam-se exclusivamente à comprovação da disponibilidade mercadológica, sendo admitido qualquer veículo que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 8 / 86

ITEM 5 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, TRANSMISSÃO MANUAL

Quantidade estimada: 1 unidade(s). Especificação técnica: Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo hatch, quatro portas, capacidade para cinco ocupantes, motor bicombustível, potência mínima de 115 cv, transmissão manual, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricos, computador de bordo, sistema de áudio com conectividade, freios ABS, airbags, controle eletrônico de estabilidade, pneus e equipamentos obrigatórios. Cor branca ou indicada pelo SAAE. Entrega completa, com manual em português, chave reserva, garantia e assistência técnica.

VALIDAÇÃO TÉCNICA: A potência mínima de 115 cv foi estabelecida para assegurar desempenho adequado nos deslocamentos administrativos e operacionais dos SAAEs, inclusive com a ocupação e a capacidade de carga admitidas pelo fabricante. A pesquisa de mercado identificou veículos de diferentes fabricantes capazes de atender ao requisito, preservando a competitividade e não vinculando a contratação a marca ou modelo específico.

ITEM 6 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA

Quantidade estimada: 2 unidade(s). Especificação técnica: veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo hatch, com quatro portas e capacidade para cinco ocupantes; motor bicombustível, com potência mínima de **115 cv**; transmissão automática ou continuamente variável (CVT); direção assistida; ar-condicionado; vidros e travas elétricos; computador de bordo; central multimídia com tela sensível ao toque, conexão Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, admitida conexão por cabo ou sem fio; freios ABS; airbags; controle eletrônico de estabilidade; pneus e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Cor branca ou indicada pelo SAAE. O veículo deverá ser entregue completo, devidamente emplacado e

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 9 / 86

licenciado, quando aplicável, acompanhado de manual em português, chave reserva, garantia e assistência técnica.

VALIDAÇÃO TÉCNICA: A potência mínima de 115 cv foi estabelecida para assegurar desempenho compatível com a utilização administrativa e operacional do veículo, inclusive em deslocamentos intermunicipais, ultrapassagens, aclives e situações de transporte de ocupantes e materiais, proporcionando resposta adequada do conjunto motriz e maior segurança durante a condução.

A pesquisa de mercado identificou veículos de diferentes fabricantes capazes de atender simultaneamente à potência mínima e à transmissão automática, demonstrando a existência de mercado competitivo e afastando o direcionamento para marca ou modelo específico.

Os requisitos de conectividade correspondem a funcionalidades atualmente disponíveis no segmento e destinam-se a permitir comunicação, navegação e reprodução de informações com maior segurança durante os deslocamentos. A admissão de conexão por cabo ou sem fio preserva a competitividade e evita exigência tecnológica excessivamente restritiva.

ITEM 7 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDÃ, TRANSMISSÃO MANUAL

Quantidade estimada: 1 unidade(s). Especificação técnica: Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo sedã, quatro portas, capacidade para cinco ocupantes, motor bicombustível com potência mínima de 100 cv, transmissão manual, direção assistida, ar-condicionado, vidros, travas e retrovisores elétricos, porta-malas compatível com uso administrativo, sistema de áudio com conectividade, freios ABS, airbags, controle de estabilidade e demais equipamentos obrigatórios. Cor branca ou indicada pelo SAAE. Entrega completa, com manual em português, chave reserva, garantia e assistência técnica.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 10 / 86

ITEM 8 - MOTOCICLETA OU MOTONETA PARA DESLOCAMENTOS URBANOS

Quantidade estimada: 12 unidade(s). Especificação técnica: veículo automotor novo, zero quilômetro, com ano/modelo correspondente ao ano da entrega ou posterior, de duas rodas, classificado e homologado como motocicleta ou motoneta, destinado a deslocamentos urbanos, com cilindrada mínima de 109 cm³ e máxima de 130 cm³; motor de quatro tempos; combustível gasolina ou bicombustível; sistema de alimentação por injeção eletrônica; partida elétrica; transmissão manual, semiautomática, automática ou continuamente variável, conforme configuração original do fabricante; capacidade homologada para condutor e um passageiro; assento em peça única ou bipartido; sistema de freios CBS, ABS ou tecnologia equivalente permitida para a categoria; suspensão dianteira e traseira; painel com velocímetro, hodômetro, indicador de combustível e demais indicadores essenciais; farol, lanterna traseira, indicadores de direção, buzina, espelhos retrovisores e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

O veículo deverá ser entregue completo, montado e em condições de circulação, acompanhado de manual em português, duas chaves, sendo uma reserva, garantia, assistência técnica e documentação necessária ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento em nome do respectivo SAAE.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESPECIFICAÇÃO: A admissão de motocicletas e motonetas decorre da equivalência funcional dessas categorias para a necessidade identificada, consistente na realização de deslocamentos urbanos de curta distância pelas equipes dos SAAEs. Embora possuam diferenças construtivas e de posição de condução, ambas oferecem mobilidade, baixo

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 11 / 86

consumo de combustível, facilidade de estacionamento e custo operacional compatível com o uso pretendido.

ITEM 9 - MOTOCICLETA URBANA COM CILINDRADA ENTRE 149 E 170 CM³

Quantidade estimada: 12 unidade(s). Especificação técnica: motocicleta nova, zero quilômetro, categoria urbana, com ano/modelo correspondente ao ano da entrega ou posterior; cilindrada mínima de 149 cm³ e máxima de 170 cm³; motor de quatro tempos; combustível gasolina ou bicombustível; potência mínima de 12 cv, considerado o maior valor declarado pelo fabricante entre os combustíveis admitidos; sistema de alimentação por injeção eletrônica; partida elétrica; transmissão manual com, no mínimo, cinco marchas à frente; tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros; freio dianteiro a disco; sistema de frenagem combinada CBS ou sistema antitravamento ABS, conforme homologação do veículo; suspensão dianteira e traseira; capacidade homologada para condutor e um passageiro; painel contendo, no mínimo, velocímetro, hodômetro, indicador de combustível e luzes indicadoras de direção, farol alto e ponto neutro; pneus com dimensões e índices de carga e velocidade homologados pelo fabricante; alça traseira para o passageiro e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.
Cor sólida, preferencialmente branca, admitidas outras cores disponibilizadas pelo fabricante sem custo adicional.

A motocicleta deverá ser entregue completa, montada e em condições de circulação, acompanhada de manual em português, duas chaves, sendo uma reserva, garantia, assistência técnica e documentação necessária ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento em nome do respectivo SAAE.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 12 / 86

ITEM 10 - MOTOCICLETA TRAIL/ON-OFF-ROAD COM CILINDRADA ENTRE 160 E 175 CM³

Quantidade estimada: 8 unidade(s). Especificação técnica: Motocicleta nova, zero quilômetro, com ano/modelo correspondente ao ano da entrega ou posterior, categoria trail/on-off-road, apropriada para deslocamentos em vias urbanas, estradas não pavimentadas e trechos com pavimento irregular; motor de quatro tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar ou a líquido, com cilindrada mínima de 160 cm³ e máxima de 175 cm³; potência máxima declarada pelo fabricante igual ou superior a 14 cv, considerada, nos modelos bicombustíveis, a maior potência entre os combustíveis admitidos; combustível gasolina ou bicombustível; sistema de alimentação por injeção eletrônica; partida elétrica; transmissão manual de, no mínimo, cinco velocidades; tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros; capacidade homologada para condutor e um passageiro; suspensão dianteira telescópica com curso mínimo de 180 mm e suspensão traseira com curso mínimo de 150 mm; rodas raiadas, com aro dianteiro de, no mínimo, 19 polegadas e aro traseiro de, no mínimo, 17 polegadas; pneus de uso misto compatíveis com as rodas e homologados pelo fabricante; freio dianteiro a disco e sistema de frenagem ABS ou combinado CBS, conforme homologação do modelo; painel contendo, no mínimo, velocímetro, hodômetro, indicador de nível de combustível e luzes indicadoras essenciais; assento para duas pessoas, alças para o passageiro e todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

A motocicleta deverá ser entregue com protetor de motor/pernas e bagageiro ou suporte traseiro, novos, compatíveis com o modelo e devidamente instalados, sem prejuízo da garantia do fabricante.

A entrega deverá incluir manual do proprietário em português, jogo de ferramentas fornecido ou recomendado pelo fabricante, duas chaves, garantia, assistência

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 13 / 86

técnica e toda a documentação necessária ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento em nome do respectivo SAAE.

ITEM 11 - EQUIPAMENTO DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDO, TIPO BICICLETA, COM ACELERADOR INDEPENDENTE

Quantidade estimada: 18 unidade(s). Especificação técnica: Equipamento de mobilidade individual autopropelido, assemelhado a bicicleta, novo, sem uso anterior, completamente montado e com acelerador independente, permitindo o acionamento do motor sem a necessidade de pedalada contínua. Deverá possuir pedais funcionais e sistema de assistência elétrica à pedalada.

O equipamento deverá possuir motor elétrico com potência nominal de 1.000 W, não sendo admitida potência nominal superior a esse limite; velocidade máxima de fabricação não superior a 32 km/h; largura máxima de 70 cm; e distância entre eixos de até 130 cm, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 996/2023.

O controlador e o sistema eletrônico deverão ser configurados de fábrica para impedir que o usuário altere a velocidade máxima para limite superior ao permitido pela regulamentação.

Deverá possuir bateria de íons de lítio, removível ou integrada ao quadro, com tensão nominal mínima de 48 V e capacidade mínima de 15 Ah; autonomia mínima declarada de 40 km por carga, nas condições de ensaio informadas pelo fabricante; e tempo máximo de recarga de 8 horas.

Deverá acompanhar carregador compatível com a bateria, bivolt automático, com plugue no padrão brasileiro e sistema de proteção contra sobrecarga, sobrecorrente e superaquecimento. O equipamento deverá possuir estrutura em

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 14 / 86

aço ou liga de alumínio, ou outro material de resistência equivalente ou superior; capacidade mínima de carga de 120 kg; rodas com aro de, no mínimo, 20 polegadas; pneus adequados ao uso urbano; e freios hidráulicos a disco nas rodas dianteira e traseira.

Deverá possuir painel digital contendo, no mínimo, indicador de velocidade e nível de carga da bateria; dispositivo limitador eletrônico de velocidade; campainha; farol dianteiro; lanterna traseira; sinalização noturna dianteira, traseira e lateral incorporada ao equipamento; indicadores luminosos de direção dianteiros e traseiros; luz de freio; sistema antifurto por alarme, bloqueio eletrônico ou trava integrada; e todos os demais elementos de segurança necessários ao funcionamento e à circulação.

O equipamento deverá ser entregue totalmente montado, regulado, com a bateria carregada e submetido a teste de funcionamento. Deverá acompanhar duas chaves ou dispositivos de acionamento, quando aplicáveis, manual de utilização e manutenção em português, carregador, nota fiscal, ficha técnica e declaração emitida pelo fabricante, importador ou fornecedor responsável, contendo a potência nominal do motor, a velocidade máxima de fabricação, as dimensões, a capacidade da bateria e o enquadramento como equipamento de mobilidade individual autopropelido conforme a Resolução CONTRAN nº 996/2023.

A garantia deverá abranger o quadro, o motor, o controlador, o painel, o carregador, a bateria e os demais componentes elétricos e mecânicos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência. O fornecedor permanecerá responsável pelo atendimento da garantia e pela assistência técnica perante o respectivo SAAE.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESPECIFICAÇÃO A aquisição do equipamento tem por finalidade disponibilizar aos SAAEs uma alternativa de mobilidade

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 15 / 86

individual para deslocamentos operacionais de curta distância, especialmente em áreas urbanas, entre unidades administrativas e operacionais e em locais nos quais o uso de veículo automotor convencional se mostre desnecessário ou pouco eficiente.

A potência nominal de 1.000 W e a bateria com capacidade mínima de 15 Ah foram definidas para proporcionar desempenho compatível com deslocamentos urbanos, inclusive em trajetos com aclives moderados, sem ultrapassar os limites técnicos estabelecidos para os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.

A autonomia mínima de 40 km busca permitir a realização das rotinas diárias com menor necessidade de recargas intermediárias. Os freios hidráulicos a disco, a iluminação, os indicadores de direção, o limitador de velocidade e o sistema antifurto destinam-se a proporcionar maior segurança ao servidor durante a utilização e a preservar o patrimônio público. Os requisitos foram estabelecidos com base na necessidade operacional e na existência de diferentes produtos disponíveis no mercado, sem indicação de marca ou modelo específico.

A contratada deverá comprovar documentalmente o correto enquadramento do produto. Não serão aceitos equipamentos que, embora anunciados comercialmente como bicicletas elétricas ou autopropelidos, permitam atingir velocidade superior a 32 km/h por configuração, desbloqueio ou modo de funcionamento acessível ao usuário.

ITEM 12 - MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS

Quantidade estimada: 12 unidade(s). Especificação técnica: Miniescavadeira hidráulica nova, sem uso anterior, zero hora, admitidas exclusivamente as horas indispensáveis aos testes de fabricação, movimentação e entrega, devidamente

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 16 / 86

registradas e justificadas; com ano de fabricação correspondente ao ano da entrega ou posterior; equipada com motor a diesel, refrigerado a ar ou a líquido, com potência mínima declarada pelo fabricante de 7,5 kW.

O peso operacional, incluindo fluidos, caçamba padrão e equipamentos necessários ao funcionamento, deverá ser de, no mínimo, 1.000 kg e, no máximo, 1.300 kg. A máquina deverá possuir esteiras de borracha e subestrutura retrátil ou ajustável, com largura total máxima de 900 mm na configuração recolhida, de modo a permitir o acesso a locais estreitos. Para transporte, deverá possuir comprimento máximo de 3.200 mm e altura máxima de 2.300 mm.

A miniescavadeira deverá apresentar velocidade mínima de deslocamento de 1,5 km/h; profundidade máxima de escavação igual ou superior a 1.600 mm; alcance máximo ao nível do solo igual ou superior a 2.700 mm; altura máxima de descarga igual ou superior a 1.800 mm; e força mínima de escavação da caçamba de 8 kN.

Deverá acompanhar uma caçamba de escavação com capacidade nominal mínima de 0,020 m³ e largura compreendida entre 300 e 400 mm, adequada à abertura e à manutenção de valas destinadas às redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A máquina deverá possuir giro contínuo da estrutura superior de 360 graus; sistema de deslocamento sobre esteiras; lança com possibilidade de deslocamento lateral; lâmina frontal para nivelamento e estabilização; controles hidráulicos por joystick; horímetro; indicadores de funcionamento do motor e do sistema hidráulico; farol ou iluminação de trabalho; buzina; alarme sonoro de deslocamento; cinto de segurança; sistema de bloqueio dos comandos hidráulicos; proteções das partes móveis, quentes e pressurizadas; e pontos apropriados e identificados para içamento e amarração durante o transporte.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 17 / 86

O posto do operador deverá possuir estrutura de proteção contra tombamento e capotamento, do tipo ROPS e/ou TOPS, conforme aplicável ao modelo, assento com regulagem e condições adequadas de visibilidade e operação. A máquina deverá atender às normas de segurança aplicáveis, especialmente à NR-12, sem prejuízo das demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

A entrega deverá incluir todos os fluidos, lubrificantes, filtros, componentes, acessórios e materiais necessários ao funcionamento imediato; caçamba especificada; conjunto básico de ferramentas; manual de operação, segurança e manutenção em português; catálogo de peças; plano de manutenção preventiva; ficha técnica oficial; certificado de garantia; relação da rede de assistência técnica; e documentação contendo marca, modelo, ano de fabricação, número de série da máquina e identificação do motor.

A contratada deverá realizar, no local de entrega e sem custo adicional, treinamento inicial teórico e prático com duração mínima de 4 horas para, no mínimo, dois servidores indicados pelo respectivo SAAE. O treinamento deverá abranger operação segura, inspeções diárias, comandos, limites operacionais, carregamento e descarregamento para transporte, manutenção preventiva, identificação de falhas e procedimentos de emergência, com entrega de certificado ou declaração de participação.

A garantia deverá abranger o motor, o sistema hidráulico, a estrutura, os componentes elétricos e os demais conjuntos da máquina, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência. Durante o período de garantia, o fornecedor permanecerá responsável pelo atendimento técnico, fornecimento de peças, deslocamento, mão de obra e demais despesas necessárias à correção de defeitos cobertos.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESPECIFICAÇÃO

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 18 / 86

A miniescavadeira destina-se à execução e ao apoio de serviços de abertura, recomposição e manutenção de valas, acesso a tubulações, reparos em redes e demais intervenções relacionadas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A definição da classe operacional entre 1.000 e 1.300 kg busca proporcionar equilíbrio entre capacidade de escavação, facilidade de transporte e acesso a locais estreitos. O limite de largura na configuração recolhida permite a utilização da máquina em áreas urbanas, corredores laterais, passagens estreitas e locais em que máquinas convencionais não conseguiriam operar com segurança.

Os requisitos de profundidade, alcance, altura de descarga e força da caçamba foram estabelecidos com base nas atividades de abertura e manutenção de valas, assegurando capacidade operacional suficiente sem exigir máquina de categoria superior à necessária. A redução da potência mínima para 7,5 kW e da capacidade mínima da caçamba para 0,020 m³ preserva o desempenho pretendido e permite a participação de diferentes fabricantes, evitando que medidas específicas direcionem o objeto a determinado modelo.

As dimensões e o peso também foram definidos considerando a necessidade de transporte da máquina entre os locais de trabalho. A compatibilidade com eventual reboque ou veículo transportador deverá ser verificada pelo respectivo SAAE antes da utilização, não ficando a aquisição da miniescavadeira condicionada à compra do ITEM 13.

O treinamento fornecido pela contratada tem caráter inicial e deverá permitir a correta apresentação da máquina e de seus sistemas. Esse treinamento não substitui a responsabilidade do SAAE de designar operadores devidamente

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 19 / 86

capacitados e autorizados, conforme as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

ITEM 13 - REBOQUE PARA TRANSPORTE DE MINIESCAVADEIRA

Quantidade estimada: 13 unidade(s). Especificação técnica: Reboque novo, próprio para transporte de miniescavadeira, com PBT mínimo de 3.500 kg e capacidade de carga útil mínima de 2.840 kg; chassi estrutural em aço; piso antiderrapante; dois eixos dimensionados; sistema de freio inercial ou superior; engate homologado; rampa de acesso dimensionada e com travamento; pontos de amarração em quantidade e resistência compatíveis; pés de apoio; corrente ou cabo de segurança; para-lamas; iluminação e sinalização completas em LED; pneus, roda sobressalente e todos os componentes exigidos pela legislação de trânsito. Entrega com projeto ou memorial de cálculo, identificação de fabricante, documentação de homologação, registro e licenciamento conforme responsabilidade definida no item 5.6, manual, garantia e assistência técnica.

CONDIÇÃO TÉCNICA PRÉVIA AO FORNECIMENTO: Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, o SAAE contratante deverá verificar a compatibilidade do reboque com o peso e as dimensões da miniescavadeira a ser transportada, bem como com a capacidade de tração, o sistema de engate e os limites de carga por eixo do veículo trator. Também deverão ser observadas as exigências legais de habilitação, registro e circulação. A aquisição deste item será independente da aquisição da miniescavadeira prevista no item 12.

ITEM 14 - EQUIPAMENTO COMPACTO DE HIDROJATEAMENTO, VAZÃO MÍNIMA DE 30 L/MIN

Quantidade estimada: 5 unidade(s). Especificação técnica: Equipamento novo de hidrojateamento compacto, montado em estrutura própria transportável, motor a

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 20 / 86

gasolina de quatro tempos, com partida elétrica e potência mínima de 15 hp, admitida potência superior, desde que o conjunto permaneça compacto e transportável e assegure vazão mínima de 30 L/min e pressão de trabalho mínima de 110 bar; tanque de água limpa com capacidade mínima de 300 L; mangueira termoplástica de alta pressão, diâmetro nominal de 3/8 de polegada, classificação compatível com a pressão e comprimento mínimo de 100 m; carretel com guia e trava; válvula reguladora, manômetro, filtro, conexões e união rotativa; no mínimo três bicos para desobstrução e um bico de lavagem, todos compatíveis. Deverá incluir proteções, manual em português, treinamento inicial, teste operacional, garantia e assistência técnica.

ITEM 15 - EQUIPAMENTO COMPACTO DE HIDROJATEAMENTO, VAZÃO MÍNIMA DE 45 L/MIN

Quantidade estimada: 6 unidade(s). Especificação técnica: Equipamento novo de hidrojateamento compacto, montado em estrutura própria transportável, motor a gasolina de quatro tempos, partida elétrica, potência mínima de 22,5 hp, admitida potência superior, desde que o conjunto permaneça compacto e transportável e assegure vazão mínima de 45 L/min e pressão de trabalho mínima de 140 bar; tanque de água limpa com capacidade mínima de 300 L; mangueira termoplástica de alta pressão, diâmetro nominal de 3/8 de polegada, classe de pressão compatível e comprimento mínimo de 100 m; carretel com guia e trava; válvula reguladora, manômetro, filtro, conexões e união rotativa; no mínimo três bicos para desobstrução e um bico de lavagem. Inclusos proteções, manual em português, treinamento inicial, teste operacional, garantia e assistência técnica.

ITEM 16 - UNIDADE MÓVEL REBOCÁVEL DE HIDROJATEAMENTO

Quantidade estimada: 12 unidade(s). Especificação técnica: Unidade móvel nova de hidrojateamento, instalada sobre reboque rodoviário homologado, com tanque

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 21 / 86

de água limpa de capacidade mínima de 1.000 L; motor a gasolina de quatro tempos, partida elétrica, potência mínima de 22,5 hp, admitida potência superior, desde que o conjunto assegure vazão mínima de 45 L/min e pressão de trabalho mínima de 140 bar, sem comprometer as condições de instalação, transporte e circulação do reboque; mangueira de alta pressão de 3/8 de polegada, classe compatível e comprimento mínimo de 100 m; carretel, guia, trava, união rotativa, filtro, válvula reguladora e manômetro; conjunto de bicos para desobstrução e lavagem; caixas ou suportes para acessórios; proteções mecânicas; sistema elétrico, iluminação, para-lamas, engate, freio, apoios, corrente/cabo de segurança e demais itens legais do reboque. Entrega com projeto, homologação, registro e licenciamento conforme item 5.6, manuais, treinamento, teste operacional, garantia e assistência técnica.

A proposta deverá informar a tara, o PBT, as dimensões, o peso do conjunto abastecido e os limites de carga por eixo do reboque. Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, o SAAE contratante deverá verificar a compatibilidade do conjunto com a capacidade de tração, o sistema de engate e os limites técnicos do veículo trator disponível. O equipamento deverá ser entregue homologado e dentro dos limites legais aplicáveis ao transporte e à circulação em via pública.

ITEM 17 - CONJUNTO COMBINADO DE SUCÇÃO A VÁCUO E HIDROJATEAMENTO

Quantidade estimada: 9 unidade(s).

Especificação técnica: Conjunto novo e compacto, destinado à execução de serviços de sucção a vácuo e hidrojateamento, para montagem em veículo fornecido pelo SAAE. O equipamento deverá possuir tanque cilíndrico com capacidade nominal entre 1.550 e 1.600 litros, construído em aço carbono

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 22 / 86

devidamente dimensionado, com tratamento anticorrosivo e pintura em poliuretano.

O tanque deverá possuir compartimentos aproximados de 5% para resfriamento da bomba, 80% para armazenamento de resíduos e 15% para água limpa, além de tampas, válvulas, visores, dispositivos de segurança e demais componentes necessários ao funcionamento adequado do conjunto.

O sistema de sucção deverá possuir bomba de vácuo com vazão mínima de 3 m³/min, vácuo mínimo de 300 mmHg e pressão positiva mínima de 0,3 kgf/cm², acompanhado de mangueiras, conexões e acessórios devidamente dimensionados para a operação.

O sistema de hidrojateamento deverá possuir motor a gasolina de quatro tempos, com partida elétrica e potência devidamente dimensionada pelo fabricante para assegurar, simultaneamente, vazão mínima de 45 L/min e pressão mínima de 140 bar. Deverá incluir mangueira de alta pressão de 3/8 de polegada, com comprimento mínimo de 100 metros, carretel, manômetro, filtro, válvula reguladora, união rotativa, no mínimo dois bicos para desobstrução, um bico para lavagem e armários ou suportes para os acessórios.

O fornecimento deverá incluir levantamento de compatibilidade, projeto executivo de instalação, montagem, reforços autorizados, interfaces hidráulicas e elétricas, proteções, sinalização, testes operacionais com carga, treinamento, manuais em português, documentação técnica, garantia e assistência técnica, bem como responsabilidade técnica quando legalmente exigível.

Por se tratar de equipamento adquirido separadamente do veículo, a proposta deverá informar o peso do conjunto vazio e em operação, as dimensões e os requisitos mínimos necessários do chassi. Antes da montagem, a contratada

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 23 / 86

deverá apresentar relatório de compatibilidade técnica, comprovando a adequação do veículo quanto ao PBT, à capacidade de carga útil, às cargas por eixo, às dimensões e à estrutura do chassi. A aquisição deste item será independente da aquisição do mini caminhão previsto no item 18.

A montagem e a instalação do equipamento poderão ser realizadas em estabelecimento próprio da contratada ou de instalador especializado por ela indicado, situado em qualquer localidade do território nacional, observadas as regras de subcontratação previstas neste Termo de Referência. O endereço completo do local de instalação deverá ser informado na proposta, para conhecimento prévio do SAAE contratante.

Caso o SAAE pretenda utilizar conjuntamente os itens 17 e 18, deverá verificar, antes da aquisição do veículo, sua compatibilidade com o equipamento, considerando o peso do conjunto vazio e em operação, o Peso Bruto Total – PBT, a capacidade de carga útil, os limites de carga por eixo, as dimensões e as características do chassi. Essa verificação não afasta a obrigação da contratada de apresentar, antes da montagem, o relatório de compatibilidade técnica previsto neste Termo de Referência.

ITEM 18 - CAMINHÃO LEVE OU MINI CAMINHÃO, CHASSI-CABINE

Quantidade estimada: 9 unidade(s).

Especificação técnica: Veículo automotor novo, zero quilômetro, do último modelo disponível, tipo utilitário leve ou mini caminhão, com cabine simples para dois ou três ocupantes e configuração chassi-cabine, sem implemento.

O veículo deverá possuir Peso Bruto Total – PBT de até 3.500 kg, permitindo a condução por motorista habilitado na categoria B, conforme a legislação de

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 24 / 86

trânsito; motor a diesel com potência mínima de 130 cv; tração 4x2 ou 4x4; transmissão manual ou automática; direção assistida; ar-condicionado; freios ABS; airbags frontais; vidros, travas e retrovisores externos conforme a configuração homologada do veículo; sistema de áudio com conectividade e demais equipamentos obrigatórios.

Deverá possuir comprimento total mínimo de 4,5 metros, largura mínima de 1,7 metro e capacidade de carga útil mínima de 1.400 kg no chassi, comprovados por catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante.

A entrega deverá incluir manual em português, chave reserva, documentação necessária ao primeiro registro e licenciamento, garantia e assistência técnica.

A aquisição deste veículo será independente da aquisição do conjunto combinado previsto no item 17, não sendo presumida a compatibilidade entre os itens. Caso o veículo seja utilizado para instalação de equipamento ou implemento, a montagem somente poderá ocorrer após a comprovação da compatibilidade quanto ao PBT, à capacidade de carga útil, às cargas por eixo, às dimensões e à estrutura do chassi. Modelos de referência: Hyundai HR, Kia Bongo, Iveco Daily ou similares, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o processo e é complementada pelas razões apresentadas neste tópico.

3.1 Os SAAEs executam atividades essenciais e permanentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que exigem deslocamento diário de equipes,

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 25 / 86

inspeção de redes e unidades, transporte de pessoas, ferramentas, materiais e equipamentos, abertura e recomposição de frentes de serviço, desobstrução e limpeza de tubulações, remoção de resíduos e resposta a vazamentos, rompimentos e outras ocorrências operacionais. A insuficiência, a indisponibilidade ou a inadequação dos meios de transporte e dos equipamentos de campo aumentam o tempo de atendimento, favorecem paralisações, expõem trabalhadores e usuários a riscos e podem prolongar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3.2 A contratação não se limita à renovação patrimonial, destinando-se a proporcionar às autarquias os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições institucionais, respeitadas as diferenças de porte, território, condições das vias, extensão das redes, frequência das ocorrências, composição das equipes e estrutura operacional disponível. Por essa razão, os bens foram separados conforme sua funcionalidade e somente serão adquiridos pelos SAAEs que tenham manifestado a respectiva necessidade.

3.3 Os veículos leves e as motocicletas atenderão aos deslocamentos administrativos, inspeções, leituras, fiscalizações e atendimentos externos. As picapes ampliarão a capacidade de transporte de equipes, ferramentas, materiais e cargas operacionais. A miniescavadeira será destinada à execução de escavações e intervenções, especialmente em locais de acesso restrito, enquanto o reboque poderá ser utilizado para seu transporte, desde que comprovada a compatibilidade entre os equipamentos. Os equipamentos de hidrojateamento e sucção serão destinados à limpeza, desobstrução e manejo de resíduos, reduzindo improvisações e proporcionando resposta tecnicamente mais adequada às ocorrências verificadas nas redes e unidades operacionais.

3.4 O equipamento de mobilidade individual autopropelido, tipo bicicleta, com acelerador independente, constitui alternativa para deslocamentos curtos e

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 26 / 86

atividades que não exijam transporte significativo de carga. Sua utilização deverá ser definida pelo respectivo SAAE, consideradas as condições locais de circulação, segurança, guarda e recarga, observada a Resolução CONTRAN nº 996/2023 e as demais normas aplicáveis. O enquadramento do equipamento deverá ser comprovado por documentação técnica do fabricante.

3.5 Conforme as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, a aquisição compartilhada por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se adequada ao atendimento das demandas, pois permite reunir necessidades semelhantes em um único procedimento, ampliar a escala da pesquisa de preços e da disputa, reduzir a repetição de atos administrativos e preservar a autonomia de cada SAAE para contratar somente quando houver necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

3.6 O Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequado porque os momentos de aquisição e a disponibilidade orçamentária não são uniformes entre os participantes. As quantidades registradas possuem natureza estimativa e não constituem obrigação de contratação, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021. O CISABES atuará como órgão gerenciador, enquanto cada SAAE participante será responsável pelas contratações que efetivamente realizar, incluindo a emissão da Autorização de Fornecimento, o recebimento, o pagamento, a fiscalização e a gestão contratual.

3.7 A adoção do pregão eletrônico e do julgamento por item favorece a participação de fornecedores de diferentes regiões e permite que empresas especializadas concorram somente nos segmentos que efetivamente fornecem. O parcelamento por item é técnica e economicamente viável e observa o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Também está em conformidade com o art. 82, § 1º, que admite o julgamento por grupo de itens

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 27 / 86

somente quando demonstradas a inviabilidade da adjudicação individual e a vantagem técnica e econômica do agrupamento.

3.8 A reunião dos 18 itens em lote único seria inadequada, pois exigiria de um mesmo fornecedor atuação simultânea nos mercados de veículos, motocicletas, máquinas, reboques e equipamentos especializados. Essa medida reduziria a competitividade, dificultaria a participação de empresas especializadas e poderia impedir a obtenção da proposta mais vantajosa em cada item.

3.9 Embora determinados bens possam ser utilizados em conjunto, essa possibilidade não cria dependência entre as respectivas contratações. A compatibilidade entre a miniescavadeira, o reboque, o veículo trator, o conjunto combinado de sucção e hidrojateamento e o veículo portador deverá ser previamente verificada pelo SAAE contratante e, quando houver instalação ou montagem, comprovada tecnicamente pela contratada antes da execução. Nenhum item será automaticamente considerado compatível com outro, e a aquisição de um não condicionará a contratação dos demais.

3.10 A solução pretende melhorar a continuidade, a segurança e o tempo de resposta dos serviços, permitir o planejamento de aquisições não emergenciais, assegurar o fornecimento de bens com documentação, garantia e assistência técnica e ampliar a eficiência na utilização dos recursos públicos. O alcance desses resultados dependerá da adequada definição e validação das especificações, da pesquisa de mercado, da fiscalização do fornecimento e da capacidade de cada SAAE para operar, guardar e manter os bens adquiridos.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 28 / 86

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Esta exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 A solução consiste na aquisição compartilhada, por meio do Sistema de Registro de Preços e com adjudicação por item, de veículos, motocicletas, equipamento de mobilidade individual autopropelido, máquinas, reboques e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos SAAEs participantes. Os bens deverão ser novos e de primeiro uso e, no caso dos veículos e motocicletas, zero quilômetro, acompanhados dos componentes, acessórios, documentos e serviços necessários à sua utilização segura e regular.

4.2 Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange a consolidação das demandas, a validação das especificações, a pesquisa de preços, a realização do pregão eletrônico, o registro dos preços, a formalização das aquisições por cada SAAE, o fornecimento, o transporte, a entrega, a documentação, o recebimento provisório e definitivo, os testes operacionais, a montagem ou instalação, quando aplicável, o treinamento ou a orientação inicial, a garantia, a assistência técnica, a manutenção e a destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

4.3 O CISABES será responsável pelo planejamento comum, pela condução do procedimento licitatório, pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços e pelas demais atribuições próprias do órgão gerenciador. Cada SAAE participante será responsável por confirmar a necessidade e a quantidade a ser adquirida, verificar a disponibilidade orçamentária, emitir o empenho e a Autorização de Fornecimento, acompanhar a entrega, realizar os testes e o recebimento,

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 29 / 86

fiscalizar o fornecimento, efetuar o pagamento e incorporar o bem ao seu patrimônio.

4.4 Também caberá a cada SAAE fornecer tempestivamente os documentos institucionais e acompanhar, quando necessário, o primeiro registro e o licenciamento dos veículos e reboques, cuja execução e custeio competirão à contratada na forma do item 5.6. Caberá ainda ao SAAE definir os operadores, disponibilizar local adequado para guarda, abastecimento ou recarga, realizar as manutenções preventivas e corretivas e avaliar a necessidade de contratação de seguro. Os operadores deverão possuir habilitação, capacitação ou treinamento compatível com o bem utilizado e com a legislação aplicável.

4.5 A contratada deverá entregar cada bem completo, montado e apto ao cumprimento de sua finalidade, incluindo todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança, chaves, ferramentas, manuais em português, catálogos, certificados, homologações, declarações técnicas e demais documentos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável. Nos itens que dependam de montagem ou instalação, o fornecimento somente será considerado concluído após a execução dos testes operacionais e a demonstração de funcionamento seguro.

4.6 As especificações observarão requisitos de desempenho, segurança, compatibilidade, durabilidade, eficiência, facilidade de manutenção e disponibilidade de assistência técnica, sem direcionamento indevido a determinada marca ou modelo. Quando houver indicação de modelo ou marca de referência, ela terá exclusivamente a finalidade de facilitar a compreensão do padrão pretendido, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão admitidos bens similares, equivalentes ou superiores, desde que o atendimento integral às especificações seja comprovado por catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos oficiais do fabricante.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 30 / 86

4.7 Os itens serão adjudicados e contratados de maneira independente. A possibilidade de utilização conjunta não implica compatibilidade automática nem obriga o SAAE a adquirir todos os bens relacionados. A compatibilidade entre a miniescavadeira, o reboque, o veículo trator, o conjunto combinado de sucção e hidrojateamento e o veículo portador deverá ser previamente verificada pelo SAAE e, quando houver montagem ou instalação, comprovada tecnicamente pela contratada antes da execução.

4.8 Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem custos adicionais para o SAAE, peças, componentes ou equipamentos que apresentem defeitos abrangidos pela garantia, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência. Quando aplicável, deverá prestar assistência técnica, fornecer orientações de manutenção e disponibilizar informações para obtenção de peças de reposição e consumíveis compatíveis.

4.9 Durante a utilização dos bens, os SAAEs deverão observar os manuais, os planos de manutenção, as recomendações dos fabricantes e os requisitos de segurança aplicáveis. A manutenção preventiva deverá ser planejada de forma a preservar o desempenho, a segurança, a durabilidade e a validade da garantia, evitando a paralisação prematura dos veículos, máquinas e equipamentos.

4.10 Deverão ser observadas práticas de sustentabilidade durante todo o ciclo de vida dos bens, especialmente quanto ao consumo de combustíveis e energia, à prevenção de vazamentos, ao controle de emissões e à destinação adequada de óleos, filtros, pneus, baterias, componentes eletrônicos, mangueiras, embalagens e demais resíduos. Quando aplicável, deverão ser utilizados os sistemas de logística reversa previstos na legislação ambiental.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 31 / 86

4.11 Ao término da vida útil, caberá ao SAAE responsável adotar os procedimentos de avaliação, baixa e desfazimento patrimonial, bem como assegurar a reutilização, reciclagem, logística reversa ou destinação final ambientalmente adequada dos bens e componentes, conforme sua natureza e a legislação vigente.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, do art. 40, § 1º, incisos I a III, e do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 REQUISITOS GERAIS

5.1.1 Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso e pertencentes à linha regular de produção ou comercialização na data de apresentação da proposta. Os veículos e as motocicletas deverão ser zero quilômetro. Não serão aceitos bens usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, de demonstração ou anteriormente licenciados, ressalvados exclusivamente os procedimentos necessários ao primeiro registro e emplacamento em nome do SAAE contratante.

5.1.2 Os itens deverão ser fornecidos completos, montados, testados, limpos, sem avarias e aptos à utilização segura e regular. Deverão estar acompanhados dos componentes, acessórios e dispositivos previstos na especificação, na configuração original ofertada e na legislação aplicável à respectiva categoria.

5.1.3 A proposta deverá indicar, conforme aplicável, marca, fabricante, modelo, versão, ano/modelo ou ano de fabricação, origem, prazo de entrega e prazo de garantia, acompanhados de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante suficiente para a verificação do atendimento às especificações.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 32 / 86

5.1.4 Informações genéricas, simples reprodução do texto do edital ou documentos que não permitam identificar o produto ofertado poderão ser objeto de diligência para esclarecimento ou complementação de informações relativas a fatos existentes na data da proposta. A diligência não poderá permitir a substituição do produto ofertado nem a alteração substancial da proposta. A ausência de comprovação objetiva do atendimento às especificações poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

5.1.5 Os bens deverão atender às normas técnicas, ambientais, de saúde, segurança, trânsito, metrologia, homologação, fabricação e registro aplicáveis à respectiva categoria e vigentes na data da entrega. A exigência de certificado, autorização ou homologação específica deverá guardar relação direta com o item e não poderá criar restrição injustificada à competição.

5.1.6 Os manuais de operação, segurança e manutenção, os termos de garantia e as demais orientações necessárias deverão ser fornecidos em língua portuguesa, em meio impresso ou digital, sem custo adicional. Catálogos de peças e diagramas técnicos serão exigidos somente quando aplicáveis ao tipo de equipamento e disponibilizados pelo fabricante.

5.2 SUSTENTABILIDADE

5.2.1 A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, reduzir o uso de embalagens desnecessárias, priorizar materiais recicláveis quando tecnicamente possível e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o transporte, a montagem, a instalação e os atendimentos realizados em garantia.

5.2.2 Quando houver obrigação legal ou sistema estruturado de logística reversa, a contratada deverá informar ao SAAE os procedimentos e os pontos de

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 33 / 86

recebimento disponíveis para baterias, pneus, óleos, filtros, componentes eletrônicos e outros resíduos. As peças e os componentes substituídos durante atendimentos em garantia deverão receber destinação ambientalmente adequada pela contratada, mediante comprovação quando solicitada.

5.2.3 Após o encerramento da garantia ou ao término da vida útil do bem, caberá ao SAAE observar os sistemas de logística reversa, as normas de desfazimento patrimonial e as demais regras ambientais aplicáveis.

5.3 COMPATIBILIDADE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TESTES

5.3.1 A compatibilidade de implementos, reboques e equipamentos com veículos ou máquinas existentes ou adquiridos separadamente não será presumida. Quando a aquisição for destinada a veículo portador ou trator previamente identificado, o SAAE deverá disponibilizar suas informações técnicas antes da emissão da Autorização de Fornecimento. Em qualquer hipótese, a compatibilidade deverá ser comprovada antes da montagem, instalação ou utilização conjunta.

5.3.2 A análise de compatibilidade deverá considerar, conforme o caso, dimensões, peso vazio e carregado, PBT, capacidade de carga e tração, distribuição de cargas por eixo, entre-eixos, centro de gravidade, pontos de fixação, interfaces elétricas e hidráulicas, limites estabelecidos pelo fabricante e exigências legais de circulação e segurança.

5.3.3 Quando o item incluir montagem ou instalação, a contratada deverá realizar levantamento técnico prévio, validar a compatibilidade, apresentar projeto, memorial ou relatório técnico quando necessário, fornecer todos os materiais e componentes, executar a instalação sem comprometer a estrutura ou a garantia

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 34 / 86

do veículo ou equipamento receptor e emitir documento de responsabilidade técnica quando exigido pela legislação profissional.

5.3.4 Os testes de recebimento deverão reproduzir, na medida tecnicamente possível e com segurança, as funções essenciais do bem. Os equipamentos de hidrojateamento e sucção serão verificados quanto ao acionamento, à existência de vazamentos, à pressão, à vazão, ao vácuo, aos dispositivos de proteção e ao funcionamento dos acessórios.

5.3.5 As máquinas, os veículos, as motocicletas e os reboques serão conferidos quanto à identificação, aos comandos, aos dispositivos de segurança, à iluminação, aos freios, aos pneus, à documentação, aos acessórios e ao funcionamento geral. Quando a medição direta não puder ser realizada no local de entrega, a contratada deverá apresentar relatório de teste, certificado ou documento técnico idôneo que comprove o desempenho exigido.

5.3.6 Os custos dos testes, ensaios, instrumentos, materiais e profissionais necessários à comprovação do atendimento às especificações serão de responsabilidade da contratada, quando exigidos pelo Termo de Referência, pelo contrato ou por norma técnica oficial.

5.4 SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1 É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a subcontratação integral do objeto.

5.4.2 Será permitida a execução por terceiros de atividades acessórias ou complementares, tais como transporte, descarga, primeiro emplacamento, serviços de concessionária ou oficina autorizada, atendimento em garantia e,

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 35 / 86

quando aplicável, montagem ou instalação especializada, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

5.4.3 A subcontratação de parcela que envolva montagem, instalação, adaptação estrutural ou outra atividade tecnicamente relevante dependerá de autorização prévia e expressa do SAAE contratante. A contratada deverá apresentar a documentação pertinente e comprovar que o terceiro possui capacidade técnica e regularidade para executar a atividade.

5.4.4 A subcontratação não estabelecerá vínculo entre o SAAE e o terceiro, nem reduzirá ou transferirá as responsabilidades da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos, pelos encargos, pela garantia, pela assistência técnica e pelos danos decorrentes da execução do objeto.

5.4.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que participe da licitação, da fiscalização ou da gestão do contrato, inclusive quando houver relação de cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5.1 Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, inclusive para a bateria e os componentes elétricos do equipamento de mobilidade individual autopropelido previsto no item 11. O prazo será contado a partir do recebimento definitivo ou, nos itens que exijam montagem ou instalação, da conclusão dos testes e da aceitação definitiva, prevalecendo a data que ocorrer por último.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 36 / 86

5.5.2 Caso o fabricante ofereça garantia superior a 12 (doze) meses, prevalecerá a condição mais favorável à Administração, observados os respectivos limites e condições de cobertura informados na proposta e nos documentos do fabricante.

5.5.3 A garantia compreenderá diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, ajustes, transporte, deslocamento e demais despesas necessárias à correção dos defeitos cobertos, sem ônus adicional para o SAAE. A responsabilidade da contratada permanecerá integral ainda que o atendimento seja realizado pelo fabricante, por concessionária, oficina ou rede autorizada.

5.5.4 A solicitação de atendimento deverá ser respondida pela contratada em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do chamado, com a indicação das providências que serão adotadas. O reparo ou a substituição deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos, salvo prazo diferente previamente aceito pelo SAAE mediante justificativa técnica.

5.5.5 Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa e solução para evitar prejuízo às atividades do SAAE, podendo ser exigida a substituição do bem ou do componente defeituoso, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

5.5.6 A estrutura de assistência técnica deverá ser suficiente para atender os municípios participantes, diretamente ou por meio de rede autorizada, sem transferência ao SAAE de despesas que sejam de responsabilidade da contratada durante a garantia.

5.6 REGISTRO, LICENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 37 / 86

5.6.1 Nos itens sujeitos a registro, licenciamento e emplacamento, a contratada será responsável pelas providências e pelas despesas relativas ao primeiro registro, devendo entregar o bem registrado e licenciado em nome do SAAE contratante, sem registro anterior em nome de terceiros.

5.6.2 O SAAE deverá fornecer tempestivamente os documentos institucionais e as autorizações necessárias à realização do primeiro registro. A contratada deverá fornecer nota fiscal, certificados, códigos de marca/modelo/versão, declarações, comprovantes de homologação e todos os demais documentos necessários.

5.6.3 O equipamento de mobilidade individual autopropelido previsto no item 11 não estará sujeito a registro, licenciamento ou emplacamento, desde que esteja corretamente enquadrado na Resolução CONTRAN nº 996/2023, com potência nominal máxima de até 1.000 W, velocidade máxima de fabricação não superior a 32 km/h, largura máxima de 70 cm e distância entre eixos de até 130 cm.

5.6.4 Para comprovação do enquadramento do item 11, a contratada deverá apresentar declaração, ficha técnica ou certificado emitido pelo fabricante contendo a potência nominal, a velocidade máxima de fabricação, a largura e a distância entre eixos. Se o equipamento ultrapassar qualquer dos limites regulamentares, não será aceito como equipamento de mobilidade individual autopropelido.

5.6.5 A dispensa de registro, licenciamento e emplacamento do item 11 não afasta a obrigação de atendimento aos equipamentos de segurança, às regras de circulação e às determinações do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 38 / 86

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Esta exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 A execução de cada fornecimento terá início com o recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento emitida pelo SAAE contratante. O documento deverá identificar o item, a quantidade, o endereço de entrega, o responsável pelo recebimento e, quando aplicável, as condições específicas de agendamento, descarga, montagem, instalação, treinamento e testes.

6.2 A contratada somente poderá iniciar o fornecimento após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento. Cada autorização será executada de forma independente, observados os quantitativos nela indicados, não sendo admitido fornecimento sem prévia autorização do SAAE.

6.3 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada. Esse prazo será aplicado a todos os itens e compreenderá, conforme o caso, fabricação, importação, transporte, montagem, instalação, testes, treinamento, primeiro registro, licenciamento e emplacamento.

6.4 Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo de entrega, com exposição objetiva do fato impeditivo e documentação comprobatória. A prorrogação dependerá de análise do gestor e de autorização formal do SAAE contratante, não será automática e não afastará a aplicação das medidas cabíveis quando o atraso for imputável à contratada.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 39 / 86

6.5 Quando o atraso decorrer de fato comprovadamente imputável ao SAAE, como indisponibilidade do local de instalação, atraso na entrega de documentos necessários ao primeiro registro ou ausência do veículo portador previamente indicado, o cronograma poderá ser ajustado pelo período estritamente necessário, mediante registro formal no processo.

6.6 A entrega será realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, localizado no território do respectivo SAAE ou em outro local previamente definido. A contratada deverá agendar a entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e observar os dias e horários de funcionamento informados pelo SAAE.

6.7 A contratada deverá informar previamente os dados do veículo transportador, a previsão de chegada, os equipamentos e recursos que utilizará na descarga e os nomes dos responsáveis pela entrega, cabendo-lhe providenciar todo o pessoal, maquinário e estrutura operacional necessários, sem custo adicional para o SAAE. O SAAE não estará obrigado a receber bens entregues sem agendamento prévio quando a ausência de comunicação impedir o acompanhamento pelo responsável designado ou o acesso ao local de entrega.

6.8 O transporte, o frete, o seguro de transporte, a descarga, a movimentação, a montagem, a instalação e a proteção dos bens até o recebimento provisório serão de responsabilidade da contratada, inclusive quanto ao fornecimento de guindastes, plataformas, empilhadeiras, ferramentas ou outros recursos necessários, sem custos adicionais para o SAAE.

Ressalva-se exclusivamente o deslocamento do veículo portador necessário à execução do item 17, cuja condução ou transporte até o local de montagem e posterior retirada serão providenciados pelo SAAE contratante, por seus próprios meios e às suas expensas.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 40 / 86

Essa ressalva não afasta a responsabilidade da contratada pela recepção, guarda, movimentação interna, montagem, instalação, proteção e integridade do veículo enquanto permanecer sob sua custódia.

6.9 A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal, manuais em português, termos de garantia, catálogos, fichas técnicas, certificados, documentos de homologação, documentos necessários ao primeiro registro e licenciamento, relatórios de testes e documentos de responsabilidade técnica, quando aplicáveis. A ausência de documento indispensável impedirá o recebimento definitivo.

6.10 Nos itens que incluam montagem ou instalação, a contratada deverá realizar previamente a verificação da compatibilidade, executar os serviços, efetuar os ajustes necessários e reparar qualquer dano causado ao veículo, à máquina, ao equipamento receptor ou às instalações do SAAE. O fornecimento somente será considerado executado após a conclusão da montagem, dos testes e da correção das pendências identificadas.

6.11 Quando previsto na descrição do item, a contratada deverá ministrar treinamento ou orientação inicial aos operadores indicados pelo SAAE, contemplando, no mínimo, funcionamento, segurança, operação, inspeções de rotina, cuidados básicos, manutenção preventiva e procedimentos em situações de emergência. O treinamento deverá ser registrado por lista de presença, relatório, certificado ou documento equivalente.

6.12 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega física, de forma sumária, pelo fiscal ou responsável designado, mediante conferência da quantidade, identificação do bem, integridade aparente, nota fiscal e documentação básica. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva nem comprovação integral da conformidade do objeto.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 41 / 86

6.13 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório ou, nos itens que dependam de instalação, treinamento, testes ou regularização, após a conclusão dessas etapas. O responsável ou a comissão designada verificará o atendimento às especificações, a documentação, o funcionamento, a segurança e as demais obrigações contratuais, mediante termo detalhado ou documento equivalente.

6.14 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser ampliado mediante justificativa quando a complexidade do item exigir testes, análises documentais ou verificações técnicas adicionais. A ampliação deverá ser comunicada à contratada e registrada no processo.

6.15 Os testes, ensaios, instrumentos, materiais, combustíveis, água, acessórios e profissionais necessários à demonstração do atendimento às especificações serão fornecidos pela contratada, sem custos adicionais para o SAAE, quando exigidos pelo Termo de Referência, pelo contrato ou por norma técnica oficial.

6.16 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentar avarias, defeitos, documentação incompleta, divergência de marca ou modelo, ausência de componentes ou qualquer desconformidade com a proposta, com a Autorização de Fornecimento ou com este Termo de Referência.

6.17 Na hipótese de rejeição, a contratada deverá retirar, corrigir, complementar ou substituir o bem, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação. Excepcionalmente, poderá ser autorizado prazo diferente mediante justificativa técnica aceita pelo SAAE, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a desconformidade ou o atraso forem imputáveis à contratada.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 42 / 86

6.18 A entrega parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do SAAE. A aceitação de parcela do fornecimento não implicará prorrogação automática do prazo nem afastará a responsabilidade da contratada pela conclusão integral da Autorização de Fornecimento.

6.19 O prazo de garantia terá início no recebimento definitivo. Nos itens que dependam de montagem, instalação ou testes, a garantia será contada da conclusão dessas etapas e da aceitação definitiva, prevalecendo a data que ocorrer por último.

6.20 O fornecimento será considerado integralmente executado somente após a entrega completa, a apresentação da documentação, a realização das instalações, testes e treinamentos aplicáveis, a correção das pendências e a emissão do recebimento definitivo pelo SAAE.

6.21 O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos, incorreções, segurança, garantia e perfeita execução do objeto. O encerramento do instrumento contratual também não prejudicará as obrigações de garantia e assistência técnica que devam permanecer vigentes.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Esta exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, e dos arts. 117, 119, 120 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1 O CISABES será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, incluindo o acompanhamento de sua vigência, dos fornecedores

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 43 / 86

registrados, dos quantitativos, dos preços e das demais atribuições próprias do órgão gerenciador.

7.2 Cada SAAE será responsável pela gestão e pela fiscalização das contratações que realizar, não sendo transferidas ao CISABES as obrigações relacionadas à emissão do empenho e da Autorização de Fornecimento, ao recebimento, à fiscalização, ao pagamento, à incorporação patrimonial e ao acompanhamento da garantia.

7.3 A autoridade competente de cada SAAE designará formalmente um ou mais gestores e fiscais, bem como seus substitutos, para acompanhar a contratação. Sempre que possível, deverão ser observadas a segregação de funções e a compatibilidade entre as atribuições do agente designado e a natureza dos bens contratados.

7.4 Compete ao gestor da contratação, entre outras atribuições:

I – coordenar as atividades relacionadas à execução do fornecimento;

II – acompanhar prazos, documentos, saldos e condições da contratação;

III – analisar e encaminhar pedidos de prorrogação, alterações e demais solicitações da contratada;

IV – verificar a manutenção das condições necessárias à contratação;

V – coordenar as providências relacionadas ao recebimento definitivo, à liquidação e ao pagamento;

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 44 / 86

VI – comunicar à autoridade competente as situações que possam ocasionar aplicação de sanções, alteração ou extinção da contratação; e

VII – acompanhar as obrigações de garantia e assistência técnica.

7.5 Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

I – acompanhar a entrega, a descarga, a montagem, a instalação, os testes e o treinamento, quando aplicáveis;

II – conferir os bens, as quantidades, a identificação, a integridade, os acessórios e a documentação apresentada;

III – verificar o atendimento às especificações do Termo de Referência, da proposta e da Autorização de Fornecimento;

IV – registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução;

V – solicitar à contratada a correção das falhas, dos defeitos e das desconformidades encontradas;

VI – realizar ou acompanhar o recebimento provisório;

VII – informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou providência superior; e

VIII – atestar a nota fiscal somente após o cumprimento das condições necessárias ao recebimento e ao pagamento.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 45 / 86

7.6 A fiscalização poderá contar com o apoio da área técnica do SAAE ou de profissional especializado para a análise de veículos, máquinas, instalações, projetos, memoriais, compatibilidade, desempenho e segurança. O apoio técnico não substituirá as atribuições próprias do fiscal nem afastará sua responsabilidade pelo acompanhamento da contratação.

7.7 A fiscalização não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e perfeita execução do objeto. A contratada permanecerá responsável pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros, ainda que o fornecimento tenha sido acompanhado ou fiscalizado pela Administração.

7.8 O fiscal poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados, esclarecimentos, relatórios, demonstrações e testes, recusar bens desconformes e determinar a regularização das falhas observadas. Essas providências não poderão alterar as especificações, permitir a substituição por produto inferior ou modificar as condições econômicas da contratação sem a devida formalização pela autoridade competente.

7.9 A contratada deverá indicar representante ou preposto e manter atualizados os canais de comunicação, incluindo telefone e endereço eletrônico. O representante deverá possuir conhecimento suficiente sobre o fornecimento e disponibilidade para receber notificações, prestar esclarecimentos e encaminhar as providências solicitadas.

7.10 As comunicações relevantes deverão ser registradas no processo ou no sistema adotado pelo SAAE, incluindo Autorizações de Fornecimento, agendamentos, pedidos de prorrogação, ocorrências, relatórios, notificações, respostas da contratada, termos de recebimento e acionamentos de garantia. Orientações verbais relevantes deverão ser posteriormente formalizadas.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 46 / 86

7.11 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega física, de forma sumária, pelo fiscal ou responsável designado, mediante conferência da quantidade, da identificação do bem, da integridade aparente, da nota fiscal e da documentação básica. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva do objeto.

7.12 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a disponibilização de toda a documentação exigida. Nos itens que dependam de instalação, treinamento, testes ou regularização, o prazo será contado da conclusão dessas etapas.

7.13 O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações, quantidades, documentação, instalação, funcionamento, segurança e demais obrigações contratuais.

7.14 O prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso enquanto existir pendência imputável à contratada e voltará a correr após a comprovação de sua correção. Quando a complexidade do objeto exigir prazo adicional para testes ou análises técnicas, a ampliação deverá ser justificada e registrada no processo.

7.15 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o bem que estiver em desacordo com o Termo de Referência, com a proposta, com a Autorização de Fornecimento ou com a legislação aplicável.

7.16 O bem rejeitado deverá ser retirado, corrigido, complementado ou substituído pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da notificação. Excepcionalmente, poderá ser autorizado

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 47 / 86

prazo diferente mediante justificativa técnica aceita pelo SAAE, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.17 O descumprimento de prazo, a ausência de correção, a entrega de produto desconforme ou qualquer outra irregularidade deverá ser registrada pelo fiscal e comunicada ao gestor. Quando cabível, o gestor encaminhará os fatos à autoridade competente para a adoção das medidas administrativas e a instauração do procedimento de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.18 O gestor e o fiscal não poderão autorizar, por comunicação verbal ou informal, alteração do objeto, substituição de produto, aumento de quantidade, modificação de preço ou prorrogação de prazo. Qualquer alteração deverá ser previamente analisada e formalizada pela autoridade competente.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções, segurança, garantia, assistência técnica ou danos decorrentes do fornecimento.

7.20 Durante o período de garantia, o SAAE registrará os chamados, os prazos de atendimento, os reparos realizados e as eventuais reincidências. O descumprimento das condições de garantia deverá ser comunicado à contratada e, quando necessário, ao CISABES para adoção das providências relacionadas à Ata de Registro de Preços.

7.21 Os SAAEs deverão comunicar ao CISABES as ocorrências graves ou reiteradas que possam afetar a execução da Ata de Registro de Preços, especialmente atrasos, recusas de fornecimento, produtos desconformes e descumprimentos de garantia, para as providências cabíveis no âmbito das competências do órgão gerenciador.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 48 / 86

7.22 Para fins de cronograma físico e previsão de desembolso, cada Autorização de Fornecimento constituirá etapa independente: a entrega e as atividades de montagem, instalação, testes, treinamento e regularização deverão ser concluídas em até 90 dias corridos; o recebimento definitivo observará o prazo do item 12.12; e o pagamento seguirá o item 8.9. Por se tratar de registro de preços sem obrigação de contratação, não haverá cronograma global fixo de desembolso.

7.23 Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a contratação independente por item, a realização do pagamento somente após o recebimento definitivo e a existência de mecanismos de fiscalização, aplicação de sanções e garantia dos bens, evitando-se a imposição de obrigação desnecessária que possa elevar os custos ou restringir a competitividade.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Esta exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, dos arts. 92, incisos V e VI, 141, 143 e 145 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 62 a 64 da Lei Federal nº 4.320/1964.

8.1 A medição corresponderá à quantidade de unidades efetivamente entregues, instaladas, testadas e recebidas em conformidade, conforme as características de cada item e os quantitativos indicados na respectiva Autorização de Fornecimento.

8.2 Não haverá pagamento por quantidade estimada ou registrada na Ata de Registro de Preços, disponibilidade de estoque, reserva de produto, bem não solicitado, material recusado ou parcela que não tenha sido efetivamente entregue e aceita pelo SAAE.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 49 / 86

8.3 Quando a entrega parcial tiver sido previamente autorizada pelo SAAE e compreender unidades completas, individualizadas e aptas à utilização independente, poderá ser realizada medição e pagamento proporcional das unidades definitivamente recebidas. Não haverá pagamento por bem incompleto quando a ausência de componente, acessório, documento, instalação ou teste comprometer sua utilização.

8.4 O valor medido corresponderá ao preço unitário registrado ou contratado multiplicado pela quantidade definitivamente recebida. Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguro, descarga, montagem, instalação, testes, treinamento, garantia, assistência técnica e primeiro registro e emplacamento, quando aplicáveis.

8.5 A nota fiscal deverá ser emitida contra o SAAE responsável pela contratação e conter, conforme aplicável:

I – identificação da Ata de Registro de Preços;

II – número do contrato, instrumento equivalente ou empenho;

III – número da Autorização de Fornecimento;

IV – número do item e descrição do objeto;

V – quantidade e valor unitário e total;

VI – marca, fabricante, modelo e versão;

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 50 / 86

VII – números de chassi, série, motor ou identificação do equipamento;

VIII – dados bancários da contratada; e

IX – demais informações exigidas pela legislação tributária.

8.6 A conta bancária indicada para pagamento deverá estar vinculada à contratada e ser compatível com o CNPJ constante da nota fiscal, ressalvadas as situações legalmente justificadas e previamente aceitas pelo SAAE.

8.7 A nota fiscal poderá acompanhar a entrega quando necessária ao transporte, ao primeiro registro, ao licenciamento ou ao recebimento provisório. Entretanto, somente será encaminhada para liquidação e pagamento após o recebimento definitivo das unidades completas e independentes expressamente aceitas e, quando aplicável, após a conclusão da montagem, instalação, treinamento, testes, primeiro registro e licenciamento.

8.8 A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal correta, acompanhada dos documentos necessários e do respectivo termo de recebimento definitivo ou documento equivalente. A liquidação compreenderá a verificação da origem e do objeto da despesa, do valor devido, do credor e da comprovação da entrega.

8.9 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correta, já incluído nesse prazo o período necessário à liquidação da despesa, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 51 / 86

8.10 O pagamento será efetuado por transferência bancária ou outro meio adotado pelo SAAE, mediante ordem emitida pela autoridade competente, após o ateste, a liquidação e a autorização da despesa.

8.11 Quando houver erro na nota fiscal, ausência de documento indispensável ou pendência imputável à contratada que impeça a liquidação, a contratada será notificada para realizar a correção. O prazo de pagamento ficará suspenso e voltará a correr após a regularização, sem encargos para o SAAE durante o período da pendência.

8.12 Caso exista controvérsia sobre parte da quantidade, qualidade, dimensão ou valor do objeto, a parcela incontroversa e devidamente comprovada deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

8.13 A regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da contratada será verificada durante a execução. A constatação de irregularidade deverá gerar notificação e adoção das providências administrativas cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção do pagamento correspondente a bem devidamente entregue e recebido, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou decorrentes de decisão administrativa regularmente formalizada.

8.14 Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação. Multas, indenizações ou outros créditos devidos pela contratada somente poderão ser descontados após regular apuração, decisão da autoridade competente e observância do contraditório e da ampla defesa.

8.15 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, de parcela vinculada a bem ainda não entregue e recebido, não se aplicando à presente

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 52 / 86

contratação as hipóteses excepcionais de antecipação previstas no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Após o transcurso do período anual, os preços dos contratos decorrentes da Ata poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante apostilamento e observadas as condições do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

8.17 O reajuste não prejudicará a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que deverá ser processado e decidido na forma da legislação e dos instrumentos da contratação.

8.18 Na hipótese de atraso no pagamento imputável exclusivamente ao SAAE, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.19 O pagamento será efetuado diretamente pelo SAAE responsável pela contratação. Não caberá ao CISABES assumir despesas, realizar pagamentos ou responder por obrigações financeiras decorrentes das aquisições efetuadas pelos participantes.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 53 / 86

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Esta exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, e observará os arts. 17, 29, 33, inciso I, 34, 41, 59 e 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços previstas no art. 82 da mesma Lei.

9.1 O fornecedor será selecionado mediante pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

9.2 A adjudicação será realizada separadamente para cada item. O licitante deverá cotar a totalidade da quantidade estimada do item em que participar, comprometendo-se a fornecer nos limites registrados, sem que o registro de preços gere obrigação de aquisição mínima pelo CISABES ou pelos SAAEs participantes.

9.3 A proposta deverá identificar claramente o produto ofertado, com indicação de marca, fabricante, modelo, versão, ano/modelo ou ano de fabricação, quando aplicável, origem, prazo de entrega e garantia, acompanhada de catálogo, ficha técnica oficial ou documento equivalente que permita verificar o atendimento às especificações.
proposta deverá informar também o endereço completo, o município e a unidade da Federação do local em que serão realizadas a montagem e a instalação do equipamento, indicando se o estabelecimento pertence à própria licitante ou a instalador especializado por ela indicado.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 54 / 86

9.4 O preço ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, descarga, movimentação, montagem, instalação, testes, treinamento, documentação, primeiro registro, licenciamento, emplacamento, garantia, assistência técnica e demais despesas aplicáveis ao respectivo item.

9.5 A proposta somente será aceita quando o produto identificado atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de segurança, desempenho, documentação, garantia e assistência técnica, e quando o preço permanecer igual ou inferior ao valor máximo aceitável estabelecido para o item.

9.6 A verificação da conformidade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, não atenda às especificações, permaneça acima do valor máximo aceitável, apresente preço cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada ou incorra em outra desconformidade insanável prevista no edital.

9.7 As referências a marcas ou modelos constantes das descrições dos itens possuem caráter exclusivamente exemplificativo do padrão de qualidade, funcionalidade e desempenho pretendido, não estabelecem preferência comercial e não afastam a obrigação de atendimento a todas as especificações. Serão admitidos produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade, desde que a equivalência seja comprovada objetivamente.

9.8 A aferição da conformidade ocorrerá prioritariamente por meio da documentação técnica oficial do produto. Amostra, demonstração, inspeção técnica ou prova de conceito somente poderá ser solicitada quando prevista no edital e tecnicamente justificada, preferencialmente do licitante provisoriamente

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 55 / 86

classificado em primeiro lugar, com prazo razoável e critérios objetivos de avaliação.

9.9 A Administração poderá promover diligência para complementar informações relativas aos documentos apresentados, esclarecer inconsistências formais, confirmar a autenticidade de catálogos, certificados ou atestados e apurar fatos existentes na data de abertura do certame. A diligência não poderá permitir a substituição indevida do produto ofertado, a alteração substancial da proposta, a criação posterior de condição de habilitação ou a apresentação de documento referente a fato inexistente na data própria.

9.10 A habilitação compreenderá a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos limites necessários à demonstração da capacidade do licitante para cumprir o objeto, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

9.11 Para todos os itens, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante forneceu satisfatoriamente bens de natureza e complexidade compatíveis com o item disputado. A exigência justifica-se pela quantidade estimada, pelo valor dos bens, pelo prazo de entrega, pela distribuição entre diferentes SAAEs e pela necessidade de reduzir o risco de inadimplemento.

9.12 Não será exigida quantidade mínima de unidades, número mínimo de contratos, identidade de marca ou modelo, fornecimento exclusivo para órgão público, execução em local determinado ou experiência limitada a período específico. Será admitida a apresentação e o somatório de mais de um atestado, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade do licitante.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 56 / 86

9.13 Para fins de qualificação técnica, cada um dos itens 14 a 17 será analisado individualmente. Não será exigida quantidade mínima de unidades, número mínimo de contratos, identidade de marca ou modelo, reprodução integral das especificações, execução em local determinado ou experiência limitada a período específico. Será admitida, para a comprovação da capacidade técnica relativa ao mesmo item, a apresentação e o somatório de mais de um atestado, desde que os documentos, avaliados em conjunto, demonstrem aptidão suficiente para a execução do respectivo objeto. No item 17, poderão ser apresentados atestados distintos referentes aos sistemas de sucção, hidrojateamento e montagem sobre veículo, desde que, em conjunto, comprovem a capacidade necessária para o fornecimento integral desse item. A habilitação será examinada separadamente para cada item e não produzirá habilitação automática para os demais.

9.14 A Administração poderá confirmar a autenticidade e as informações dos atestados mediante contato com seus emitentes, solicitação de notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento, relatórios, termos de recebimento ou outros documentos relacionados à execução declarada.

9.15 Registro em conselho profissional, indicação de responsável técnico e apresentação de documento de responsabilidade técnica somente serão exigidos nos itens e nas atividades em que a legislação profissional os tornar obrigatórios, especialmente quando houver elaboração de projeto, adaptação estrutural, fabricação sob responsabilidade técnica, montagem ou instalação de equipamento especializado.

9.16 Não será exigido que o licitante seja concessionária autorizada, revendedor exclusivo ou empresa previamente credenciada pelo fabricante. Eventual exigência de carta de solidariedade, autorização ou documento semelhante somente poderá constar do edital quando excepcionalmente necessária,

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 57 / 86

formalmente justificada e admitida pela legislação, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento, pela garantia e pela assistência técnica.

9.17 As exigências econômico-financeiras deverão ser proporcionais aos riscos e aos valores envolvidos, vedada a imposição de índices, capital, patrimônio líquido, faturamento anterior ou outras condições que não estejam justificadas no processo e previstas na legislação.

9.18 Serão observados os critérios legais de desempate e, quando aplicáveis, o tratamento favorecido e os benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.19 Poderão ser registrados fornecedores adicionais que aceitem fornecer pelo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

9.20 A classificação da proposta e a habilitação do licitante não afastarão a verificação da conformidade do bem no recebimento. A substituição do modelo aprovado somente poderá ser admitida em caráter excepcional, diante de fato superveniente devidamente comprovado, como descontinuação ou indisponibilidade de fabricação, mediante requerimento da contratada, análise técnica e autorização prévia da Administração. O produto substituto deverá atender integralmente às especificações, ser equivalente ou superior e manter o preço registrado, sem alteração indevida do objeto.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 58 / 86

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS DE SUPORTE

Esta exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, dos arts. 23 e 24, do art. 25, § 7º, dos arts. 82, incisos I e II e § 5º, inciso I, e 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1 A pesquisa de preços será coordenada pelo CISABES após a validação das especificações técnicas e a consolidação dos quantitativos formalmente apresentados pelos SAAEs participantes, devendo estar concluída antes da publicação do edital.

10.2 Os preços estimados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e considerar as quantidades consolidadas, os locais de entrega, o prazo de fornecimento e todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive frete, seguro, descarga, montagem, instalação, documentação, primeiro registro, licenciamento, emplacamento, testes, treinamento, garantia e assistência técnica, conforme aplicáveis a cada item.

10.3 A pesquisa será realizada individualmente para cada um dos 18 (dezoito) itens, observadas as fontes e os métodos admitidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, com análise crítica dos preços coletados e justificativa para eventuais exclusões, ajustes ou utilização de quantidade reduzida de referências.

10.4 Nos itens 13 e 16 a 18, a pesquisa deverá considerar o escopo completo e a independência das aquisições. O item 13 compreenderá somente o reboque e sua documentação; o item 16 incluirá o equipamento, o tanque, o reboque, a instalação, a homologação e a documentação; o item 17 não incluirá o mini

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 59 / 86

caminhão fornecido pelo SAAE, mas abrangerá a montagem e as adaptações necessárias; e o item 18 corresponderá ao veículo chassi-cabine, sem carroceria ou implemento.

O item 17 não incluirá o mini caminhão nem as despesas relativas à condução ou ao transporte do veículo portador até o local de montagem e ao seu retorno, que serão de responsabilidade do SAAE contratante. O preço deverá compreender o equipamento completo, a montagem, as adaptações autorizadas, os testes e a documentação aplicável.

10.5 Os preços unitários referenciais ou máximos aceitáveis, os quantitativos, os valores totais por item, as fontes consultadas, a metodologia, a análise crítica, a memória de cálculo e os documentos de suporte constarão de anexo próprio deste Termo de Referência e integrarão o processo administrativo.

10.6 O valor total de cada item corresponderá à multiplicação do preço unitário estimado pelo respectivo quantitativo consolidado, e o valor global estimado será formado pela soma dos valores totais dos 18 (dezoito) itens.

10.7 Valor global estimado da contratação: R$ 16.250.333,32 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

10.8 A adoção de caráter sigiloso para o orçamento dependerá de decisão expressamente motivada da autoridade competente. Caso não seja adotado o sigilo, os preços unitários máximos aceitáveis e o valor global estimado serão divulgados no edital ou em seus anexos.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 60 / 86

10.9 Os preços deverão ser revisados antes da publicação do edital caso ocorra alteração relevante das especificações, dos quantitativos, das condições de fornecimento ou do mercado após a conclusão da pesquisa.

10.10 Os valores e quantitativos estimados destinam-se ao planejamento, ao julgamento das propostas e à formação da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição pelo CISABES ou pelos SAAEs. Cada contratação dependerá da necessidade, da disponibilidade orçamentária e da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento pelo SAAE contratante.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", dos arts. 12, inciso VII, 18, 83, 84 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, quando aplicável, sem prejuízo do regulamento do Sistema de Registro de Preços adotado pelo CISABES e das demais normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

11.1 O CISABES atuará exclusivamente como entidade gerenciadora do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços, não possuindo demanda própria e não assumindo despesas referentes à aquisição dos bens registrados.

11.2 A formação da Ata de Registro de Preços não exige indicação prévia de dotação orçamentária específica pelo CISABES ou pelos SAAEs participantes, uma vez que o registro de preços não constitui contratação, não gera obrigação de compra e não produz, por si só, despesa pública.

11.3 Cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços será realizada diretamente pelo respectivo SAAE, em processo próprio, e ficará condicionada à

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 61 / 86

comprovação de necessidade, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das normas aplicáveis ao ente contratante.

11.4 Antes da formalização da contratação e da emissão da Autorização de Fornecimento, cada SAAE deverá providenciar e manter em seu processo, conforme aplicável:

I – indicação da dotação orçamentária adequada;

II – classificação da despesa e respectivo elemento;

III – identificação da fonte de recursos;

IV – comprovação de saldo orçamentário suficiente;

V – declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;

VI – demonstração de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII – emissão do respectivo empenho antes da realização da despesa.

11.5 É vedada a emissão de Autorização de Fornecimento, a celebração de contrato ou a assunção de obrigação sem a prévia indicação dos recursos e a emissão do empenho correspondente, ressalvadas exclusivamente as hipóteses admitidas pela legislação orçamentária.

11.6 Quando a execução, o pagamento ou as obrigações da contratação alcançarem mais de um exercício financeiro, o SAAE deverá verificar, no momento da contratação e no início de cada exercício, a existência de créditos

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 62 / 86

orçamentários suficientes e, quando aplicável, a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual.

11.7 Caso a aquisição seja custeada por convênio, transferência, financiamento, fundo específico ou recurso legalmente vinculado, o SAAE deverá verificar previamente a elegibilidade do objeto, a vigência do instrumento, a disponibilidade do recurso e as condições estabelecidas pelo órgão concedente ou financiador.

11.8 A aquisição deverá ser classificada na natureza de despesa correspondente, considerando que veículos, máquinas, equipamentos, implementos, motocicletas, reboques e demais bens permanentes serão incorporados ao patrimônio do SAAE contratante, observadas as orientações de seu setor contábil.

11.9 Conforme informação da área demandante, esta contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do CISABES. Essa circunstância será formalmente justificada no processo, considerando que a demanda foi apresentada pelos SAAEs participantes e que o CISABES atuará apenas como entidade gerenciadora, sem realizar aquisição para uso próprio ou assumir obrigação financeira relativa aos bens.

11.10 Cada SAAE deverá verificar a compatibilidade da futura aquisição com o seu próprio Plano de Contratações Anual, quando elaborado. Caso a demanda não esteja prevista, caberá ao SAAE justificar a necessidade superveniente e promover a inclusão, atualização ou regularização exigida por suas normas internas antes da contratação.

11.11 O valor global estimado e os quantitativos registrados possuem finalidade de planejamento e representam os limites máximos das possíveis aquisições. Não constituem reserva automática de recursos, garantia de faturamento, obrigação de compra ou compromisso financeiro do CISABES ou dos SAAEs.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 63 / 86

11.12 A prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando admitida, dependerá da comprovação da vantajosidade dos preços registrados. A prorrogação da ata não dispensará cada SAAE de verificar novamente a disponibilidade orçamentária e financeira antes de realizar novas contratações.

11.13 Os pagamentos decorrentes das aquisições serão efetuados diretamente pelo SAAE contratante, com recursos de sua responsabilidade, não existindo responsabilidade solidária, subsidiária ou obrigação de pagamento pelo CISABES em relação às contratações realizadas pelos participantes.

12 LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS E REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

As regras deste tópico observam o art. 40, § 1º, inciso II, e o art. 140, inciso II e §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das normas técnicas, de trânsito, segurança, homologação e registro aplicáveis a cada item.

12.1 Os bens serão entregues diretamente ao SAAE responsável pela contratação, no endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, dentro do território do município participante ou em outro local previamente definido, ressalvado o item 17. Para esse item, a montagem e a instalação poderão ocorrer em qualquer localidade do território nacional indicada pela contratada em sua proposta, aplicando-se as regras específicas relativas ao deslocamento, à entrega e à retirada do veículo portador pelo SAAE contratante.

12.2 A relação dos SAAEs participantes, dos respectivos municípios e dos endereços indicativos de entrega constará do Anexo I deste Termo de Referência, permitindo que os licitantes considerem corretamente os custos de transporte,

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 64 / 86

seguro, pedágio, descarga, montagem e deslocamento de equipe técnica na formação de seus preços.

12.3 A Autorização de Fornecimento confirmará o endereço exato, os dados do servidor responsável pelo acompanhamento da entrega, os dias e horários disponíveis e as eventuais restrições de acesso, circulação, descarga, montagem ou instalação.

12.4 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, salvo horário diferente previamente indicado pelo SAAE, mediante agendamento com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.5 O SAAE não estará obrigado a receber bens entregues sem agendamento, fora do horário estabelecido ou em condição que impeça a disponibilização segura de pessoal, espaço ou estrutura necessária à descarga e à conferência.

12.6 Todas as despesas relativas à embalagem, proteção, seguro, transporte, frete, pedágio, descarga, movimentação, montagem, instalação, pessoal, combustível, água, ferramentas, instrumentos e equipamentos de apoio necessários à entrega e aos testes estarão incluídas no preço e serão de responsabilidade da contratada.

As responsabilidades previstas neste item não abrangem a condução ou o transporte de ida e retorno do veículo portador utilizado no item 17, que serão providenciados pelo SAAE contratante, conforme a regra específica estabelecida para esse item.

12.7 A entrega parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do SAAE. A aceitação de parcela não representará recebimento integral,

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 65 / 86

não prorrogará automaticamente o prazo de entrega e não afastará a responsabilidade da contratada pela conclusão da Autorização de Fornecimento.

12.8 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega física, de forma sumária, pelo fiscal ou responsável designado pelo SAAE, mediante conferência inicial da quantidade, da identificação do bem, da integridade aparente, da nota fiscal e da documentação básica.

12.9 O recebimento provisório será registrado em recibo, termo, relatório, checklist ou documento equivalente, no qual deverão ser anotadas as avarias, ausências, divergências ou ressalvas identificadas no momento da entrega.

12.10 O recebimento provisório não representará aceitação definitiva, reconhecimento integral da conformidade, início automático do prazo de pagamento ou liberação da contratada quanto às demais obrigações.

12.11 A entrega deverá estar acompanhada, conforme aplicável ao item, de:

I – nota fiscal emitida contra o SAAE contratante;

II – manuais de operação, segurança e manutenção em língua portuguesa;

III – termo de garantia;

IV – catálogo e ficha técnica oficial;

V – relação dos componentes e acessórios entregues;

VI – certificados de homologação e conformidade;

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 66 / 86

VII – documentos necessários ao registro, licenciamento, emplacamento ou regularização;

VIII – relatório de montagem ou instalação;

IX – projeto ou memorial técnico;

X – documento de responsabilidade técnica, quando exigível;

XI – relatórios ou certificados de testes realizados;

XII – chaves, ferramentas e itens de reposição previstos; e

XIII – demais documentos exigidos na descrição do item, no edital, na proposta ou na legislação aplicável.

12.12 O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório ou, nos itens que dependam de montagem, instalação, treinamento, testes, registro ou regularização, após a conclusão integral dessas etapas e a apresentação de toda a documentação exigida.

12.13 O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pelo SAAE, mediante termo detalhado, relatório ou checklist que demonstre o atendimento das especificações técnicas e das demais obrigações contratuais.

12.14 O servidor ou a comissão responsável poderá ser auxiliado por profissional tecnicamente habilitado, oficina, órgão de trânsito, laboratório, empresa de inspeção ou outro apoio especializado, quando a natureza do item exigir

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 67 / 86

conhecimento específico, sem transferência da responsabilidade pelo recebimento.

12.15 No recebimento definitivo serão verificados, conforme aplicável:

I – marca, fabricante, modelo, versão e configuração;

II – ano de fabricação e ano/modelo;

III – números de chassi, motor, série ou identificação patrimonial;

IV – estado de conservação e inexistência de uso anterior;

V – componentes, capacidades, dimensões e desempenho;

VI – acabamento, pintura e ausência de corrosão, vazamentos ou danos;

VII – acessórios, equipamentos de segurança e itens obrigatórios;

VIII – documentação, homologações, licenças e certificados;

IX – garantia e condições de assistência técnica;

X – montagem, instalação e compatibilidade;

XI – funcionamento dos comandos e sistemas de segurança; e

XII – atendimento integral à proposta e à especificação técnica.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 68 / 86

12.16 Para veículos e motocicletas, a conferência abrangerá a condição de bem novo e zero quilômetro, a identificação do chassi e do motor, o ano/modelo, a motorização, a transmissão, a capacidade de carga ou de passageiros, os equipamentos obrigatórios, os acessórios e a documentação necessária à circulação.

12.17 Pequena quilometragem decorrente exclusivamente dos procedimentos de fabricação, testes, movimentação, transporte ou entrega não descaracterizará, por si só, a condição de zero quilômetro, desde que o bem não tenha sido anteriormente utilizado, vendido, emplacado para outro proprietário ou empregado como veículo de demonstração.

12.18 Para o equipamento de mobilidade individual autopropelido, será verificada a declaração técnica de enquadramento, a potência, a velocidade máxima de fabricação, as dimensões, a bateria, o carregador, a autonomia declarada, os freios, a iluminação, os sinalizadores e os demais equipamentos exigidos para a categoria.

12.19 Para a miniescavadeira, serão verificados, no mínimo, o número de série, o peso operacional, as dimensões, a potência, a capacidade da caçamba, as profundidades e alturas operacionais, os dispositivos de segurança, os comandos, a existência de vazamentos anormais e o funcionamento das funções essenciais.

12.20 Para os reboques e unidades rebocáveis, a conferência abrangerá o chassi, a identificação, a tara, o PBT, a capacidade de carga, as dimensões, os eixos, o sistema de freio, o engate, os pontos de amarração, a iluminação, os pneus, a sinalização, a homologação e os documentos necessários ao registro, licenciamento e circulação.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 69 / 86

12.21 Para os equipamentos de hidrojateamento e sucção, serão realizados testes compatíveis com a especificação, abrangendo, conforme o item, partida e funcionamento do motor, pressão, vazão, vácuo, estanqueidade, vazamentos, válvulas, mangueiras, carretéis, conexões, tanques, dispositivos de proteção, comandos e acessórios.

12.22 Para o equipamento combinado instalado sobre veículo fornecido pelo SAAE, o recebimento definitivo dependerá da apresentação do relatório de montagem, projeto ou memorial técnico, documento de responsabilidade técnica quando exigível, pesagem ou memória de distribuição de massas e cargas por eixo, verificação do PBT, inspeção das fixações e reforços, teste operacional e entrega dos documentos necessários à regularização da modificação, quando legalmente exigida.

12.23 A instalação referida no item anterior não poderá exceder os limites definidos pelo fabricante do chassi, comprometer a estabilidade, reduzir a capacidade de carga abaixo da necessária, obstruir sinalização, alterar indevidamente sistemas de segurança ou causar perda da garantia do veículo sem prévia ciência e autorização formal do SAAE.

12.24 Para o caminhão leve ou mini caminhão, serão conferidos o enquadramento legal, o PBT, a carga útil, as dimensões, o número de assentos, a potência, a transmissão, a tração, os sistemas de segurança, a condição de chassi-cabine sem implemento e a documentação necessária ao primeiro registro e à condução na categoria de habilitação indicada.

12.25 Os ensaios, testes, instrumentos, materiais, combustíveis, água, acessórios e profissionais necessários à comprovação do atendimento às especificações serão disponibilizados pela contratada, sem custo adicional para o SAAE, quando exigidos pelo Termo de Referência, pelo contrato ou por norma técnica oficial.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 70 / 86

12.26 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentar avarias, defeitos, documentação incompleta, divergência de marca, modelo ou versão, ausência de componentes, desempenho insuficiente ou qualquer desconformidade com o edital, a proposta, o instrumento contratual ou a Autorização de Fornecimento.

12.27 Na hipótese de rejeição, a contratada deverá retirar, reparar, corrigir, complementar ou substituir o bem, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação, salvo prazo diferente expressamente autorizado mediante justificativa técnica aceita pelo SAAE.

12.28 O prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso enquanto houver pendência documental, necessidade de correção, substituição, repetição de teste ou qualquer outra providência imputável à contratada, reiniciando-se após a comprovação da regularização.

12.29 A recusa, a correção ou a substituição do bem não autorizará cobrança adicional, não afastará as sanções cabíveis e não prorrogará automaticamente o prazo original de entrega.

12.30 A contratada deverá reparar integralmente os danos causados a pavimentos, instalações, veículos, máquinas, equipamentos ou outros bens durante transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação, testes ou atendimento em garantia.

12.31 O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos, segurança, garantia, danos, incorreções, documentação irregular ou perfeita execução do objeto.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 71 / 86

12.32 O recebimento definitivo constituirá condição para a liquidação da despesa e o início do procedimento de pagamento, sem prejuízo da obrigação de correção de vícios ou defeitos identificados posteriormente.

13 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As regras deste tópico observam o art. 40, § 1º, inciso III, o art. 92, inciso XIII, e os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável e nas normas técnicas pertinentes.

13.1 Todos os bens terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo pelo SAAE contratante. Se o fabricante ou a proposta da contratada estabelecer prazo superior, prevalecerá a condição mais favorável à Administração.

13.2 A garantia permanecerá válida ainda que, durante seu período, tenha terminado a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato, da nota de empenho ou de outro instrumento equivalente.

13.3 A contratada permanecerá integralmente responsável pelo atendimento em garantia, ainda que os serviços sejam executados pelo fabricante, por concessionária, oficina autorizada, instalador ou terceiro por ela indicado.

13.4 A garantia abrangerá vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, projeto, materiais, montagem, instalação, adaptação ou integração, conforme aplicável, incluindo diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, materiais, ajustes, deslocamento técnico, coleta, frete, seguro, transporte e devolução do bem, sem qualquer custo para o SAAE.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 72 / 86

13.5 Não estarão abrangidos os danos comprovadamente decorrentes de acidente, uso inadequado, descumprimento das instruções do fabricante, intervenção não autorizada ou desgaste normal de consumíveis. A negativa de garantia deverá ser apresentada por escrito, acompanhada de relatório técnico que demonstre o defeito identificado, sua causa e o nexo com a situação alegada, não sendo admitida recusa genérica ou sem comprovação.

13.6 As revisões e manutenções preventivas obrigatórias para preservação da garantia deverão estar claramente identificadas na proposta, no manual ou no plano de manutenção, com indicação da periodicidade, dos serviços necessários e da rede responsável pelo atendimento. Os custos de manutenção preventiva e de consumíveis decorrentes do uso normal serão de responsabilidade do SAAE, salvo quando expressamente incluídos no fornecimento ou quando relacionados a defeito coberto pela garantia.

13.7 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone e meio eletrônico, fornecer número de protocolo e realizar o atendimento inicial do chamado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação do SAAE.

13.8 O reparo, a correção ou a substituição necessária deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da abertura do chamado ou da disponibilização do bem para atendimento, conforme o caso. Excepcionalmente, nos casos que envolvam equipamentos de maior complexidade, fabricação específica, importação de componentes ou substituição integral do bem, o prazo poderá ser prorrogado até o limite total de 120 (cento e vinte) dias corridos, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada e expressamente aceita pelo SAAE.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 73 / 86

13.9 A prorrogação prevista no item 13.8 dependerá de justificativa técnica apresentada pela contratada antes do término do prazo inicialmente concedido e de aceitação expressa do SAAE contratante, respeitado o limite total de 120 (cento e vinte) dias corridos. A prorrogação não será automática, e os atrasos injustificados sujeitarão a contratada às medidas e sanções cabíveis.

13.10 Sempre que tecnicamente possível, o atendimento será realizado no local em que o bem estiver instalado ou guardado. Quando houver necessidade de remoção, a contratada assumirá a coleta, o transporte, o seguro, a guarda, a devolução e os respectivos riscos, independentemente da localização da oficina ou da rede autorizada.

13.11 Não sendo solucionado o defeito no prazo aplicável, o SAAE poderá determinar, observada a proporcionalidade, a correção imediata, a substituição do componente defeituoso ou a substituição definitiva do bem, sem prejuízo das sanções e demais medidas previstas no edital e no contrato.

13.12 Na substituição integral, o novo bem deverá ser novo, de primeiro uso, da mesma marca e modelo ou de especificação equivalente ou superior, sujeito à aprovação do SAAE e acompanhado de toda a documentação aplicável. Para veículos e motocicletas, o bem substituto deverá ser zero quilômetro. O prazo de garantia do novo bem será reiniciado a partir de seu recebimento definitivo.

13.13 O componente substituído terá garantia pelo prazo remanescente do bem ou pelo prazo próprio oferecido pelo fabricante para o componente, prevalecendo o maior.

13.14 O período em que o bem permanecer indisponível em razão de defeito coberto pela garantia será acrescido ao prazo de garantia originalmente

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 74 / 86

concedido, contado da comunicação do defeito até a devolução do bem em plenas condições de funcionamento.

13.15 Não será exigido, como regra geral, o fornecimento de bem substituto temporário durante o reparo, considerando a diversidade, o valor e a especialização dos itens. A contratada poderá disponibilizar **solução provisória equivalente**, sem custo para o SAAE, desde que previamente aceita pela fiscalização e acompanhada dos documentos e condições de segurança aplicáveis. A aceitação de solução provisória não afastará o prazo de reparo, salvo decisão formal e tecnicamente justificada do SAAE.

13.16 A contratada deverá manter registro de todos os chamados, contendo, no mínimo, número do protocolo, identificação do bem, descrição do defeito, diagnóstico, serviços executados, peças substituídas, datas de retirada e devolução e identificação do responsável pelo atendimento. Cópia do relatório será entregue ao SAAE após a conclusão do serviço.

13.17 A garantia da bateria do equipamento de mobilidade individual autopropelido abrangerá defeitos de fabricação, falhas do sistema de carga e perda anormal de capacidade, observados os parâmetros objetivos do fabricante informados na proposta e no manual. A degradação natural dentro dos parâmetros previamente declarados não será considerada defeito.

13.18 Nos equipamentos que incluam montagem, adaptação ou instalação em veículo, reboque, chassi ou estrutura fornecida pelo SAAE, a garantia abrangerá o projeto, os pontos de fixação, a montagem, as interfaces elétricas, hidráulicas e mecânicas e os danos comprovadamente decorrentes da intervenção executada pela contratada.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 75 / 86

13.19 A contratada deverá comunicar ao SAAE eventuais campanhas de segurança, atualizações técnicas ou procedimentos de recall relacionados ao bem fornecido e adotar as providências necessárias sem custo, quando a responsabilidade for do fabricante ou do fornecedor.

13.20 O término da garantia contratual não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de segurança, danos causados ou demais obrigações que subsistam conforme a legislação aplicável.

14 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Este tópico observa os arts. 82, inciso VI, 92, inciso V e § 3º, 123, 124, inciso II, alínea “d”, 131, 134, 136, inciso I, e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os arts. 186 a 189 e 196 da Resolução CISABES nº 238/2023.

14.1 O pagamento será efetuado diretamente pelo SAAE contratante, observadas as disposições do item 8 deste Termo de Referência e a ordem cronológica de pagamentos aplicável ao respectivo SAAE. O CISABES, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não assumirá despesas nem responderá financeiramente pelas aquisições realizadas pelos participantes.

14.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, da apresentação da nota fiscal correta e do respectivo ateste, desde que estejam presentes os documentos necessários à liquidação da despesa.

14.3 A nota fiscal que apresentar erro, divergência ou ausência de informação indispensável será devolvida para correção. O prazo de pagamento ficará suspenso enquanto a pendência imputável à contratada não for regularizada, sem incidência de atualização financeira durante esse período.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 76 / 86

14.4 Não haverá pagamento antecipado. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação e poderão ser descontados valores referentes a multas, danos, bens recusados ou outras obrigações definitivamente apuradas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

14.5 Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista identificada após o fornecimento deverá ser comunicada à contratada para regularização e para adoção das providências administrativas cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção integral do pagamento referente a objeto regularmente entregue e definitivamente recebido, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou no contrato.

14.6 Em caso de atraso no pagamento exclusivamente imputável ao SAAE, o valor devido será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada proporcionalmente aos dias de atraso, desde o primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

14.7 Após o transcurso de 1 (um) ano da data-base do orçamento estimado, os preços dos contratos decorrentes da Ata poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante apostilamento e observadas as condições do edital, da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento contratual.

14.8 O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice entre o mês da data-base do orçamento estimado e o mês em que for completada a anualidade. Nos reajustes subsequentes, o período de apuração será contado a partir da data de efeitos financeiros do último reajuste.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 77 / 86

14.9 O reajuste incidirá somente sobre as obrigações cujo fato gerador ocorra após o cumprimento da anualidade. Não será aplicado sobre fornecimento que deveria ter sido realizado anteriormente, mas tenha sido atrasado por responsabilidade da contratada.

14.10 O reajustamento previsto no próprio instrumento poderá ser formalizado por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. O reajuste decorrente da variação do índice não dependerá da demonstração individual da alteração dos custos da contratada e não se confundirá com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.11 A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposição legal com comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ocasionar sua alteração para mais ou para menos, conforme o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CISABES acompanhará a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o fornecedor será convocado para negociar sua redução, conforme a Resolução CISABES nº 238/2023.

14.13 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer sua atualização antes da emissão da Autorização de Fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente e apresentação de planilha de custos, documentos contemporâneos, notas fiscais, propostas comerciais ou outros elementos que comprovem a inviabilidade de manutenção das condições registradas.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 78 / 86

14.14 O pedido de atualização do preço registrado não suspenderá automaticamente as obrigações assumidas pelo fornecedor. Enquanto não houver decisão formal do CISABES, permanecerão vigentes as condições da Ata de Registro de Preços, ressalvada determinação administrativa expressa em sentido contrário.

14.15 A alteração do preço registrado na ata não produzirá alteração automática nos contratos, empenhos ou instrumentos equivalentes já formalizados. Eventual revisão do preço contratado deverá ser analisada e decidida pelo respectivo SAAE contratante, mediante processo próprio e observância das disposições legais aplicáveis.

14.16 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço poderá ser concedido nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, respeitada a distribuição de riscos estabelecida no instrumento.

14.17 O pedido de restabelecimento deverá ser acompanhado de documentação contemporânea ao evento, memória de cálculo, composição dos custos originalmente considerados, demonstração dos custos posteriores, identificação do período afetado e comprovação do nexo causal e da efetiva repercussão financeira sobre o item contratado.

14.18 Variações ordinárias de mercado, inflação, oscilação cambial, aumento normal de preços, erro na elaboração da proposta ou fatos pertencentes ao risco empresarial não serão suficientes, isoladamente, para justificar o reequilíbrio econômico-financeiro, salvo quando demonstrada repercussão extraordinária e enquadramento nas hipóteses legais.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 79 / 86

14.19 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser apresentado durante sua vigência e antes de eventual prorrogação, sem prejuízo da possibilidade de reconhecimento após sua extinção quando formulado tempestivamente, conforme o art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.20 Caberá ao CISABES decidir sobre pedidos que afetem os preços registrados na ata. Caberá a cada SAAE decidir sobre reajuste, atualização, revisão ou reequilíbrio dos contratos, empenhos ou instrumentos equivalentes firmados em seu próprio nome.

15 FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA, ADESÃO E INEXISTÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO OBRIGATÓRIO

Este tópico observa os arts. 6º, inciso X, 83 a 86, 94 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 183 a 197 da Resolução CISABES nº 238/2023.

15.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas separadamente por cada SAAE contratante, mediante contrato administrativo firmado diretamente com o fornecedor registrado, antes da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

15.2 A formalização mediante contrato administrativo será obrigatória porque o prazo de entrega de 90 (noventa) dias supera o prazo legal da compra com entrega imediata e porque permanecem obrigações futuras de montagem, instalação, testes, treinamento, garantia e assistência técnica, conforme aplicável a cada item.

15.3 O julgamento e a adjudicação serão realizados por item. Entretanto, quando o mesmo fornecedor for contratado pelo mesmo SAAE para mais de um item,

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 80 / 86

poderá ser celebrado um único contrato, desde que sejam individualizados os itens, as quantidades, os preços, os prazos, as obrigações e os respectivos saldos registrados. Essa reunião não caracterizará formação de lote nem criará dependência entre os itens.

15.4 Antes da assinatura do contrato, o SAAE deverá verificar a existência de saldo registrado, a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e a validade da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais verificações exigidas pela legislação e pelo regulamento.

15.5 O contrato deverá identificar, no mínimo, as partes, os itens e as quantidades contratadas, os preços unitários e totais, o prazo e o local de entrega, as obrigações de montagem, instalação, treinamento ou teste, quando aplicáveis, as condições de pagamento, a garantia, as sanções e os responsáveis pela gestão e fiscalização.

15.6 A nota de empenho e a Autorização de Fornecimento complementarão o contrato. A Autorização de Fornecimento deverá indicar o item, a quantidade, o endereço de entrega, o responsável pelo recebimento e as condições específicas de agendamento, instalação, treinamento e testes, quando aplicáveis.

15.7 A eficácia do contrato dependerá de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8 A existência de preços registrados não obrigará o CISABES ou os SAAEs participantes a realizar qualquer contratação. As quantidades registradas possuem caráter estimativo e representam limites máximos de aquisição, não constituindo garantia de compra ou direito do fornecedor ao recebimento de valor mínimo.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 81 / 86

15.9 Não haverá quantitativo mínimo obrigatório por contratação ou por Autorização de Fornecimento. O SAAE poderá contratar a quantidade efetivamente necessária, inclusive uma única unidade, respeitados o saldo e o limite máximo registrado para o item.

15.10 O fornecedor deverá atender às contratações e Autorizações de Fornecimento regularmente formalizadas durante a vigência da ata, pelo preço unitário registrado e independentemente da quantidade solicitada em cada autorização, desde que observados os limites de sua proposta e o saldo disponível.

15.11 A aquisição de um item não obrigará a contratação de outro. Quando houver necessidade de compatibilidade entre máquina, reboque, veículo trator, chassi, tanque ou equipamento, a verificação será realizada como condição técnica anterior ao fornecimento, sem vinculação comercial, formação de lote ou preferência pelo mesmo fornecedor.

15.12 Serão considerados participantes os SAAEs cujas demandas tenham sido formalmente encaminhadas, consolidadas no processo e incluídas nos quantitativos do edital e da Ata de Registro de Preços. O SAAE ou órgão que não tiver sua demanda incluída será considerado não participante e somente poderá utilizar a ata mediante procedimento de adesão.

15.13 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no PNCP e no órgão oficial de divulgação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade, observadas as condições previstas no edital e na Resolução CISABES nº 238/2023.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 82 / 86

15.14 Os contratos deverão ser celebrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O encerramento da vigência da ata não prejudicará a execução dos contratos regularmente formalizados durante sua validade, os quais permanecerão submetidos aos respectivos prazos de entrega, recebimento, garantia e assistência técnica.

15.15 O prazo de vigência da ata não se confundirá com o prazo de entrega. Cada fornecimento terá prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, e as obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão vigentes pelo período estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

15.16 O edital admitirá a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração direta e indireta dos municípios consorciados que não tenham participado da consolidação inicial, desde que o objeto seja compatível com suas competências e necessidades e sejam observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução CISABES nº 238/2023.

15.17 A adesão dependerá cumulativamente de:

I – justificativa da vantagem da adesão;

II – demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;

III – existência de saldo disponível para adesão;

IV – autorização prévia do CISABES, como órgão gerenciador;

V – aceitação do fornecedor registrado; e

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 83 / 86

VI – disponibilidade orçamentária e atendimento das demais exigências necessárias à contratação pelo órgão aderente.

15.18 As aquisições adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e para os participantes.

15.19 O conjunto das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que vierem a aderir.

15.20 A autorização da adesão não poderá prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas perante os SAAEs participantes. O fornecedor poderá aceitar ou recusar a adesão, desde que sua decisão não comprometa os fornecimentos já contratados ou previstos para os participantes.

15.21 O órgão ou entidade aderente será integralmente responsável pela formalização da contratação, emissão do empenho e da Autorização de Fornecimento, designação do gestor e do fiscal, recebimento, pagamento, aplicação de sanções e demais atos relativos à execução de sua aquisição.

15.22 Caberá ao CISABES controlar os quantitativos registrados, as contratações comunicadas pelos participantes, as autorizações de adesão e os respectivos saldos, sem assumir obrigação financeira, contratual ou operacional pelas aquisições realizadas pelos SAAEs participantes ou pelos órgãos aderentes.

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 84 / 86

16 ENCAMINHAMENTO FINAL

16.1 O presente Termo de Referência consolida as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à aquisição compartilhada dos veículos, máquinas e equipamentos destinados aos SAAEs, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao CISABES.

16.2 As disposições deste Termo de Referência integrarão o edital e seus anexos e vincularão as propostas, a Ata de Registro de Preços, os contratos, as Autorizações de Fornecimento e os demais instrumentos decorrentes da contratação.

16.3 Caberá ao CISABES conduzir o procedimento licitatório e administrar a Ata de Registro de Preços, enquanto cada SAAE será responsável pela formalização, execução, gestão e fiscalização de suas respectivas contratações.

16.4 A contratação será processada por meio de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da isonomia, da competitividade, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Colatina/ES, 23 de outubro de 2026

Responsável pela elaboração
Jessyca Beloni Mancini
Assessora II

2026-SJ9B5R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 16:13 PÁGINA 85 / 86

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JESSYCA BELONI MANCINI
CIDADÃO
assinado em 16/11/2026 16:13:36 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/11/2026 16:13:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JESSYCA BELONI MANCINI (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SJ9B5R

DEMANDAS DOS SAAES 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MINI ESCAVADEIRA, MINI HIDROJATO, MINI COMBINADO SUCÇÃO E HIDROJATO.

Conforme Contrato de Consórcio Público e com base no Artigo 17 da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, solicitamos ao CISABES, através de Licitação Compartilhada, a aquisição dos produtos conforme descrição e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ALFREDO CHAVES	BAIXO GUANDU	GOVERNADOR LINDENBERG	GUAÇUÍ	ICONHA	IBIRAÇU	ITAGUAÇU	ITARANA	JAGUARÉ	JERÔNIMO MONTEIRO	JOÃO NEIVA	MARILÂNDIA	MIMOSO DO SUL	RIO BANANAL	SÃO DOMINGOS DO NORTE	SOORETAMA	VARGEM ALTA
1	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES - MANUAL -** PICK UP, 0 (ZERO) KM, 1.4 CABINE SIMPLES, ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COR BRANCA, MOTOR FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, PROTETOR DE MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, RODA PADRÃO 15 POLEGADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 680KG, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES. MODELO DE REFERENCIA: MONTANA, SAVEIRO, FIAT/STRADA OU SIMILAR.	9	0	0	0	1	0	1	1	0	0	1	0	1	0	1	1	1	1
2	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA - MANUAL -** VEICULO TIPO PICK UP, 0(ZERO) KM, COR: BRANCA, COM TRÊS OU QUATRO PORTAS LATERAIS, CONFORME A CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, E CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA. ACESSÓRIOS [TIPO]: AR CONDICIONADO [ORIGINAL DE FÁBRICA], FREIOS ABS E SISTEMA DE AIRBAG, MOTOR [POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV OU SUPERIOR, ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COMBUSTÍVEL: FLEX. PORTAS:03.CÂMBIO: MANUAL DE 05 MARCHAS. DIREÇÃO: HIDRÁULICA MODELO REFERENCIA: MONTANA, SAVEIRO, FIAT/STRADA OU SIMILAR.	5	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0
3	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP,VEÍCULO 0 (ZERO) KM, CABINE DUPLA** QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS,ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM /CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS. MODELO REFERENCIA: HILLUX, S10 OU SIMILARES. COR BRANCA	2	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE SIMPLES,** MOTOR DIESEL, VEÍCULO 0 (ZERO) KM, ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, TRANSMISSÃO MANUAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA), APOIO LATERAL PARA ACESSO A CAÇAMBA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, MOTOR CAPACIDADE DE 200 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, CARGA ÚTIL MÍNIMO DE 1000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E ENTRADA UBS, RODAS DE AÇO MÍNIMO ARO 14. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS. MODELO REFERENCIA: HILLUX, S10 OU SIMILARES.	3	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
5	**VEÍCULO MANUAL TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, HATCHBACK**, 0 (ZERO) KM, COR BRANCA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR FLEX , POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 116 CV OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE SOM E NAVEGADOR GPS, ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO. MODELO REFERENCIA: CITROËN C3, CHEVROLET ONIX, FIAT ARGO, HYUNDAI HB20 E TOYOTA YARIS, FORD KA, OU SIMILARES.	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	**VEÍCULO AUTOMÁTICO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, HATCHBACK**,0 (ZERO) KM COR BRANCA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS,MOTOR FLEX , POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 116 CV OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE SOM E NAVEGADOR GPS, ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO MODELO DE REFERENCIA: CITROËN C3, CHEVROLET ONIX, FIAT ARGO, HYUNDAI HB20 E TOYOTA YARIS, FORD KA, OU SIMILARES.	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	**VEÍCULO SEDAN AUTOMÁTICO -** VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN, 0 (ZERO) KM, 04 PORTAS, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOTOR FLEX; POTÊNCIA MINIMA 100 CV OU SUPERIOR; COM AR CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; EQUIPADO COM CÂMBIO AUTOMÁTICO; SISTEMA DE SOM E NAVEGADOR GPS; ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIOS. MODELO REFERENCIA: FIAT CRONOS, HYUNDAI HB20S , CHEVROLET ONIX PLUS, TOYOTA YARIS OU SIMILARES.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
8	**VEÍCULO SEDAN MANUAL -** VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN, 0 (ZERO) KM, 04 PORTAS, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOTOR FLEX; POTÊNCIA MINIMA 100 CV OU SUPERIOR; COM AR CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; EQUIPADO COM CÂMBIO MANUAL, SISTEMA DE SOM E NAVEGADOR GPS; ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIOS. MODELO REFERENCIA: FIAT CRONOS, VOLKSWAGEN VOYAGE, RENAULT LOGAN,TOYOTA YARIS OU SIMILARES.	12	0	0	2	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	1	2	3
9	**MOTOCICLETA 0 KM, CILINDRADA DE 125 CC**, 0 (ZERO) KM, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, FLEX TIPO: MONOCILÍNDRICO, DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR E COM INJEÇÃO ELETRÔNICA. POTÊNCIA MÁXIMA: 9,2 CV A 7.500 RPM (GASOLINA) E 9,2 CV A 7.500 RPM (ETANOL), TORQUE MÁXIMO: 1,04 KGF.M A 3.500 RPM (GASOLINA) E 1,04 KGF.M A 3.500 RPM (ETANOL), TRANSMISSÃO: SEMI-AUTOMÁTICA DE 4 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA E A PEDAL, DIÂMETRO X CURSO: 52,4 X 57,9 MM, RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,3 : 1, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL. COR BRANCA MODELO DE REFERENCIA: HONDA BIZ, A HONDA POP OU SIMILARES.	12	0	0	2	1	0	0	2	0	0	2	0	1	0	0	1	0	3

10	**MOTOCICLETA 0 KM MÍNIMO DE 160** CC FLEX (ÁLCOOL / GASOLINA), 0 (ZERO) KM, ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, TIPO: OHC,MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA: MÍNIMO DE 160 CC, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 14 CV A 8,000 RPM, TORQUE DE NO MÍNIMO 1,4 KGF.M A 5.000 RPM, COM FREIO A DISCO, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: IGNIÇÃO ELETRÔNICA, DIÂMETRO X CURSO: DE NO MÍNIMO 57,3 MM X 57,9 MM, BATERIA MÍNIMO DE 12V – 4 AH; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: DE NO MÍNIMO 9,3:1, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGMFI, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, PNEU DIANTEIRO 90/90 19 52 E PNEU TRASEIRO 110/90 17 60. COR BRANCA. MODELO DE REFERENCIA:HONDA CG 160 TITAN, Yamaha Factor OU SIMILARES.	8	0	3	0	1	0	0	2	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
11	**MOTOCICLETA 0 KM CILINDRADA DE 162,7 CC** 0(ZERO) KM, ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, FLEX TIPO: MONOCILÍNDRICO, DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR E COM INJEÇÃO ELETRÔNICA. POTÊNCIA MÁXIMA: 14,2 CV A 8000 RPM (GASOLINA) E 14,3 CV A 8000 RPM (ETANOL),TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 KGF.M) A 5500 RPM (GASOLINA) E 14,2 N.M (1,45 KGF.M) A 5500 RPM (ETANOL), TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA, DIÂMETRO X CURSO: 57,300 X 63,096 MM, RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9.5 : 1,SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, PGM FI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL, COR BRANCA. MODELO DE REFERENCIA: HONDA NXR 160 BROS, YAMAHA CROSSER OU SIMILARES.	18	0	0	0	5	2	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	5	3
12	**BICILETA ELETRICA,** nova, montada, potência 1.000w, peso máximo 48 kg, capacidade mínima da bateria 15Ah, valocidade máxima 32km/h, voltagem da bateria 48V, autonomia mínima de 42km por carga, tempo de recarga máximo de 8 horas, , bateria de ío de lítio, acelerador intependente, quadro em aço, aplicativo integrado inteligenre, freios hidráulicos a disco (dianteiro e traseiro), farol em LED, painel digital em LCD, alarme antifurto intefrea, setas dianteiras e traseiras com iluminalçao LED, aros 20"	12	0	1	1	0	1	1	1	0	0	1	1	1	0	1	1	1	1
13	**MINIESCAVADEIRA DE ESTEIRA ROLANTE,** ZERO KM. PESO OPERACIONAL: 1000KG OU SUPERIOR, CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0.025 CBM OU SUPERIOR, LARGURA DA CAÇAMBA: 340MM OU ATÉ 400MM, POTÊNCIA: 8,6 KW OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO: 1.5 KM/H OU SUPERIOR, DIMENSÃO TOTAL (MM): 2770 X 896 X 1490 OU ATÉ 1000MM SUPERIOR, COMPRIMENTO TOTAL: 3582MM OU MENOR, MAX. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 1650MM OU SUPERIOR, MAX. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO VERTICAL: 1375MM OU SUPERIOR, MAX. ALTURA DE DESCARGA: 2610MM OU SUPERIOR.	13	1	1	1	0	0	1	1	0	0	1	2	1	0	1	1	1	1
14	**CARRETINHA PARA TRANSPORTE DE MINIESCAVADEIRA**, Modelo R/ Free hobby FH8, Descrição, Plataforma. Tara 660 Kg PBT 3500 KG, Capacidade 2840 kg, Acabamento Pintura Epóxi, Largura/Comprimento 1900 mm/3500 mm (plataforma) Freio Inercial Cubos 6 furos/D-20 silverado e rolamentos conicos Eixo 2 Eixos Molas Mola semi elíptica deslizante (9 lâminas) . Chassi Chassi tubular perfil 100x50x3 a 100x50x5 Piso em chapa xadrez corrugado em aço. Rampa fixa na carreta, articulada com 1700 mm Lanternas de Led 12 e 24 Volts DC. Ponteira Pino de 30 mm Pés de apoio 2 pés de apoio na parte traseira da carreta. Plug elétrico Plug de plástico elétrico seis pinos (seta direita/seta esquerda/freio/lanterna). Corrente de aço com elos de ½" de espessura zincado. Fixação da rampa, articulada e travada através de tensor. Incluso emplacamento.	5	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1
15	**MÁQUINA DESENTUPIDORA MINI HIDROJATO**, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 15HP E MÁXIMA DE 18HP, PARTIDA ELÉTRICA A GASOLINA, VAZÃO DA BOMBA MÍNIMA DE 30LITROS/MINUNTO, PRESSÃO MÍNIMA DE 110 BAR, MANGUEIRA DE DESUNTIPMENTO 3/8" (R17) COM NO MÍNIMO 100 METROS, ENROLADA EM CARRETEL TIPO MANIAL COM MANCAIS, VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO, REGISTRO VÁVULA TRÊS VIAS, BATERIA INCLUSA, MANÔMENTRO, FILTRO Y, JUNTA ROTATIVA, 03 OPÇÕES DE BICOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE 1/2", 01 BICO DE JATEAMENTO (LAVAR), TANQUE DE ARMAZENADO DE ÁGUA LIMPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS	6	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	1
16	**MÁQUINA DESENTUPIDORA MINI HIDROJATO**, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 22,5HP E MÁXIMA DE 26HP, PARTIDA ELÉTRICA A GASOLINA, VAZÃO DA BOMBA MÍNIMA DE 45LITROS/MINUNTO, PRESSÃO MÍNIMA DE 140 BAR, MANGUEIRA DE DESUNTIPMENTO 3/8" (R17) COM NO MÍNIMO 100 METROS, ENROLADA EM CARRETEL TIPO MANIAL COM MANCAIS, VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO, REGISTRO VÁVULA TRÊS VIAS, BATERIA INCLUSA, MANÔMENTRO, FILTRO Y, JUNTA ROTATIVA, 03 OPÇÕES DE BICOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE 1/2", 01 BICO DE JATEAMENTO (LAVAR), TANQUE DE ARMAZENADO DE ÁGUA LIMPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS	12	1	1	1	1	0	0	0	1	1	0	2	1	0	1	0	1	1
17	**MÁQUINA DESENTUPIDORA MINI HIDROJATO, REBOCÁVEL, INCLUSIO CARRETINHA INSTALADA**, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 22,5HP E MÁXIMA DE 26HP, PARTIDA ELÉTRICA A GASOLINA, VAZÃO DA BOMBA MÍNIMA DE 45LITROS/MINUNTO, PRESSÃO MÍNIMA DE 140 BAR, MANGUEIRA DE DESUNTIPMENTO 3/8" (R17) COM NO MÍNIMO 100 METROS, ENROLADA EM CARRETEL TIPO MANIAL COM MANCAIS, VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO, REGISTRO VÁVULA TRÊS VIAS, BATERIA INCLUSA, MANÔMENTRO, FILTRO Y, JUNTA ROTATIVA, 03 OPÇÕES DE BICOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE 1/2", 01 BICO DE JATEAMENTO (LAVAR), TANQUE DE ARMAZENADO DE ÁGUA LIMPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS. INCLUSO EMPLACAMENTO DA CARRETINHA.	9	1	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1	1	1
18	**TANQUE COMPACTO COMBINADO PARA SUCÇÃO E HIDROJATEMANTO,** incluindo montagem sobre carroceria de mini caminhão (mini caminhão a ser fornecido pelo SAAE). Tanque com formato cilindrico com capacidade mínima de 1550 litros e máxima de 1600 litros, sendo mínimo de 5% do reservatório para resfriamento da bomba de anel líquido, 80% de capacidade de cucção (dejetos), e 15% de água limpa para hidrojateamento. Material de confeccção: Aço Carbono. Compartimento de Água de Selagem: Boca de abastecimento de água limpa na parte superior, conexões para as interligações hidro pneumáticas entre a bomba de vácuo, chave 3 vias e sifão depurador. Linha de alimentação da bomba de vácuo com registro esfera e filtro tipo "Y" diâmentro de 1.1/4", dreno inferior com registro esfera diâmetro 1.1/4". Compartimento de Água do Sistema de Hidro Jateamento: Boca de visita/abastecimento com respiro na parte superio, visor de nível tipo coluna, linha de alimentação da bomba auxiliar de limpeza por alta pressão com registro esfer e filtro tipo "Y" diâmetro 1.1/2". Compartimento de detritos: Visor de vidro temperado com sistema de limpaza, tubulação de carga com registro de esfera diâmetro de 2.1/2" com bocal de engate rápido tipo baioneta de alumínio, instalado na lateral traseira do tanque, tubulação de descarga com registro de esfera diâmetro de 3" com bocal de engate rápido tipo baioneta de alumínio, instalado na parte inferior da tampa traseira, tampa traseira diâmetro de 500mm disposta sobre diobradiçã lateral, com vedação em borracha nitrílica, e travamento através de fusos e borboletas rosqueadas.Sistem de Sucção (Vácuo): Bomba de vácuo de anel liquido com deslocamento de ar mínimo de 3m³/minuto, vácuo de mínimo de 300mm.Hg e pressão positiva de mínima de 0,3Kgf/cm², interligada ao compartimento de detritos através de chave direcionadora de fluxo (chave 3 vias) para alternância de vácuo ou pressão, e mangotes flexível de PVC, acionamento de bomba a vácuo através de polias e correias, com sistema de transmissão a partir de motor estacionário a gasolina de no mínimo 15 HP e no máximo 18 HP com partida elétrica. Sistema de bomba de hidro: bomba de vazão mínima de 45 litros/minto, pressão mínima de 140BAR, 02 bicos de desobstrução de rede, 01 bico de lavar, 100 metros de mangueira enrolada em carretel, 02 ponteiras engate rápido, 02 armários laterais, tampa com apertura traseira. Acabamento em "Pintura" PU de acordo com a cor recomendada, preparaçao externa do tanque, remoção de óleos e graxas com solvente.	9	1	1	1	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1	0	0

19	**Caminhão Leve (utilitário/mini caminhão)**, condução com CNH categoria B, sem carroceria, com comprimento Mínimo de 4,5 metros e largura mínima de 1,7 metros, capacidade de carga mínima de 1.400 kg e potência Mínima de 130 cv. Combustível diesel, câmbio manual ou automático, Tração 4x2 e estar equipado com direção hidráulica, ar-condicionado, Freios abs, airbags frontais e cabine simples com 2 ou 3 assentos, kit Multimídia, zero quilometro. Modelos de Referência: Hyundai HR, Kia Bongo, Iveco Daily ou similar.	0																			

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO (ART. 6º, INCISO XX, E ART. 18, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. Sua finalidade é caracterizar o interesse público envolvido, demonstrar o problema que precisa ser resolvido e definir a solução capaz de atender à necessidade com viabilidade técnica, econômica, operacional e administrativa, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fase preparatória deve ser compatível com o Plano de Contratações Anual, quando existente, e considerar os aspectos técnicos, mercadológicos, ambientais e de gestão que possam interferir na contratação, conforme o art. 18 da mesma Lei. Este estudo dará suporte à consolidação das demandas, à pesquisa de preços, à elaboração do Termo de Referência e aos demais atos do procedimento licitatório.

O objeto compreende a futura aquisição de veículos automotores, motocicletas, equipamento de mobilidade individual autopropelido, tipo bicicleta, com acelerador independente, máquina, implementos e equipamentos operacionais destinados exclusivamente aos Serviços Autônomos de Água e Esgoto - SAAEs consorciados.

Trata-se, predominantemente, de aquisição de bens cujos requisitos de desempenho, segurança, capacidade e qualidade podem ser definidos de forma objetiva. Alguns itens envolvem obrigações acessórias de montagem, instalação, configuração, regularização, teste e orientação operacional.

Essas obrigações deverão integrar o próprio fornecimento e ser tecnicamente detalhadas, sem prejuízo da exigência de responsável técnico ou documento de responsabilidade quando a natureza do equipamento assim exigir. Em princípio, a seleção poderá ocorrer por pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços - SRP e julgamento por item.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Os SAAEs executam atividades administrativas, técnicas e operacionais indispensáveis ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário. Essas

atividades exigem deslocamento de servidores e equipes de campo, transporte de ferramentas e materiais, inspeção de redes e unidades, leitura e fiscalização, manutenção de sistemas, atendimento a ocorrências, escavação em locais de difícil acesso, desobstrução de tubulações e limpeza de estruturas de saneamento.

A frota e os equipamentos disponíveis em cada autarquia possuem realidades distintas. Há situações de insuficiência quantitativa, veículos com desgaste decorrente do uso contínuo, equipamentos inexistentes ou inadequados para determinadas tarefas e necessidade de ampliação da capacidade de atendimento. A dependência de meios improvisados ou de contratações pontuais reduz a previsibilidade, aumenta o tempo de resposta e pode comprometer a segurança das equipes e a continuidade do serviço público.

Veículos leves e utilitários são necessários aos deslocamentos administrativos e às atividades externas. Caminhonetes, motocicletas e equipamento de mobilidade individual autopropelido, tipo bicicleta, com acelerador independente podem ampliar a mobilidade em trajetos urbanos, áreas rurais, vias estreitas e locais de acesso limitado, desde que escolhidos conforme a finalidade e as condições reais de circulação.

A miniescavadeira, a carretinha, os mini-hidrojatos, o sistema combinado de sucção e hidrojateamento e o mini caminhão destinam-se a intervenções operacionais que exigem força, alcance, pressão, vazão, transporte e disponibilidade compatíveis com a rotina dos serviços de saneamento.

A indisponibilidade desses meios pode atrasar reparos, prolongar vazamentos ou obstruções, aumentar o período de interrupção do abastecimento, dificultar a manutenção preventiva, elevar a exposição dos trabalhadores a riscos e levar à contratação emergencial de soluções mais onerosas. O problema, portanto, não se limita à renovação patrimonial: envolve assegurar capacidade operacional contínua para atendimento da população.

3. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Alternativa 1 – Aquisições individualizadas por cada SAAE

Cada SAAE poderia realizar procedimento licitatório próprio para adquirir os veículos, motocicletas, equipamento de mobilidade individual autopropelido, tipo bicicleta, com acelerador independente, máquina, implementos e equipamentos necessários às suas atividades. Essa alternativa preserva a condução local do processo e permite que cada autarquia estabeleça seu cronograma de acordo com a disponibilidade orçamentária e com suas necessidades administrativas e operacionais.

Entretanto, a realização de procedimentos separados exigiria que cada participante repetisse as etapas de planejamento, elaboração dos documentos técnicos, pesquisa de preços, publicação, seleção do fornecedor, formalização e acompanhamento da contratação. Também reduziria a escala da demanda reunida e poderia resultar em condições de fornecimento, garantia e assistência técnica diferentes para necessidades semelhantes.

Alternativa 2 – Aquisições pontuais ou emergenciais

Os bens poderiam ser adquiridos isoladamente somente quando surgisse uma necessidade imediata. Essa forma de atendimento pode solucionar situações específicas e imprevisíveis, mas não oferece organização adequada para necessidades de renovação ou ampliação da frota e da estrutura operacional que podem ser previamente identificadas pelos SAAEs.

A aquisição pontual aumenta o risco de procedimentos urgentes, reduz o tempo disponível para a pesquisa de preços e para a revisão das especificações e sujeita a Administração à disponibilidade momentânea dos produtos. Para os bens que dependem de fabricação, importação, montagem, implementação ou regularização, a providência iniciada apenas diante da necessidade imediata pode não assegurar o atendimento dentro do prazo operacional necessário.

Alternativa 3 – Aquisição compartilhada com contratação imediata das quantidades

Outra possibilidade seria realizar uma licitação compartilhada e, logo após sua conclusão, contratar integralmente as quantidades consolidadas. A reunião das demandas favoreceria a padronização dos requisitos e a participação do mercado fornecedor, além de concentrar as etapas administrativas em um único procedimento.

Contudo, essa alternativa exigiria que todos os SAAEs confirmassem, no mesmo momento, a disponibilidade orçamentária, a necessidade efetiva dos bens e a estrutura necessária para recebimento e utilização.

Como os participantes possuem cronogramas, prioridades e capacidades financeiras próprias, a contratação imediata de toda a estimativa poderia antecipar aquisições e ocasionar o recebimento de bens antes da preparação dos locais de guarda, dos operadores, da manutenção, do licenciamento e da infraestrutura de abastecimento ou recarga.

Alternativa 4 – Contratação compartilhada por Sistema de Registro de Preços

A realização de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento por item, constitui alternativa tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade. O procedimento permite reunir demandas compatíveis, organizar requisitos mínimos comuns e disponibilizar preços registrados para futuras aquisições, sem impor a contratação imediata ou integral das quantidades estimadas.

O Sistema de Registro de Preços preserva a autonomia de cada SAAE, que somente emitirá sua autorização de fornecimento após confirmar a necessidade e a disponibilidade orçamentária. A condução compartilhada também reduz a repetição de atos administrativos, amplia a participação de fornecedores e estabelece condições comuns de qualidade, segurança, entrega, garantia e assistência técnica.

4. DEFINIÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO PARA O ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Após a análise das alternativas identificadas, conclui-se que a contratação compartilhada por Sistema de Registro de Preços, mediante pregão eletrônico e

adjudicação por item, apresenta-se como a solução mais adequada ao atendimento do interesse público e das necessidades manifestadas pelos SAAEs.

A escolha considera a diversidade dos bens pretendidos, a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos e a possibilidade de reunir, em um único procedimento, demandas que possuem características compatíveis, sem retirar a autonomia administrativa, financeira e orçamentária de cada autarquia.

A condução compartilhada permitirá estabelecer requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho, garantia e assistência técnica, preservando as particularidades de cada item.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se apropriado porque as aquisições não precisam ocorrer de forma imediata ou integral. Durante a vigência da ata, cada SAAE poderá solicitar somente os itens e quantitativos de que efetivamente necessitar, após confirmar sua disponibilidade orçamentária e emitir a correspondente autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não obrigará a contratação total ou parcial das quantidades estimadas, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adjudicação por item também atende ao interesse público, pois permite que os fornecedores participem apenas das categorias compatíveis com sua atividade e capacidade de atendimento. Essa organização amplia a competitividade, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e evita que empresas sejam obrigadas a fornecer bens pertencentes a segmentos comerciais distintos.

Os itens permanecerão independentes para fins de disputa, adjudicação e aquisição. Quando determinado bem for destinado à utilização com veículo, máquina ou equipamento já pertencente ao SAAE, a respectiva autarquia deverá verificar previamente a compatibilidade técnica. Essa verificação não formará lote, não restringirá a autonomia do participante e não condicionará a aquisição de um item à compra de outro.

A contratação compartilhada também reduzirá a repetição de procedimentos administrativos semelhantes por cada autarquia, concentrando no CISABES as atividades de planejamento comum, pesquisa de preços, elaboração dos documentos, realização da licitação e administração da Ata de Registro de Preços. Aos SAAEs

caberá decidir sobre suas aquisições, fiscalizar o fornecimento, receber os bens e efetuar os respectivos pagamentos.

A vantajosidade econômica da solução deverá ser confirmada após a conclusão das cotações e a consolidação do valor estimado. Da mesma forma, as especificações deverão ser revisadas antes da elaboração definitiva do Termo de Referência, de modo a assegurar requisitos objetivos, suficientes para atender à necessidade e que não restrinjam injustificadamente a competição.

Diante dessas condições, a contratação compartilhada por Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, é definida como a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, por proporcionar planejamento, competitividade, flexibilidade, autonomia aos participantes e aplicação eficiente dos recursos públicos, além de contribuir para a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços de saneamento básico prestados pelos SAAEs.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Os quantitativos serão formados a partir das demandas encaminhadas pelos SAAEs, mediante planilha própria preenchida e assinada pela autoridade competente de cada autarquia.

Na data de elaboração deste estudo, o levantamento encontra-se em fase de consolidação e a versão de trabalho da planilha ainda não registra os quantitativos finais por participante.

O levantamento das demandas será realizado junto aos SAAEs consorciados, que poderão manifestar interesse na futura aquisição dos itens previstos. A relação definitiva dos participantes será estabelecida somente após o encerramento do prazo para manifestação e a conferência dos documentos recebidos.

Serão considerados apenas os quantitativos formalmente encaminhados, devidamente preenchidos, assinados pela autoridade competente e validados. O CISABES atuará exclusivamente como órgão gerenciador da contratação compartilhada, sem quantitativo próprio.

Após o término do levantamento, as respostas serão conferidas para eliminar duplicidades, corrigir inconsistências, confirmar unidades, verificar a correspondência entre o item e a necessidade operacional e totalizar a quantidade por participante.

Também deverão ser avaliados a frota existente, o estado de conservação dos bens, a frequência de uso, a capacidade de operação e manutenção e o histórico de atendimentos, de forma compatível com o art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A planilha consolidada, com a descrição técnica, a unidade, o quantitativo por SAAE e o total de cada item, constituirá o Anexo I e será acompanhada da respectiva certidão quantitativa.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A contratação encontra-se em fase de cotação. Os preços estão sendo pesquisados item a item, considerando a diversidade entre veículos leves, caminhonetes, motocicletas, equipamento de mobilidade individual autopropelido, tipo bicicleta, com acelerador independente, máquina, implementos e equipamentos de hidrojateamento e sucção.

Enquanto a pesquisa não for concluída e os quantitativos não estiverem consolidados, não há base técnica segura para indicar valor global definitivo.

O relatório da pesquisa deverá registrar os preços unitários referenciais, as fontes consultadas, as datas, as condições de fornecimento, o frete para os locais de entrega, os acessórios obrigatórios, a montagem ou instalação, o treinamento, a garantia, a assistência e os custos de regularização atribuídos ao fornecedor.

Após a conclusão das cotações e a consolidação das quantidades, será definido o valor estimado da contratação e elaborada a respectiva Certidão de Despesa, com os documentos de suporte necessários ao prosseguimento do processo. Cada SAAE deverá assegurar disponibilidade orçamentária e financeira antes de celebrar sua contratação decorrente da ata.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O objeto reúne bens de naturezas, finalidades e segmentos de mercado distintos. Os fornecedores de automóveis e caminhonetes não necessariamente comercializam motocicletas, equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, miniescavadeiras, carretinhas ou equipamentos especializados de hidrojateamento e sucção.

A reunião de todos os bens em um único lote exigiria capacidade de fornecimento excessivamente ampla, reduziria a participação de empresas especializadas e poderia elevar os preços da contratação.

Diante disso, a contratação será parcelada, com adjudicação por item. Cada item será disputado e julgado de forma independente, permitindo que os fornecedores participem somente daqueles compatíveis com sua atividade comercial.

Essa forma de organização amplia a competitividade, facilita o exame objetivo das propostas e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e com o art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens relacionados serão mantidos separados, considerando que a estrutura disponível e as necessidades podem variar entre os SAAEs participantes. Determinada autarquia poderá, por exemplo, adquirir somente a miniescavadeira por já possuir meio adequado para seu transporte.

Da mesma forma, poderá adquirir apenas o tanque combinado caso já disponha de veículo compatível para sua instalação. A adjudicação por item permitirá que cada SAAE adquira somente o bem necessário, sem vincular sua aquisição a outro equipamento que já possua ou de que não necessite.

Nos casos em que o bem adquirido depender de equipamento ou veículo já pertencente ao SAAE, a respectiva autarquia deverá verificar previamente as condições de compatibilidade, capacidade e segurança.

Esses requisitos deverão ser definidos no Termo de Referência e observados antes da emissão da autorização de fornecimento, sem alterar a contratação separada dos itens.

8. ANÁLISE E TRATAMENTO DE RISCOS (ART. 18, CAPUT, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A matriz de riscos constante do Anexo II deste ETP deverá identificar os eventos capazes de afetar o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução da contratação, com indicação de probabilidade, impacto, responsáveis e medidas preventivas e de contingência.

Também deverão ser tratados os riscos específicos de integração: incompatibilidade entre a miniescavadeira e a carretinha; capacidade insuficiente do veículo mini caminhão para receber o sistema combinado; montagem sem comprovação técnica; falhas em bombas, mangueiras, carretéis e sistemas de segurança; e bateria da equipamento de mobilidade individual autopropelido, tipo bicicleta, com acelerador independente sem desempenho ou proteção adequados. As medidas incluem revisão técnica prévia, confirmação da oferta disponível, definição objetiva de critérios de aceitação, comprovação documental, inspeção, teste de funcionamento, treinamento, garantia, assistência e recusa ou substituição do bem desconforme.

A matriz deverá ser revista após a consolidação das quantidades e das cotações e sempre que houver alteração relevante nas especificações, no mercado, nos prazos ou na forma de fornecimento. O gestor e os fiscais de cada contratação decorrente deverão registrar ocorrências e acompanhar as medidas de tratamento durante a entrega, o recebimento e a garantia.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do CISABES. Considerando que o Consórcio não possui demanda própria neste procedimento e atuará como órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços, a contratação decorre das necessidades apresentadas pelos SAAEs interessados em participar da licitação compartilhada.

A ausência de previsão deverá ser formalmente justificada no processo administrativo e, caso seja exigido pelas normas internas, deverá ser avaliada a atualização do Plano de Contratações Anual antes da publicação do edital. O

prosseguimento também dependerá da demonstração de que a contratação está alinhada às finalidades institucionais do CISABES e às necessidades operacionais das autarquias participantes.

Cada SAAE deverá verificar a compatibilidade de sua futura aquisição com o próprio Plano de Contratações Anual, quando elaborado, e com as respectivas leis orçamentárias. Antes da emissão da autorização de fornecimento, a autarquia deverá confirmar a necessidade do bem, a disponibilidade de recursos e a adequação da despesa ao seu planejamento administrativo e orçamentário.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O levantamento preliminar demonstra a existência de mercados fornecedores para as categorias previstas, embora com diferentes graus de especialização. Veículos leves, utilitários, caminhonetes e motocicletas são comercializados por redes de fabricantes, distribuidores, concessionárias e revendedores.

A equipamento de mobilidade individual autopropelido, tipo bicicleta, com acelerador independente possui mercado próprio. Miniescavadeiras, carretinhas e sistemas de hidrojateamento e sucção são fornecidos por fabricantes, importadores, implementadores e empresas especializadas, com prazos de produção, montagem e assistência distintos.

A contratação será estruturada como aquisição compartilhada por Sistema de Registro de Preços, com fornecimento futuro aos SAAEs que formalizarem sua participação. A adjudicação será realizada por item, permitindo que fornecedores dos diferentes segmentos participem da disputa conforme sua área de atuação e que cada SAAE adquira somente os bens correspondentes às suas necessidades.

Essa estrutura também contempla as situações em que a autarquia já possua veículo, equipamento ou meio de transporte compatível, não ficando obrigada a adquirir o respectivo item complementar.

A pesquisa de mercado deverá confirmar que cada descrição possui oferta disponível e não restringe injustificadamente a competição. Especificações excessivamente precisas, combinações de medidas reproduzidas de catálogos, tecnologias proprietárias ou menções a modelos deverão ser tecnicamente justificadas. Os requisitos deverão priorizar finalidade, capacidade, desempenho,

segurança, eficiência, garantia, assistência e compatibilidade, mantendo referência a marca ou modelo apenas nas hipóteses legalmente admitidas.

O levantamento deverá considerar, ainda, disponibilidade de peças, rede de assistência, garantia, prazo de entrega, necessidade de instalação, regularização, treinamento e suporte pós-venda. Nos veículos leves, poderá ser consultada a classificação de eficiência do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, quando aplicável e sem impor exigência desproporcional. Para os equipamentos especializados, a capacidade real de fabricação, montagem e atendimento em garantia deverá ser confirmada para demonstrar a viabilidade do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A solução é tecnicamente disponível no mercado e pode ser licitada mediante especificações objetivas. A viabilidade econômica será definitivamente confirmada após a conclusão das cotações e a consolidação do valor estimado, em observância aos arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A entrega dos bens poderá ocorrer de forma autônoma, desde que as obrigações de fornecimento incluam todos os acessórios, documentos, montagem, testes e orientações necessários à entrada em operação. Não foi identificada contratação externa única que constitua condição prévia para a realização da licitação compartilhada.

Após a aquisição, os SAAEs deverão manter providências correlatas para combustível ou energia, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, seguro, licenciamento, guarda, higienização, operadores habilitados e destinação ambientalmente adequada de resíduos. A falta dessa estrutura pode tornar o bem indisponível e prejudicar o atendimento da necessidade que justificou sua compra.

Alguns itens, embora contratados e adjudicados separadamente, poderão ser utilizados de forma conjunta, conforme a necessidade de cada SAAE. A miniescavadeira poderá ser adquirida independentemente da carretinha, especialmente quando a autarquia já possuir meio adequado para seu transporte.

Quando houver utilização conjunta, deverá ser previamente verificada a compatibilidade quanto ao peso operacional, à capacidade de carga, às dimensões, aos pontos de amarração e às condições de transporte e reboque.

Da mesma forma, o tanque compacto combinado poderá ser adquirido separadamente do mini caminhão, caso o SAAE já disponha de veículo compatível para sua instalação.

Nessa situação, a área técnica da autarquia deverá verificar previamente as características do chassi, entre-eixos, peso bruto total, capacidade de carga, centro de gravidade, pontos de fixação, acionamentos e documentação necessária.

O Termo de Referência deverá estabelecer os requisitos técnicos e as responsabilidades pela instalação, montagem, regularização e garantia, sem condicionar a aquisição de um item à compra do outro.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Os impactos potenciais abrangem consumo de combustíveis e energia, emissão de gases e ruídos, uso de água nos equipamentos de hidrojateamento, geração de embalagens e substituição de pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias, componentes eletrônicos, mangueiras e peças.

A operação inadequada de equipamentos de sucção e hidrojateamento também pode causar derramamentos, desperdício de água e contaminação do solo ou de redes pluviais.

As especificações deverão favorecer, quando compatível com a necessidade e sem restringir indevidamente a competição, bens de maior eficiência energética, menor consumo, controle de emissões, durabilidade, reparabilidade e disponibilidade de peças. Veículos e motocicletas deverão atender aos padrões ambientais e de segurança vigentes para sua categoria.

Equipamentos motorizados deverão possuir condições adequadas de funcionamento, controle de vazamentos, proteção de partes móveis e níveis de ruído compatíveis com a regulamentação aplicável.

Pneus, baterias, óleos lubrificantes, embalagens e componentes sujeitos a logística reversa deverão receber destinação compatível com a legislação ambiental. Para a equipamento de mobilidade individual autopropelido, tipo bicicleta, com

acelerador independente, deverão ser previstas orientações de recarga, armazenamento e descarte da bateria. Os SAAEs deverão adotar manutenção preventiva, condução econômica, controle de consumo, treinamento dos operadores e procedimentos de contenção e limpeza em caso de vazamento ou derramamento.

A consolidação das demandas deverá evitar a aquisição de capacidade superior à necessária, pois bens ociosos geram custos de guarda e manutenção sem retorno operacional correspondente. Quando se tornarem inservíveis, deverão ser avaliados para reaproveitamento, transferência, alienação ou desfazimento ambientalmente adequado.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso e de procedência comprovada, sendo os veículos e as motocicletas entregues na condição de zero quilômetro. Não serão aceitos bens usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

Os itens deverão ser entregues completos e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhados, quando aplicáveis, dos acessórios, ferramentas, carregadores e componentes necessários à sua utilização.

Cada item deverá atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às normas técnicas, de trânsito, ambientais, metrológicas e de segurança que lhe forem aplicáveis. Os requisitos deverão ser proporcionais à necessidade identificada e permitir verificação objetiva, distinguindo as características indispensáveis daquelas apenas desejáveis.

Deverão ser adotadas faixas coerentes de desempenho, evitando-se a combinação de características que corresponda a um único fabricante, salvo quando houver justificativa técnica.

Para comprovação das características do produto ofertado, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos e declarações, desde que a forma de apresentação não restrinja indevidamente a disputa.

Na entrega, os bens deverão estar acompanhados de nota fiscal, manuais em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia e demais documentos necessários ao registro, licenciamento, homologação e operação, quando aplicáveis.

O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência das especificações, à análise da documentação, à inspeção visual e à realização de testes de funcionamento, podendo o bem ser recusado e substituído, sem custos adicionais, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas.

13.1 VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTO DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDO (ART. 40, § 1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 996/2023)

Os veículos e motocicletas deverão corresponder à categoria, capacidade de ocupantes ou carga, motorização, transmissão, tração e finalidade definidas para cada item. Deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança, atender ao Código de Trânsito Brasileiro e às regulamentações do CONTRAN, observar os limites de emissões aplicáveis e ser entregues com os documentos necessários ao primeiro registro e licenciamento em nome do SAAE adquirente.

A condição de zero quilômetro deverá ser caracterizada pela ausência de uso anterior, admitindo-se apenas a movimentação indispensável à fabricação, teste, transporte e entrega.

Ano de fabricação e ano-modelo, cor, acessórios, transformação, emplacamento e responsabilidades por taxas deverão ser definidos no Termo de Referência de forma compatível com o calendário da licitação e com a legislação, sem limitar a participação exclusivamente a concessionárias quando não houver fundamento legal ou técnico.

O item correspondente ao equipamento elétrico com acelerador independente deverá ser denominado “equipamento de mobilidade individual autopropelido, tipo bicicleta, com acelerador independente”. Embora o modelo utilizado como referência seja comercialmente anunciado como bicicleta elétrica, a descrição da contratação deverá utilizar características técnicas objetivas e admitir o fornecimento de produtos equivalentes, sem indicação obrigatória de marca ou modelo.

Para o enquadramento nessa categoria, o equipamento deverá possuir motor com potência nominal máxima de até 1.000 W, velocidade máxima de fabricação não

superior a 32 km/h, largura máxima de 70 cm e distância entre eixos de até 130 cm, conforme a Resolução CONTRAN nº 996/2023. Também deverá possuir indicador ou limitador eletrônico de velocidade, campainha, sinalização noturna dianteira, traseira e lateral, além dos demais equipamentos necessários ao funcionamento seguro.

Deverá ter ficha técnica, manual ou declaração do fabricante que permita comprovar a potência, a velocidade máxima, as dimensões, a capacidade de carga e, quando prevista a utilização por duas pessoas, a existência de dispositivo adequado para o passageiro.

A bateria, o carregador e o sistema elétrico deverão possuir proteção, garantia, manual de recarga e condições adequadas de assistência e reposição. A circulação deverá observar as regras estabelecidas pelo órgão competente sobre as vias de cada município.

13.2 MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS (ART. 40, § 1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A miniescavadeira e a carretinha serão contratadas como itens independentes. A miniescavadeira deverá ser fornecida com os componentes necessários à sua operação, dispositivos de segurança, manual em língua portuguesa, identificação por número de série, garantia, orientação de uso e plano de manutenção.

A carretinha deverá possuir capacidade de carga, dimensões, sistema de freio, sinalização e pontos de amarração adequados à finalidade prevista, além da documentação necessária ao registro e licenciamento, quando aplicável.

Quando a carretinha for destinada ao transporte de miniescavadeira ou de outro equipamento já pertencente ao SAAE, a respectiva autarquia deverá verificar previamente a compatibilidade quanto ao peso operacional, às dimensões, à capacidade de carga, aos pontos de amarração e às condições de reboque.

A aquisição da miniescavadeira não ficará condicionada à aquisição da carretinha, nem a compra da carretinha dependerá da aquisição da miniescavadeira.

Os mini-hidrojatos e o tanque combinado deverão atender às capacidades mínimas de pressão, vazão, armazenamento e sucção definidas para cada item, bem como possuir mangueiras, carretéis, bicos, válvulas, manômetros, filtros, proteções e dispositivos de segurança compatíveis com sua utilização.

Os equipamentos deverão ser entregues montados ou instalados quando isso estiver expressamente previsto na descrição do respectivo item, testados em condição operacional e acompanhados de documentação técnica, garantia, orientação inicial e instruções de manutenção.

O tanque combinado e o mini caminhão também permanecerão como itens independentes, permitindo que cada SAAE adquira somente o bem de que necessitar.

A autarquia que já possuir veículo compatível poderá adquirir apenas o tanque combinado, assim como aquela que já dispuser do equipamento poderá adquirir somente o mini caminhão.

Quando houver instalação do tanque combinado sobre veículo pertencente ao SAAE ou adquirido separadamente, a área técnica da autarquia, juntamente com o fornecedor responsável, deverá verificar previamente a compatibilidade do chassi, entre-eixos, peso bruto total, capacidade de carga, centro de gravidade, pontos de fixação e acionamentos necessários.

O Termo de Referência deverá definir as responsabilidades pela montagem, instalação, regularização e garantia. Quando a instalação estiver incluída na autorização de fornecimento, o recebimento definitivo dependerá de teste de funcionamento, ausência de vazamentos, conformidade da fixação, adequada distribuição de carga e apresentação dos certificados ou documentos exigíveis.

13.3 COMPATIBILIDADE E INDICAÇÃO DE REFERÊNCIA (ART. 40, § 1º, INCISO I, E ART. 41, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

As especificações deverão adotar requisitos de desempenho, capacidade, segurança, durabilidade e qualidade que possam ser objetivamente verificados. Eventuais menções a marcas ou modelos deverão ser utilizadas apenas como referência para facilitar a compreensão do objeto, acompanhadas da expressão “ou similar/equivalente”, observadas as hipóteses e justificativas previstas no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes da publicação do edital, a área técnica deverá verificar a existência de diferentes fabricantes e modelos capazes de atender a cada item. Dimensões exatas, códigos proprietários, denominações comerciais ou características vinculadas a um único produto deverão ser substituídos, sempre que possível, por faixas funcionais ou limites de desempenho.

Quando o bem for destinado à utilização com veículo, máquina ou equipamento já pertencente ao SAAE, os requisitos de compatibilidade deverão se limitar às características técnicas indispensáveis. A verificação será realizada pela área técnica da respectiva autarquia antes da emissão da autorização de fornecimento, sem condicionar a aquisição de um item à compra de outro.

13.4 LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA (ART. 40, § 1º, INCISO II, E ART. 92, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados por cada SAAE na respectiva Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante agendamento prévio. O fornecedor deverá informar, com antecedência, os dados necessários à organização do recebimento.

Todos os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada. O prazo será aplicado inclusive aos itens que dependam de fabricação, importação, montagem, instalação ou regularização.

Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, devidamente justificado e acompanhado de documentação comprobatória, ficando sujeito à análise e à autorização formal do SAAE contratante.

13.5 DESPESAS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO (ART. 92, INCISOS IV E V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Todas as despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento deverão estar incluídas no preço contratado, incluindo frete, seguro, tributos, carga, descarga, transporte, mão de obra, montagem, instalação, testes e demais encargos aplicáveis ao respectivo item.

O fornecedor será responsável pela proteção e integridade do bem até sua efetiva entrega no local indicado. Danos ocorridos durante o transporte, a descarga, a montagem ou a instalação deverão ser corrigidos pelo fornecedor, sem custos adicionais para o SAAE.

13.6 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS (ART. 40, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O recebimento provisório compreenderá a conferência da quantidade, identificação, integridade e documentação aparente do bem. Essa etapa não representará a aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade do fornecedor por defeitos, divergências ou irregularidades constatadas posteriormente.

O recebimento definitivo dependerá da comprovação do atendimento às especificações, da conferência dos acessórios, manuais, certificados, números de série ou chassi, documentação de trânsito e garantia, bem como da realização de testes de funcionamento, montagem, instalação e orientação ou treinamento, quando aplicáveis.

A compatibilidade com outro veículo ou equipamento somente será examinada quando o bem for destinado à instalação ou utilização conjunta informada pelo SAAE. A aquisição independente não ficará condicionada à posse ou à compra de outro item.

O bem recusado por desconformidade, defeito, avaria, documentação incompleta ou desempenho insatisfatório deverá ser retirado, corrigido ou substituído no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem custos adicionais.

13.7 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 18, CAPUT, INCISO IX, E ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão ser proporcionais à complexidade e aos riscos de cada item. A documentação exigida deverá ser suficiente para demonstrar que o fornecedor possui capacidade para executar o fornecimento e, quando aplicável, realizar montagem, instalação, testes e assistência técnica, sem impor restrições indevidas à competição.

Para máquinas, implementos e equipamentos que envolvam responsabilidade técnica, poderá ser exigida comprovação profissional, registro em conselho competente e apresentação dos documentos técnicos pertinentes, desde que a necessidade esteja devidamente motivada no processo e prevista no edital.

13.8 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (ART. 92, INCISOS XIV E XVI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O fornecedor deverá cumprir os prazos e as condições estabelecidas, manter sua regularidade durante a execução, garantir a procedência dos bens e apresentar toda a documentação exigida. Também deverá prestar as informações necessárias ao recebimento e à utilização segura dos itens.

Caberá ao fornecedor corrigir, reparar ou substituir bens que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou documentação incompleta. Também será responsável pelos danos decorrentes do fornecimento, transporte, descarga, montagem ou instalação, quando essas atividades estiverem sob sua responsabilidade.

13.9 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, § 1º, INCISO III, E ART. 92, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Todos os bens deverão possuir garantia, cujo prazo mínimo será definido no Termo de Referência de acordo com a natureza de cada item e com as condições normalmente oferecidas pelo mercado. Quando a garantia fornecida pelo fabricante for superior ao prazo mínimo estabelecido, deverá prevalecer o período mais vantajoso para o SAAE.

A garantia será contada a partir do recebimento definitivo e deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais ocorrências não decorrentes de uso inadequado. Durante o período de cobertura, o fornecedor deverá providenciar, sem custos adicionais, a avaliação do bem e, quando aplicável, o fornecimento de peças, mão de obra, reparo, transporte, retirada, devolução ou substituição.

O fornecedor permanecerá responsável pelo atendimento da garantia perante o SAAE, ainda que o serviço seja executado pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada. Os canais de atendimento e os prazos para resposta, reparo ou substituição deverão ser definidos no Termo de Referência de forma compatível com a importância operacional de cada item.

A assistência técnica deverá possuir alcance suficiente para atender aos SAAEs participantes, sem imposição de distância fixa ou localização específica que

restrinja injustificadamente a competição. Quando o atendimento presencial for necessário, o deslocamento e as demais despesas deverão observar as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A solução consiste na realização de licitação compartilhada, mediante pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços, destinada à futura aquisição, pelos SAAEs que formalizarem sua participação, dos 18 itens relacionados na planilha de demanda, compreendendo veículos, motocicletas, equipamento de mobilidade individual autopropelido, tipo bicicleta, com acelerador independente, máquinas, implementos e equipamentos operacionais.

A adjudicação será realizada por item, com contratações futuras conforme os quantitativos consolidados, as necessidades efetivamente identificadas e a disponibilidade orçamentária de cada autarquia. Cada SAAE poderá adquirir somente os itens de que necessitar, não havendo obrigação de contratação total ou parcial das quantidades registradas.

A solução compreende o levantamento e a validação das demandas, a revisão das especificações técnicas, a realização das cotações e a formação do preço estimado, a seleção dos fornecedores, a formalização da Ata de Registro de Preços, a emissão das autorizações de fornecimento, a entrega nos locais indicados pelos SAAEs, a conferência documental e técnica e, quando aplicáveis, a montagem, instalação, realização de testes, orientação ou treinamento, garantia e assistência técnica.

O CISABES será responsável pela condução do procedimento licitatório e pela administração da Ata de Registro de Preços, dentro de suas competências.

Cada SAAE será responsável pela contratação decorrente da ata, incluindo a disponibilidade orçamentária, a emissão do empenho e da autorização de fornecimento, o recebimento, a fiscalização, o pagamento, o registro patrimonial, o licenciamento, o seguro, a operação e a manutenção dos bens adquiridos. A existência de preço registrado não obrigará a aquisição total ou parcial dos quantitativos estimados.

A miniescavadeira e a carretinha, assim como o tanque combinado e o mini caminhão, permanecerão como itens independentes. Cada SAAE poderá adquirir apenas um dos itens ou ambos, conforme sua necessidade e os bens que já possua.

Quando houver intenção de utilização conjunta ou instalação sobre veículo ou equipamento já pertencente à autarquia, a compatibilidade deverá ser verificada previamente pela área técnica do respectivo SAAE, com base nas especificações e informações fornecidas pelo fabricante ou fornecedor.

Essa verificação de compatibilidade não alterará a adjudicação por item nem condicionará a aquisição de um bem à compra de outro. Quando houver montagem ou instalação, o Termo de Referência deverá definir claramente as responsabilidades, os testes, a documentação, a regularização e as condições de garantia.

Para todos os itens, a solução incluirá os acessórios, documentos, garantias e serviços complementares expressamente previstos no Termo de Referência.

15. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O parcelamento será operacionalizado mediante adjudicação independente dos 18 itens, cada qual com especificação, quantidade estimada, preço e julgamento próprios. As autorizações de fornecimento serão emitidas separadamente por cada SAAE, de acordo com os itens e quantitativos de que efetivamente necessitar.

A eventual utilização conjunta de determinados bens não modificará essa estrutura. Nesses casos, caberá ao respectivo SAAE verificar previamente a compatibilidade técnica com o veículo, máquina ou equipamento que já possua, sem vincular a aquisição de um item à compra de outro.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A contratação tem como resultado central ampliar a capacidade de atendimento dos SAAEs, disponibilizando meios adequados às atividades administrativas, técnicas e operacionais relacionadas à prestação dos serviços de saneamento básico.

Espera-se proporcionar maior continuidade às rotinas de trabalho, reduzir paralisações decorrentes da insuficiência ou inadequação dos bens disponíveis e melhorar o tempo de resposta diante de ocorrências que exijam atuação em campo.

A aquisição dos veículos, utilitários, caminhonetes e motocicletas deverá contribuir para o deslocamento seguro das equipes, o transporte de pessoas, ferramentas, materiais e equipamentos, bem como para a realização de inspeções, manutenções e atendimentos externos.

O equipamento de mobilidade individual autopropelido, tipo bicicleta, com acelerador independente, deverá oferecer uma alternativa funcional para deslocamentos operacionais de curta distância, observadas suas condições de uso e as regras de circulação aplicáveis.

As máquinas, os implementos e os equipamentos especializados deverão fortalecer a capacidade operacional das autarquias em atividades de escavação, transporte, limpeza, desobstrução, hidrojateamento e sucção.

A disponibilidade desses bens deverá permitir que os serviços sejam executados com maior agilidade, segurança e regularidade, especialmente em situações que demandem resposta rápida para evitar interrupções prolongadas ou agravamento de problemas nas estruturas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Como os itens serão adjudicados separadamente, cada SAAE poderá selecionar e adquirir somente os bens compatíveis com suas necessidades, estrutura disponível e capacidade operacional. Desse modo, os resultados esperados de cada aquisição serão preservados de forma autônoma, sem exigir a contratação simultânea de itens complementares que a autarquia já possua ou de que não necessite.

A realização do procedimento compartilhado por Sistema de Registro de Preços deverá favorecer a ampliação da competitividade, a obtenção de preços compatíveis com o mercado, a uniformização dos requisitos mínimos de qualidade e a redução da repetição de procedimentos administrativos pelos participantes.

A ata também permitirá maior previsibilidade e organização das aquisições, pois cada SAAE poderá emitir suas autorizações de fornecimento conforme a necessidade efetivamente identificada e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de contratar integralmente os quantitativos registrados.

Pretende-se, ainda, assegurar o recebimento de bens novos, seguros, adequados à finalidade indicada e acompanhados da documentação, dos acessórios e das garantias necessárias. A correta especificação e a fiscalização do fornecimento deverão reduzir o risco de entrega de produtos incompatíveis, incompletos ou com desempenho inferior ao necessário, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos e para a adequada incorporação dos bens ao patrimônio das autarquias.

Os resultados serão verificados por meio da conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas, do cumprimento dos prazos de fornecimento, da aprovação nos testes e inspeções de recebimento, da disponibilidade da documentação obrigatória e do atendimento das condições de garantia e assistência técnica.

Também poderão ser considerados o número de SAAEs atendidos, a capacidade dos bens de suprir as necessidades que fundamentaram cada aquisição e, quando houver registros que permitam essa avaliação, a redução de paralisações e de aquisições emergenciais relacionadas à insuficiência dos meios operacionais.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Com base na necessidade demonstrada, na existência de mercados fornecedores, na possibilidade de definição objetiva dos requisitos e no tratamento proposto para os riscos, conclui-se que a contratação compartilhada é tecnicamente, operacionalmente e administrativamente viável.

A aquisição por SRP e por item mostra-se adequada para disponibilizar aos SAAEs bens duráveis destinados a necessidades permanentes, preservando a autonomia e a disponibilidade orçamentária de cada participante.

A viabilidade econômica é preliminar e deverá ser confirmada após a consolidação das quantidades e a conclusão das cotações. O procedimento poderá prosseguir para revisão das especificações, finalização da memória de cálculo, elaboração do relatório da pesquisa de preços e do Termo de Referência, desde que esses elementos estejam integralmente concluídos antes da publicação do edital.

A declaração de viabilidade pressupõe a adequada caracterização do equipamento de mobilidade individual autopropelido, tipo bicicleta, com acelerador independente, devendo estabelecer os parâmetros técnicos, os equipamentos de segurança e os documentos necessários à comprovação de seu correto enquadramento.

As especificações definitivas também deverão preservar a ampla competição e permitir a participação de diferentes fabricantes e fornecedores. Quando determinado bem for destinado à utilização com veículo ou equipamento já pertencente ao SAAE, a compatibilidade deverá ser verificada previamente pela área técnica da respectiva autarquia, sem condicionar a aquisição de um item à compra de outro.

Caberá, ainda, a cada SAAE confirmar sua disponibilidade orçamentária e sua capacidade de receber, operar, guardar e manter os bens que pretenda adquirir.

18. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS (ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Antes da realização da licitação, o CISABES deverá receber e conferir as manifestações de demanda devidamente assinadas e validadas pelos SAAEs, consolidar os quantitativos informados e emitir a respectiva certidão quantitativa.

A descrição do equipamento de mobilidade individual autopropelido, tipo bicicleta, com acelerador independente, deverá ser adequada à classificação e aos limites técnicos estabelecidos na regulamentação de trânsito.

Antes da conclusão do Termo de Referência, deverão ser confirmados, mediante pesquisa de mercado e documentação técnica, a existência de diferentes fabricantes ou fornecedores aptos ao atendimento, os equipamentos obrigatórios de segurança e os documentos necessários à comprovação do correto enquadramento do bem.

O CISABES deverá concluir e documentar a pesquisa de preços, elaborar a memória de cálculo do valor estimado, confirmar no mercado a viabilidade do prazo máximo de 90 (noventa) dias, finalizar o Termo de Referência e estabelecer os critérios de julgamento, habilitação, recebimento, garantia e assistência técnica. Após

a conclusão desses documentos, o processo deverá ser submetido às análises e aprovações competentes antes da publicação do edital.

A área técnica deverá verificar se as especificações contemplam todos os componentes, acessórios, documentos, serviços de montagem ou instalação, testes e orientações necessários ao funcionamento seguro de cada item.

Quando o bem for destinado à utilização com veículo, máquina ou equipamento já pertencente ao SAAE, deverão ser identificadas previamente as características técnicas indispensáveis à compatibilidade. Essa verificação ficará sob a responsabilidade da respectiva autarquia antes da emissão da autorização de fornecimento e não implicará agrupamento nem aquisição obrigatória de outro item.

Cada SAAE deverá confirmar formalmente sua participação, os quantitativos e a finalidade de utilização de cada bem pretendido. Também deverá avaliar sua estrutura existente, a frequência estimada de uso e a necessidade da aquisição, especialmente nos itens de maior valor.

Antes de contratar, a autarquia deverá assegurar disponibilidade orçamentária, indicar o local e as condições de entrega, verificar a existência de espaço adequado para guarda e providenciar, quando necessários, infraestrutura de recarga ou abastecimento, operadores habilitados, manutenção, seguro, registro e licenciamento.

Deverão ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da ata. Também deverão ser preparados procedimentos para o recebimento dos bens, incluindo conferência da marca e do modelo ofertados, ano de fabricação, números de chassi ou de série, acessórios, documentação, garantia, integridade, montagem ou instalação e realização de testes de funcionamento, quando aplicáveis.

Por fim, deverão ser definidos os procedimentos para registro de ocorrências, acionamento da garantia e da assistência técnica, recusa de bens em desconformidade, substituição ou correção, aplicação de sanções e controle patrimonial. Essas providências deverão estar concluídas antes das respectivas contratações, de modo a assegurar o recebimento adequado e a utilização segura dos bens pelos SAAEs.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Colatina/ES, 8 de setembro de 2026.

Claudormir Oliossi

Comissão de Licitação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDOMIR OLIOSI TOSE
Data: 16/11/2026 17:15:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID DO CIDAdES: 2026.501C2600002.01.0013

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO – CISABES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na Rodovia BR-259, Km 54, Córrego Estrela, Colatina/ES, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Senhor Paulo Henrique Travisani, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 000012/2026, formaliza a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da detentora e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, motocicletas, equipamento de mobilidade individual autopropelido, miniescavadeira, reboque e equipamentos destinados às atividades de hidrojateamento e sucção, para atendimento das necessidades dos SAAEs participantes, conforme os itens, quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta da detentora, independentemente da aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.3. Autarquias Participantes:

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu/ES;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré/ES;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul/ES;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia/ES;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro/ES;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana/ES;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Norte/ES;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí/ES;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha/ES;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu/ES;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama/ES; e
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu/ES.
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão oficial de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas no Edital e na regulamentação aplicável.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser formalizadas durante sua vigência, conforme a necessidade dos SAAEs participantes, a disponibilidade orçamentária e os saldos dos itens registrados.

2.3. A existência de preços registrados não obriga os SAAEs participantes a adquirir a totalidade ou quantidade mínima dos bens, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
2.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata, sem prejuízo das alterações admitidas nos contratos dela decorrentes, observada a legislação aplicável.
2.5. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata poderão permanecer vigentes após seu encerramento, desde que tenham sido formalizados durante o período de validade da Ata e observem o prazo estabelecido no respectivo instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

3.1. O fornecimento dos bens ocorrerá conforme as necessidades dos SAAEs participantes, mediante formalização de contrato administrativo e emissão da respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
3.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, incluindo montagem, instalação, regularização, testes e treinamento, quando previstos para o respectivo item, observados os locais e as condições estabelecidos no Termo de Referência.
3.3. Correrão por conta da detentora todas as despesas necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, acessórios, documentação, primeiro registro, licenciamento, emplacamento, montagem, instalação, adaptações, testes, treinamento e demais obrigações aplicáveis a cada item, conforme as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus adicional para o SAAE contratante. No item 17, a condução ou o transporte do veículo até o local de instalação e sua retirada

serão de responsabilidade do SAAE contratante, às suas expensas, conforme previsto no Termo de Referência.

3.4. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a detentora deverá apresentar justificativa formal ao órgão contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para entrega, indicando os motivos e as medidas adotadas para regularização, cabendo à Administração decidir sobre eventual prorrogação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, da identificação dos materiais, da integridade aparente das embalagens e dos produtos, bem como da correspondência com a Nota Fiscal e a respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório ou, nos itens que dependam de montagem, instalação, treinamento, testes, registro ou regularização, após a conclusão integral dessas etapas e a apresentação de toda a documentação exigida. Será formalizado por servidor ou comissão designada pelo SAAE contratante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às especificações e às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.3. Os bens poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, ausência de componentes ou documentos exigidos, ou qualquer desconformidade com as especificações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I ou na proposta apresentada.

4.4. Na hipótese de rejeição dos bens, a contratada deverá retirá-los, repará-los, corrigi-los, complementá-los ou substituí-los, conforme o caso, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação, salvo prazo

diferente expressamente autorizado mediante justificativa técnica aceita pelo SAAE contratante. A regularização não afastará as sanções cabíveis nem prorrogará automaticamente o prazo original de entrega.

4.5. Os bens deverão ser entregues novos, completos e de primeiro uso, devidamente identificados e protegidos durante o transporte, acompanhados dos componentes, acessórios, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, termos de garantia, fichas técnicas, certificados, documentos de homologação e demais documentos exigidos no Termo de Referência, conforme aplicável a cada item. Para os bens sujeitos a registro, licenciamento e emplacamento, deverão ser apresentados os respectivos comprovantes em nome do SAAE contratante.

4.6. Nos itens que incluam montagem, instalação ou adaptação, a contratada deverá apresentar os projetos, relatórios de compatibilidade, registros dos testes e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência, incluindo o documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado quando legalmente exigível.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos, falhas de funcionamento, documentação irregular ou desconformidades dos bens. A garantia, a assistência técnica e os procedimentos de reparo, correção ou substituição observarão os prazos e as condições estabelecidos no tópico 13 do Termo de Referência, inclusive quanto aos componentes, à montagem e à instalação, quando aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

5.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

5.2. Fornecer os bens mediante contrato administrativo, nota de empenho e Autorização de Fornecimento emitidos pelo SAAE contratante, observando os itens, quantitativos, locais, prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo contrato.

5.3. Fornecer os bens de acordo com a marca e o modelo indicados na proposta aceita pela Administração, não sendo admitida substituição sem prévia e expressa autorização formal do órgão contratante e comprovação objetiva da compatibilidade integral do item substituto.

5.4. Entregar os bens novos, completos e de primeiro uso, devidamente identificados e protegidos contra avarias durante o transporte, utilizando embalagens adequadas quando aplicáveis à natureza do item. É vedado o fornecimento de bens usados, recondicionados ou com características inferiores às exigidas, observadas as condições específicas do Termo de Referência quanto à quilometragem e às horas indispensáveis aos testes, à movimentação e à entrega.

5.5. Assegurar a identificação dos bens fornecidos, incluindo marca, fabricante, modelo, ano de fabricação/modelo, número de chassi ou de série e demais informações pertinentes à natureza de cada item, conforme exigido no Termo de Referência, permitindo sua conferência, rastreabilidade e incorporação ao patrimônio do SAAE contratante.

5.6. Fornecer os veículos, motocicletas, equipamento de mobilidade individual autopropelido, miniescavadeira, reboque e equipamentos destinados às atividades de hidrojateamento e sucção em conformidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita, incluindo os componentes, acessórios, documentos e serviços de montagem ou instalação previstos para cada item.

5.7. Apresentar os certificados, comprovantes de homologação, declarações do fabricante e demais documentos exigidos no Termo de Referência para demonstrar a conformidade dos bens com as normas técnicas, de segurança e de

trânsito aplicáveis a cada item, incluindo a comprovação do enquadramento do equipamento de mobilidade individual autopropelido na categoria especificada.

5.8. Apresentar, por ocasião da entrega, os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, termos de garantia, fichas técnicas e demais documentos exigidos para o respectivo item. Quando aplicáveis, deverão ser apresentados os projetos de instalação, relatórios de compatibilidade técnica, documentos de responsabilidade técnica e comprovantes de conclusão da montagem, instalação, testes e treinamento, conforme previsto no Termo de Referência.

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias ao fornecimento dos bens e ao cumprimento das obrigações de sua competência, conforme estabelecido na cláusula 3.3 desta Ata e no Termo de Referência, sem cobrança adicional ao SAAE contratante, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas à autarquia, especialmente o transporte e a retirada do veículo no local de instalação do equipamento do item 17.

5.10. Retirar, reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, os bens rejeitados no recebimento por defeitos, avarias, ausência de componentes ou documentos ou outras desconformidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação, salvo prazo diferente expressamente autorizado mediante justificativa técnica aceita pelo SAAE contratante, conforme a cláusula 4.4 desta Ata. Para ocorrências durante a garantia, serão observados os prazos e as condições do tópico 13 do Termo de Referência.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SAAE contratante, a terceiros ou ao patrimônio público durante transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação, testes ou atendimento em garantia, inclusive pelas atividades executadas por terceiros sob sua responsabilidade. No item 17, responder pela guarda, integridade e segurança do veículo enquanto estiver sob sua custódia.

5.12. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento e manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, no

mínimo 01 (um) número de telefone e 01 (um) endereço eletrônico válidos e atualizados para comunicação com os órgãos contratantes e com o CISABES.

5.13. Atender às solicitações, notificações e determinações emitidas pela fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e promovendo a correção das irregularidades identificadas.

5.14. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.15. Não realizar entregas sem a prévia emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo respectivo órgão contratante.

5.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, permanecendo a detentora integralmente responsável pela execução do objeto, ainda que haja subcontratação expressamente autorizada pelo órgão contratante, quando admitida no Termo de Referência.

5.17. Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável e nos documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será realizado diretamente pelo órgão ou entidade contratante participante desta Ata, não cabendo ao CISABES qualquer responsabilidade financeira pelas contratações realizadas pelos participantes.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos de bens efetivamente entregues e recebidos definitivamente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela detentora da Ata, devidamente atestada pelo fiscal ou servidor designado pelo órgão contratante.

6.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos materiais, as quantidades entregues, os valores unitários e totais, em conformidade com a respectiva

Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

6.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do atendimento conjunto das condições de recebimento definitivo dos bens, apresentação da Nota Fiscal correta e respectivo ateste, desde que apresentados os documentos necessários à liquidação da despesa, conforme o Termo de Referência.

6.5. Caso sejam constatados erro na Nota Fiscal, divergência entre os bensfaturados e os efetivamente recebidos, desconformidade dos produtos ou ausência de documento necessário à liquidação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela detentora da Ata, sem incidência de encargos para a Administração durante esse período.

6.6. Para fins de pagamento, a detentora deverá manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente a regularidade fiscal e trabalhista, admitida a verificação pela Administração nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

6.7. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão participante, a serem indicadas no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.

6.8. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da detentora por vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas posteriormente durante o período de garantia dos materiais, observadas as condições e os prazos previstos nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cada órgão participante será responsável pela gestão e fiscalização das contratações realizadas com fundamento nesta Ata, mediante designação formal

de gestor e fiscal, ou de comissão, pela respectiva autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao CISABES, na condição de órgão gerenciador:

I – acompanhar e controlar os quantitativos e os saldos registrados;

II – gerenciar as alterações, revisões, cancelamentos e demais ocorrências relacionadas à Ata;

III – promover as comunicações necessárias com a detentora e os órgãos participantes;

IV – acompanhar, de forma geral, o cumprimento das condições registradas; e

V – adotar as providências que sejam de sua competência, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

7.3. Compete ao gestor designado por cada órgão contratante:

I – acompanhar a execução administrativa da contratação;

II – controlar os prazos de vigência, os quantitativos solicitados e os saldos da contratação;

III – promover os encaminhamentos necessários à formalização das Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho, contratos ou instrumentos equivalentes;

IV – acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização e adotar ou propor as medidas administrativas cabíveis; e

V – comunicar à autoridade competente os fatos que possam justificar a aplicação de sanções administrativas, alterações ou demais providências relacionadas à contratação.

7.4. Compete ao fiscal designado por cada órgão contratante:

I – acompanhar as entregas e verificar o cumprimento dos prazos, dos quantitativos e das especificações estabelecidas;

II – realizar ou acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos materiais;

III – conferir a Nota Fiscal e os documentos técnicos exigidos para cada entrega;

IV – verificar a identificação dos bens, a marca, o modelo, os números de chassi ou de série, os componentes, os acessórios, a integridade e as características

técnicas exigidas para cada item, acompanhando a montagem, a instalação, os testes e o treinamento, quando previstos no Termo de Referência;

V – registrar formalmente as ocorrências relacionadas ao fornecimento;

VI – notificar a detentora da Ata sobre irregularidades, defeitos ou desconformidades, exigindo sua correção, complementação ou substituição nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo contrato; e

VII – atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos bens.

7.5. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bensentregues em desacordo com esta Ata, com o Edital, com o Termo de Referência, com o Anexo I ou com a proposta da detentora.

7.6. A atuação da gestão e da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações de garantia e pelos danos decorrentes da execução do objeto.

7.7. As comunicações relacionadas à execução poderão ser realizadas por meio do sistema eletrônico, e-mail institucional, aplicativo de mensagens ou outro meio formalmente admitido pelo órgão contratante, devendo ser registradas nos respectivos autos administrativos.

7.8. A detentora deverá prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela gestão ou pela fiscalização e permitir o acompanhamento das entregas e a verificação da conformidade dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em **21 de outubro de 2026**, ressalvadas as hipóteses de revisão legalmente admitidas.

8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, observadas as condições estabelecidas no Edital e na regulamentação aplicável.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.4. Independentemente do reajuste anual, os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, quando ocorrer fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que inviabilize a execução nas condições registradas, observada a legislação aplicável.

8.5. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela detentora da Ata e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – a relação direta entre o fato alegado e a variação dos custos;

III – a composição dos custos originalmente considerados;

IV – a variação efetivamente ocorrida; e

V – o impacto sobre os preços registrados.

8.6. Poderão ser apresentados, conforme o caso, notas fiscais de aquisição, tabelas oficiais, cotações de fornecedores, planilhas de custos, documentos emitidos por fabricantes ou distribuidores e outros elementos idôneos relacionados aos bensregistrados.

8.7. A simples variação ordinária dos preços de mercado, o erro na elaboração da proposta ou a ausência de documentação suficiente não asseguram o direito à revisão dos preços registrados.

8.8. Compete ao órgão gerenciador analisar e decidir os pedidos de reajuste ou revisão, podendo solicitar diligências, esclarecimentos e documentos complementares à detentora da Ata.

8.9. Enquanto o pedido estiver em análise, a detentora deverá manter o fornecimento nas condições vigentes, ressalvada situação excepcional devidamente comprovada e reconhecida pela Administração.

8.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a detentora da Ata para negociar sua redução, observada a ordem de classificação.

8.11. Caso a detentora não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da respectiva Autorização de Fornecimento e seja comprovada a impossibilidade de manutenção do preço.

8.12. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir o fornecimento pelo preço atualizado.

8.13. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a detentora comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições originalmente estabelecidas, o órgão gerenciador poderá:

I – revisar o preço registrado, desde que comprovados os requisitos legais para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro; ou

II – liberar a detentora do compromisso, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação tenha ocorrido antes da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

8.14. Não havendo êxito na negociação com a detentora e com os integrantes do cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado ou revogar a Ata, adotando as providências necessárias para assegurar o atendimento da necessidade administrativa.

8.15. O reajuste ou a revisão dos preços somente produzirá efeitos após decisão formal do órgão gerenciador, não sendo admitida alteração unilateral dos valores pela detentora da Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

9.1. O registro de preços da detentora poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando ela:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada, sem justificativa aceita pela Administração;

II – não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não cumprir as Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência desta Ata;

IV – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado;

V – não aceitar o preço revisado ou atualizado pela Administração, nas hipóteses admitidas pela legislação;

VI – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando os efeitos da penalidade inviabilizarem a manutenção do registro;

VII – for liberada do compromisso assumido, nas hipóteses previstas nesta Ata e na legislação aplicável; ou

VIII – incorrer em outra hipótese de cancelamento prevista no Edital, no Termo de Referência ou na regulamentação aplicável.

9.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por decisão fundamentada do órgão gerenciador e não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a responsabilidade da detentora pelos prejuízos causados à Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo encerramento de seu prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou circunstância superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que inviabilize o cumprimento das obrigações registradas, desde que devidamente comprovada;

IV – por razões de interesse público devidamente justificadas;

V – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado; ou

VI – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

9.4. Antes do cancelamento do registro de preços ou da Ata por motivo imputável à detentora, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A detentora será notificada por meio idôneo para apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, sem prejuízo dos prazos específicos aplicáveis a eventual processo administrativo sancionador.

9.6. Quando a comunicação não puder ser realizada diretamente, a notificação poderá ocorrer pelos meios oficiais admitidos pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

9.7. O cancelamento não prejudicará as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho, contratos ou instrumentos equivalentes regularmente emitidos antes da decisão, ressalvada determinação expressa e fundamentada da Administração em sentido contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A detentora da Ata ficará sujeita às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticar

infração administrativa relacionada à licitação ou à execução das obrigações assumidas.

10.2. A aplicação de sanção dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os antecedentes da detentora.

10.3. A aplicação de penalidade não excluirá a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração nem impedirá o cancelamento do registro de preços, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES para solucionar as questões decorrentes desta Ata que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1. Os agentes públicos, a detentora da Ata, seus representantes, empregados, fornecedores e subcontratados, quando admitida a subcontratação, deverão observar o mais elevado padrão de ética e integridade durante o procedimento licitatório e a execução das obrigações decorrentes desta Ata.

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:

I – prática corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com a finalidade de influenciar a atuação de agente público no procedimento licitatório ou na execução da contratação;

II – prática fraudulenta: falsificar, alterar, omitir ou deturpar fatos ou informações com a finalidade de influenciar o procedimento licitatório ou a execução da contratação;

III – prática colusiva: estabelecer acordo ou ajuste entre duas ou mais pessoas, com ou sem o conhecimento de representantes da Administração, com a finalidade de frustrar a competitividade ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou a seus bens, com a finalidade de influenciar sua participação no procedimento licitatório ou afetar a execução da contratação; e

V – prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou omitir informações relevantes com a finalidade de impedir ou dificultar a apuração de indícios de fraude ou corrupção; ou

b) praticar atos destinados a impedir ou dificultar o exercício das atividades de fiscalização, auditoria ou inspeção pela Administração ou pelos órgãos de controle.

12.3. A Administração poderá instaurar procedimento administrativo para apurar indícios de envolvimento da detentora da Ata, de seus representantes ou de terceiros a ela vinculados em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas.

12.4. Comprovada a irregularidade, serão aplicadas as medidas e sanções cabíveis, observado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal e da reparação integral dos danos causados.

12.5. A detentora deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer indício ou ocorrência de fraude, corrupção ou outra irregularidade relacionada à execução desta Ata de que tenha conhecimento.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência desta Ata, poderão ser admitidas adesões por órgãos e entidades da administração direta e indireta dos municípios consorciados que não tenham participado da contratação, desde que o objeto seja compatível com suas competências e necessidades. Cada solicitação será submetida à análise e à autorização prévia do CISABES, na condição de órgão gerenciador, considerando a necessidade apresentada e a capacidade de fornecimento da detentora, sem comprometer os quantitativos reservados, os prazos de entrega e o atendimento das demandas dos SAAEs participantes, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da regulamentação aplicável, mediante atendimento dos seguintes requisitos:

13.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da

entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1. Dos limites para as adesões

13.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000012/2026, o Termo de Referência, a proposta da detentora, a ata da sessão pública, a decisão de adjudicação e homologação e os demais documentos integrantes do respectivo processo administrativo.

14.2. A detentora deverá manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 000012/2026.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o Edital, o Termo de Referência e os princípios que regem as contratações públicas.

14.4. As comunicações, notificações e solicitações relacionadas a esta Ata serão realizadas pelos meios formais indicados no Edital, no Termo de Referência ou pela Administração.

14.5. E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Colatina, X de 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO – CISABES

Paulo Henrique Travisani

Diretor Executivo

DETENTORA DA ATA

Razão social:

Representante legal:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
ID CIDADES: **2026.501C2600002.01.0013**

A [NOME DA AUTARQUIA CONSORCIADA], pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação do representante], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [razão social], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação do representante], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 000012/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações; pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que couber; pela Resolução CISABES nº 238/2023; pelas demais normas aplicáveis; e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 000012/2026 e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000012/2026 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços

correspondente, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos constantes do respectivo processo administrativo.

2.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e os documentos mencionados no item anterior, prevalecerão as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi submetida à Assessoria Jurídica do CISABES para fins de controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido aprovada com as recomendações constantes do parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

4.1. **4.1.** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de veículos, motocicletas, equipamento de mobilidade individual autopropelido, miniescavadeira, reboque e equipamentos destinados às atividades de hidrojateamento e sucção, exclusivamente quanto aos itens e quantitativos discriminados neste instrumento, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA, incluindo montagem, instalação e demais obrigações previstas para cada item contratado.

4.2. Na tabela, serão preenchidos somente os itens e quantitativos efetivamente contratados pelo respectivo SAAE:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

			[quantidade]
			[quantidade]

4.3. Os bens deverão ser entregues novos, completos e de primeiro uso, devidamente identificados e protegidos contra avarias durante o transporte, com embalagens adequadas quando aplicáveis à natureza do item. Deverão acompanhar os bens os componentes, acessórios, manuais em língua portuguesa, termos de garantia, certificados, documentos de homologação e demais documentos exigidos no Termo de Referência, inclusive os comprovantes de registro, licenciamento e emplacamento em nome da CONTRATANTE, quando aplicáveis.

4.4. A contratação compreende exclusivamente os itens e quantitativos discriminados neste instrumento. A substituição do modelo aprovado somente poderá ser admitida excepcionalmente, diante de fato superveniente devidamente comprovado, mediante requerimento da CONTRATADA, análise técnica e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE. O bem substituto deverá atender integralmente às especificações, apresentar características equivalentes ou superiores e manter o preço contratado, sem alteração indevida do objeto.

CLÁUSULA QUINTA — DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, incluindo montagem, instalação, regularização, testes e treinamento, quando previstos para o respectivo item, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços, horários e quantitativos indicados nas Autorizações de Fornecimento, mediante agendamento prévio e

observância das condições estabelecidas no Termo de Referência. Para o item 17, a montagem e a instalação ocorrerão no estabelecimento informado pela CONTRATADA, conforme as condições específicas previstas no Termo de Referência.

5.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, acessórios, documentação, primeiro registro, licenciamento, emplacamento, montagem, instalação, adaptações, testes e treinamento, conforme aplicável a cada item e às responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência. No item 17, a condução ou o transporte do veículo até o local de instalação e sua retirada serão de responsabilidade da CONTRATANTE, às suas expensas.

5.4. Caso ocorra fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para entrega, apresentando a justificativa e a previsão de regularização.

5.5. A comunicação mencionada no item anterior não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à CONTRATANTE analisar a justificativa e decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.

5.6. Os bensserão recebidos:

I – provisoriamente, no momento da entrega, pelo fiscal do contrato, mediante conferência inicial dos quantitativos, da identificação dos bens, da integridade aparente, da nota fiscal e da documentação básica, sem representar aceitação definitiva ou início automático do prazo de pagamento;

II – definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório ou, nos itens que dependam de montagem, instalação, treinamento, testes, registro ou regularização, após a conclusão integral dessas etapas e a apresentação de toda a documentação exigida, mediante termo detalhado emitido por servidor ou

comissão designada pela CONTRATANTE, comprovando o atendimento às exigências do Termo de Referência e deste Contrato.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento, divergências ou desconformidades identificadas posteriormente durante o período de garantia.

5.8. Os bens deverão ser entregues novos, completos e de primeiro uso, devidamente identificados e protegidos contra avarias durante o transporte, utilizando embalagens adequadas quando aplicáveis à natureza do item. É vedado o fornecimento de bens usados ou recondicionados, observadas as condições específicas do Termo de Referência quanto à quilometragem e às horas indispensáveis aos testes, à movimentação e à entrega.

5.9. Na hipótese de rejeição dos bens, a CONTRATADA deverá retirá-los, reparálos, corrigi-los, complementá-los ou substituí-los, conforme o caso, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação, salvo prazo diferente expressamente autorizado mediante justificativa técnica aceita pela CONTRATANTE. A regularização não afastará as sanções cabíveis nem prorrogará automaticamente o prazo original de entrega. Para ocorrências durante a garantia, serão observados os prazos e as condições do tópico 13 do Termo de Referência.

5.10. Os bens deverão atender às normas técnicas, de segurança e de trânsito aplicáveis a cada item, acompanhados dos certificados, comprovantes de homologação, declarações do fabricante e demais documentos exigidos no Termo de Referência. Para o equipamento de mobilidade individual autopropelido, deverá ser comprovado o enquadramento na categoria especificada.

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, termos de garantia, fichas técnicas e demais documentos exigidos para o respectivo item. Quando

aplicáveis, deverão ser apresentados os comprovantes de registro, licenciamento e emplacamento em nome da CONTRATANTE, projetos de instalação, relatórios de compatibilidade, documentos de responsabilidade técnica e comprovantes de conclusão da montagem, instalação, testes e treinamento, conforme o Termo de Referência.

5.12. A entrega deverá observar a marca e o modelo indicados na proposta aceita pela CONTRATANTE, não sendo admitida substituição sem prévia e expressa autorização formal e comprovação objetiva da compatibilidade integral do item substituto.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. O contrato deverá ser celebrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo sua execução prosseguir após o encerramento da Ata. As obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão exigíveis pelos prazos estabelecidos no Termo de Referência, ainda que encerrada a vigência contratual.

6.2. O fornecimento terá início após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva nota de empenho, observada a eficácia do contrato e os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. Eventual prorrogação dependerá da presença dos requisitos legais, da demonstração de interesse público, da vantajosidade para a Administração e da formalização mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR CONTRATADO

7.1. O valor total deste Contrato é de R$ [valor] ([valor por extenso]), correspondente aos itens, quantitativos e preços unitários discriminados na tabela abaixo.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	VALOR GLOBAL				R$ [valor]

7.2. Os preços unitários contratados serão aplicáveis a cada unidade efetivamente fornecida, independentemente da quantidade solicitada em cada Autorização de Fornecimento, respeitados os quantitativos e as condições deste Contrato.

7.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, transporte, frete, seguro, carga, descarga, acessórios, documentação, primeiro registro, licenciamento, emplacamento, montagem, instalação, adaptações, testes, treinamento, garantia e assistência técnica, conforme aplicável a cada item e às responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência. No item 17, as despesas de condução ou transporte do veículo até o local de instalação e de sua retirada serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

Unidade orçamentária:

Elemento de despesa:

Ficha:

8.2. As dotações correspondentes aos exercícios financeiros posteriores serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, quando aplicável.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável, compete à CONTRATADA:

a) cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se por todos os riscos, encargos e despesas necessários à adequada execução do objeto;

b) fornecer os bens mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho, observados os quantitativos, locais e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

c) concluir o fornecimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, incluindo montagem, instalação, regularização, testes e treinamento, quando previstos para o respectivo item;

d) comunicar formalmente ao ente contratante e ao CISABES, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo, apresentando justificativa e previsão de regularização, sem que isso implique aceitação automática de prorrogação;

e) assumir as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de sua responsabilidade, conforme a cláusula 7.3 deste Contrato e o Termo de Referência, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas à CONTRATANTE;

f) entregar bens novos, completos e de primeiro uso, identificados e protegidos contra avarias durante o transporte, utilizando embalagens adequadas quando aplicáveis, observadas as condições do Termo de Referência quanto à quilometragem e às horas indispensáveis aos testes, à movimentação e à entrega;

g) assegurar a identificação dos bens fornecidos, incluindo marca, fabricante, modelo, ano de fabricação/modelo, número de chassi ou de série e demais informações exigidas no Termo de Referência, conforme aplicável a cada item;

h) fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas do Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita, incluindo componentes, acessórios, montagem, instalação, adaptações, testes e treinamento, quando previstos para o respectivo item;

i) apresentar os manuais em língua portuguesa, termos de garantia, certificados, comprovantes de homologação e demais documentos exigidos no Termo de Referência, incluindo, quando aplicáveis, documentos de registro, licenciamento e emplacamento em nome da CONTRATANTE, projetos, relatórios de compatibilidade técnica, documentos de responsabilidade técnica e comprovantes de conclusão da instalação, dos testes e do treinamento;

j) fornecer os bensde acordo com a marca e o modelo apresentados na proposta, sendo vedada a substituição sem prévia e expressa autorização do ente contratante;

k) retirar, reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, os bens rejeitados no recebimento, no prazo e nas condições estabelecidos na cláusula 5.9 deste Contrato. Para ocorrências durante a garantia, observar os prazos e procedimentos do tópico 13 do Termo de Referência;

l) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público durante transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação, testes ou atendimento em garantia, inclusive por atividades executadas por terceiros sob sua responsabilidade. No item 17, responder pela guarda, integridade e segurança do veículo enquanto estiver sob sua custódia;

m) assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens, contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante ou na proposta, e cumprir as condições de cobertura, atendimento, reparo,

substituição e assistência técnica estabelecidas no tópico 13 do Termo de Referência;

n) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

o) atender às solicitações, notificações e determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e corrigindo as irregularidades identificadas;

p) indicar preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento e manter número de telefone e endereço eletrônico válidos para comunicação com os órgãos contratantes e o CISABES;

q) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho, observada a eficácia deste Contrato;

r) manter disponibilidade de produção ou estoque, capacidade logística e condições necessárias ao regular fornecimento dos itens solicitados;

s) observar a legislação ambiental aplicável, adotando, quando cabível, a adequada destinação de embalagens, resíduos e componentes substituídos;

t) não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como comprovar seu cumprimento no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

v) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da

CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

w) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato; e

x) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021..

y) nos itens que incluam montagem, instalação ou adaptação, verificar previamente a compatibilidade do equipamento com o veículo ou estrutura de suporte, apresentando os projetos, relatórios e documentos de responsabilidade técnica exigidos no Termo de Referência;

z) no item 17, informar o endereço do local de instalação, receber e manter o veículo sob sua guarda e comunicar formalmente à CONTRATANTE a conclusão da montagem, dos testes e da documentação necessária à retirada, observadas as responsabilidades de transporte atribuídas à CONTRATANTE;

aa) realizar os testes operacionais, as demonstrações de funcionamento e o treinamento inicial previstos para cada item, disponibilizando os profissionais, instrumentos e demais recursos de sua responsabilidade, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à CONTRATANTE:

I – emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos, locais, responsáveis pelo recebimento e prazos de entrega;

II – prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

III – indicar o local de entrega e assegurar o acesso da CONTRATADA aos pontos previamente informados, em dias e horários definidos na solicitação, cabendo à CONTRATADA a realização da descarga dos materiais;

IV – designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V – verificar a conformidade dos bensentregues com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I e na proposta da CONTRATADA;

VI – rejeitar, total ou parcialmente, os bensentregues em desacordo com a contratação;

VII – notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas e estabelecer o prazo contratual para sua correção ou substituição;

VIII – realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais;

IX – atestar as notas fiscais correspondentes aos bensregularmente recebidos;

X – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos contratuais;

XI – aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XII – fornecer tempestivamente os documentos institucionais e as autorizações necessárias ao primeiro registro, licenciamento e emplacamento dos bens, cujas providências e despesas competirão à CONTRATADA, conforme o Termo de Referência;

XIII – verificar previamente a compatibilidade dos bens que pretenda utilizar conjuntamente, considerando as capacidades, dimensões e condições de

segurança, sem afastar as verificações e comprovações atribuídas à CONTRATADA;

XIV – no item 17, providenciar, por seus próprios meios e às suas expensas, a condução ou o transporte do veículo até o local de instalação, após aprovação da compatibilidade técnica e agendamento, bem como sua retirada após a conclusão da montagem, dos testes e da documentação exigida; e

XV – designar os servidores que participarão do treinamento inicial e assegurar as condições de sua responsabilidade para o recebimento, a operação, a guarda e a manutenção dos bens, conforme o Termo de ReferÊncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em **21 de outubro de 2026**, ressalvadas as hipóteses de revisão legalmente admitidas.

11.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo IBGE, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

11.3. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo quando coincidir com prorrogação ou outra alteração contratual que exija termo aditivo.

11.5. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento acompanhado da documentação comprobatória pertinente. O

CONTRATANTE decidirá sobre os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nas condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados o interesse público, a justificativa técnica e administrativa e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

12.4. As alterações não poderão descaracterizar o objeto contratado, nem resultar na substituição dos itens por bensque não atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, no Anexo I, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

12.5. Eventuais alterações de quantitativos deverão observar os limites legais e não poderão representar acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado diretamente pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bense da apresentação

da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

13.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos bensefetivamente entregues e recebidos, contendo a descrição dos itens, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como as demais informações exigidas pela legislação e pela respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.3 Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os bens faturados e os efetivamente recebidos ou ausência de documento indispensável à liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para regularização. O prazo de pagamento ficará suspenso enquanto persistir a pendência que lhe seja imputável, sem incidência de atualização financeira durante esse período.

13.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, por ela indicada, observados os procedimentos administrativos da CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente incidentes, quando cabíveis.

13.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, especialmente a regularidade fiscal e trabalhista, admitida a verificação pela CONTRATANTE nos sítios eletrônicos oficiais.

13.7. Em caso de atraso no pagamento exclusivamente imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, calculada proporcionalmente aos dias de atraso, desde o primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme o Termo de Referência.

13.8. Eventuais multas, indenizações ou demais valores devidos pela CONTRATADA poderão ser descontados dos pagamentos ou créditos existentes em seu favor, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Sendo os créditos insuficientes, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar o fornecimento dos bens e o cumprimento das obrigações de montagem, instalação, regularização, testes e treinamento, quando previstas, verificando sua conformidade com este Contrato, o Termo de Referência e a proposta aceita;

II – conferir os quantitativos, a marca, o modelo, os números de chassi ou de série, os componentes, os acessórios, a integridade, a documentação e as características técnicas exigidas para cada item;

III – realizar ou acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme suas atribuições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência;

IV – registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades;

V – solicitar esclarecimentos, informações e documentos à CONTRATADA sempre que necessários ao acompanhamento do fornecimento;

VI – notificar a CONTRATADA sobre defeitos, avarias, documentos ausentes ou outras desconformidades, exigindo sua regularização nos prazos e nas condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

VII – atestar a Nota Fiscal referente aos bens efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente, após a verificação do cumprimento das obrigações de montagem, instalação, regularização, testes e treinamento, quando previstas, para fins de liquidação da despesa e pagamento; e

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato e à autoridade competente as irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções, a extinção contratual ou outras medidas administrativas cabíveis.

14.3. Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

I – coordenar e supervisionar a gestão da execução contratual;

II – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais sob os aspectos administrativos e financeiros;

III – analisar as ocorrências comunicadas pelo Fiscal do Contrato e adotar as providências administrativas cabíveis;

IV – acompanhar os quantitativos contratados, os prazos de vigência e as demais condições administrativas da contratação;

V – encaminhar à autoridade competente os processos e documentos necessários às decisões relativas à alteração, prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e extinção do Contrato; e

VI – manter a interlocução administrativa com a CONTRATADA, sem prejuízo das atribuições próprias da fiscalização.

14.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e integral execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta responsável pelos danos decorrentes do fornecimento, transporte, entrega ou desconformidade dos materiais.

14.5. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações do Fiscal e do Gestor do Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos e as informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

14.6. Eventuais falhas, defeitos, avarias ou irregularidades constatadas deverão ser corrigidos pela CONTRATADA no prazo fixado neste Contrato ou na notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do Contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando solicitada;

e) deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) deixar de celebrar o Contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

i) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins da contratação

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, a prática das infrações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas.

Advertência, quando caracterizada infração de menor gravidade, especialmente na hipótese prevista na alínea a do item 15.1, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais severa;

Multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos seguintes percentuais:

a) de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do Contrato, nas hipóteses previstas nas **alíneas "a" a "g" do item 15.1**;

de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor atualizado do Contrato, nas hipóteses previstas nas **alíneas "h" a "l" do item 15.1**.

§ 1º A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, conforme a gravidade da infração.

§ 2º O valor da multa poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA ou, inexistindo créditos suficientes, será cobrado administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.3. A advertência será aplicada exclusivamente quando ocorrer inexecução parcial do Contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente na hipótese prevista na **alínea "a" do item 15.1**.

15.4. O atraso injustificado no fornecimento dos bens ou no cumprimento das etapas de montagem, instalação, regularização, testes ou treinamento, quando previstas, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução total ou parcial do objeto, conforme as circunstâncias do caso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.6. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, conforme a gravidade da infração.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não justifiquem penalidade mais grave.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as hipóteses, competências e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A aplicação das sanções não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.10. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

15.11. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. Para aplicação da multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

15.13. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.15. A multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido na comunicação administrativa, podendo ser descontada de pagamentos ou créditos devidos à CONTRATADA.

15.16. Não será aplicada penalidade quando comprovado que o descumprimento decorreu de caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvados os casos decorrentes de sua própria conduta;

II – por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja interesse para a Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida, ou decisão judicial; ou

IV – pelo cumprimento integral das obrigações ou término da vigência, conforme o caso.

16.3. A extinção unilateral será formalmente motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito, quando cabível:

I – à devolução da garantia, quando exigida;

II – aos pagamentos devidos pela execução realizada até a data da extinção; e

III – ao pagamento do custo de desmobilização.

16.5. A extinção decorrente de culpa da CONTRATADA poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I – execução da garantia contratual, quando exigida;

II – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados; e

III – cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

16.6. O termo de extinção deverá indicar, sempre que possível, o balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, os pagamentos já realizados e ainda devidos e as indenizações eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma e nos prazos legalmente estabelecidos.

18.2. A CONTRATANTE providenciará também a publicação do respectivo extrato no órgão oficial de divulgação por ela utilizado, conforme a regulamentação aplicável.

18.3. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável à eficácia deste Contrato e de seus aditamentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus empregados, representantes, fornecedores e eventuais subcontratados, os mais elevados padrões de ética durante a execução do Contrato.

19.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:

I – prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com a finalidade de influenciar ato ou decisão de agente público;

II – prática fraudulenta: falsificar, omitir ou alterar fatos ou documentos com a finalidade de influenciar a contratação ou sua execução;

III – prática colusiva: estabelecer acordo entre duas ou mais pessoas ou empresas com a finalidade de frustrar a competição ou estabelecer condições artificiais;

IV – prática coercitiva: causar ou ameaçar causar dano a pessoas ou bens com a finalidade de influenciar sua atuação; e

V – prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou impedir a atuação fiscalizatória ou investigativa da Administração.

19.3. A constatação de qualquer das práticas mencionadas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

20.4 A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

21.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

21.2. A dispensa de garantia de execução contratual não afasta a obrigação da CONTRATADA de assegurar a garantia dos bens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante ou na proposta, observadas as condições de cobertura e assistência técnica estabelecidas no tópico 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca em que estiver localizada a sede da CONTRATANTE para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

[Município]/ES, [dia] de [mês] de 2026.

[NOME DA AUTARQUIA CONTRATANTE]

[Nome do representante]

[Cargo]

CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[Nome do representante]

[Cargo ou qualidade do representante]

CONTRATADA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 000012/2026, **DECLARA que:**

a) possui condições técnicas, operacionais e logísticas para fornecer os bens correspondentes aos itens para os quais apresenta proposta, nos quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

b) dispõe de condições para realizar o transporte, a entrega, a montagem, a instalação, os testes e o treinamento, quando previstos para o respectivo item, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida no Termo de Referência;

c) tomou conhecimento das especificações técnicas, dos prazos, das condições de fornecimento e das obrigações de garantia e assistência técnica aplicáveis aos itens ofertados;

d) compromete-se a fornecer bens novos, completos e de primeiro uso, acompanhados dos componentes, acessórios e documentos exigidos, responsabilizando-se pela correção ou substituição dos bens em desconformidade, nos prazos estabelecidos;

e) nos itens que incluam montagem ou instalação, cumprirá as exigências de compatibilidade, segurança e responsabilidade técnica legalmente aplicáveis, conforme o Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)